



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.987, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município de Osasco para o exercício de 2026.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as diretrizes a serem dispostas pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual, que requerem a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre as receitas e as despesas na execução orçamentária, garantindo a estabilidade do Tesouro do Município; e

CONSIDERANDO a exata observância da adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução anual de 2026;

DECRETA:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas na Execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta e Indireta do Município de Osasco no exercício de 2026.

TÍTULO I

DAS NOÇÕES PRELIMINARES E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 2º Para efeitos da Execução Orçamentária entende-se e distingue-se como:

I - Classificação Institucional:

a) o Órgão: área da Administração Direta responsável pela execução das políticas públicas e de gestão e de controle, as quais estejam vinculadas suas Unidades Orçamentárias;

b) a Unidade Orçamentária: consiste na repartição do órgão, para qual a lei orçamentária consigna dotação, para a realização de seus programas de trabalho.

II - Classificação funcional:

a) a Função: área em que o gasto ocorre – como por exemplo saúde, educação e infraestrutura;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

b) a Subfunção: detalhamento da área da despesa, como por exemplo ensino infantil, ensino fundamental e administração geral.

III - Natureza de Despesa:

a) as Despesas Correntes: aquelas realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos e que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

b) as Despesas de Capital: aquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos;

c) as Despesas de Exercícios Anteriores: relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada pela natureza de despesa 92, obedecida, sempre que possíveis, a ordem cronológica;

d) os Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita: Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos (quando não distribuído pelo Sistema Único de Saúde), gêneros alimentícios e outros



materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

IV – Planejamento Orçamentário:

a) os Projetos Estratégicos: iniciativas estratégicas que se configuram como instrumento cuja programação deve ser articulada e compatibilizada com outros, para alcançar os objetivos do planejamento estratégico instituído no âmbito do Plano Plurianual 2026 - 2029, conforme a Lei nº 5.425, de 1º de outubro de 2025, envolvendo a implantação de operações das quais resulta um produto ou serviço que promove a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

b) as Iniciativas Estratégicas: conjunto de operações que identificam, ao longo da execução orçamentária, o esforço ao aperfeiçoamento da gestão da qualidade do gasto separando as ações de manutenção dos serviços e políticas públicas (iniciativa de custeio) daquelas responsáveis por ampliar e aperfeiçoar as políticas e serviços que atingirão os resultados almejados no planejamento estratégico (projeto estratégico);

c) a Ação Governamental: conjunto de operações, cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental. A ação pode ser um projeto (conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo), uma atividade (conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação do governo) ou uma operação especial (despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, mas que implicam em obrigações constituídas);



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

d) as Iniciativas de Custeio: iniciativas necessárias à prestação de serviços e à aquisição de itens inerentes a manutenção dos órgãos e unidades;

e) o Ordenador de Despesa: Titular da Pasta responsável pela despesa, com exceção do Órgão 18 - Encargos Gerais do Município, o qual tem como ordenador de despesa o titular da Secretaria de Finanças na Unidade Orçamentária 001, o titular da Secretaria de Administração na Unidade Orçamentária 002 e o titular da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico na Unidade Orçamentária 003.

Parágrafo único. Na ausência do Titular da Pasta, através de portaria autorizativa, caberá ao Secretário Adjunto responsável pela despesa, assumir poderes para o ato.

V - Execução Orçamentária:

a) a Reserva Orçamentária: destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas autorizadas pelo Ordenador de Despesa nos termos deste Decreto;

b) a Reserva Orçamentária Gerencial (ROG): reserva orçamentária realizada antecipadamente, com o intuito de garantir a continuidade de serviços cuja cobertura contratual e de empenho sejam correspondentes a parcela do exercício;

c) o Empenho: ato emanado que cria para o município a obrigação de pagamento com garantia de que existe o crédito orçamentário necessário para a liquidação de um compromisso assumido, sendo o primeiro estágio da despesa pública, que deve conter as informações necessárias à caracterização



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo ordenador de despesa;

d) o Empenho Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

e) o Empenho Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante a ser desembolsado não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros;

f) o Empenho Global: utilizado para despesas contratuais ou outras despesas de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis e demais contratos de prestação de serviços continuados;

g) a Liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos. As notas de liquidação serão emitidas conforme o contrato, ajuste ou acordo respectivo, nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço;

h) o Contingenciamento: indisponibilidade de parte dos créditos orçamentários previstos devido ao não ingresso de arrecadação de receita com o intuito de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro entre receitas e despesas, permitindo o adiamento ou pela não execução de despesas discricionárias, podendo ser realizado ao longo do exercício, mediante a confirmação do recolhimento de receita correspondente;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

i) o Contrato Administrativo: acordo entre a Administração Pública e particulares para a realização de objetivos de interesse público, como a aquisição de bens ou serviços e a execução de obras. Ele se distingue dos contratos privados por ser regido pelo Direito Público e por conter cláusulas exorbitantes, que dão prerrogativas à administração. Sendo registrado na contabilidade pública sob o regime de competência;

j) as Despesas obrigatórias: valores para realização dos gastos para toda a estrutura pública funcionar, composta por gastos previdenciários (aposentadorias, pensões e licenças), os salários dos funcionários públicos, dívida pública, contratos, sentenças judiciais e outras despesas legais;

k) o Recurso Vinculado: vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas legalmente;

l) o Recurso Ordinário (Livre): alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, atende a quaisquer finalidades, desde que dentro das competências de atuação do órgão ou entidade.

VI - Execução Financeira:

a) o BRM: Boletim de Recebimento de Material, documento extraído do sistema de materiais (materiais.osasco.sp.gov.br);

b) o BRS: Boletim de Recebimento de Serviço, documento extraído do sistema de materiais (materiais.osasco.sp.gov.br);

c) o Pagamento: o último estágio da despesa pública, o qual caracteriza-se pela emissão do respectivo pagamento em favor do credor que



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

obteve a correspondente liquidação da despesa, ocorrendo após a regular liquidação;

d) a Medição: Verificação da execução de etapas ou subetapas previamente definidas, entre as partes, cronograma físico-financeiro;

e) a Glosa: parte ou todo de parcela de pagamento reprovada pelo gestor da contratação e/ou parceria, através de retenção de valores do fornecedor/prestador de serviços pela Municipalidade;

VII - Desenvolvimento Sustentável, com os Objetivos e Metas do Desenvolvimento Sustentável: Agenda Mundial 2015-2030 (ONU): plano de ação global para o desenvolvimento sustentável, que foi adotado por meio da Resolução 70/1 da Assembleia Geral da ONU, composta por:

a) 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): as metas principais, que abordam temas como saúde, educação, igualdade de gênero e combate às mudanças climáticas;

b) 169 metas, que detalham as ações necessárias para alcançar cada um dos ODS;

c) 5 princípios: os "5 Ps", Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º A programação financeira para o exercício de 2026 do Município fica estabelecida no montante de R\$ 5.451.236.244,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), correspondente às despesas orçamentárias deduzidas as intra-orçamentárias, definida com base na evolução da receita em períodos anteriores, no desenvolvimento econômico do Município e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

Art. 4º A execução orçamentária financeira de 2026 será baseada no fluxo de ingressos de receita, constante da Tabela de Previsão de Ingresso das Receitas Próprias e Vinculadas, que faz parte integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O responsável por cada Órgão Administrativo deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhorar a viabilização das ações constantes de sua programação orçamentária, definida na Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, obedecendo sempre o montante de cada cota orçamentária mensal, estabelecido na Tabela de Distribuição de Recursos, que faz parte do Anexo II deste Decreto.

§ 1º O Órgão de execução deverá obedecer:

I - o limite da dotação orçamentária disponível por categoria econômica, observando as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e

II - o montante disponível estabelecido para cada eixo, atividade ou projeto, aprovado na programação do orçamento vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º O responsável por cada órgão Administrativo deverá acompanhar as realizações das reservas, empenhos, liquidações e os pagamentos efetuados das suas cotas orçamentárias, via sistema da informação da Prefeitura do Município de Osasco.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS FASES DA DESPESA

Seção I

Da Reserva no Orçamento

Art. 6º A reserva orçamentária é um procedimento administrativo que assegura a alocação prévia de recursos orçamentários para cobrir despesas planejadas, prevenindo desajustes orçamentários e a insuficiência de recursos.

§ 1º A solicitação da reserva ao Orçamento, a ser realizada pela Secretaria gestora, para posterior efetivação pela Secretaria de Finanças, deverá:

a) ser elaborada pelo sistema tecnológico de materiais – SMARAPD;



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

b) possuir informações compatíveis, da requisição, entre os campos de (i) Requisição, (ii) Itens, (iii) Dados Adicionais, (iv) Cronograma de Pagamento, (v) Observações e (vi) Reservas;

c) apresentar justificativa detalhada e pormenorizada, eis que os dados serão avaliados para a efetivação ou recusa do pedido de reserva pelo Departamento de Execução do Orçamento da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SF.

§ 2º A Secretaria gestora poderá solicitar anulação total ou parcial de reserva efetivada pela Secretaria de Finanças, desde que apresente justificativa pormenorizada, devendo ser preenchida junto ao campo “motivo da anulação” – constante do sistema tecnológico de materiais – SMARAPD.

§ 3º A responsabilidade de anexação de notas de reservas ou de anulação de reservas junto ao processo administrativo/eletrônico de origem é da secretaria gestora, assim como de demais procedimentos exigidos por órgãos técnicos normativos.

Art. 7º A Administração Municipal poderá realizar Reserva Orçamentária Gerencial (ROG), com o intuito de garantir e preservar o respectivo equilíbrio fiscal do exercício de 2026, a garantir:

I – previsão da continuidade de contratos administrativos com vencimentos no decorrer do exercício financeiro de 2026, com sabida importância da continuidade do objeto contratado;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II – previsão de reserva de dotações orçamentárias para eventos atípicos estimados pelos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças ou setores técnicos específicos.

Art. 8º A Secretaria de Finanças elaborará a correspondente Reserva Orçamentária Gerencial - ROG, para o montante total do objeto, acrescido da atualização monetária esperada para o exercício fiscal, em que:

I - deverá constar, obrigatoriamente, no histórico da reserva, a expressão nominal “ROG”, seguido do objeto a que ela se refere, incluindo o período de referência da despesa;

II - nas notas de Reservas Gerenciais deverão constar, obrigatoriamente, após a sequência numérica que identifica o processo administrativo, o termo “ROG” no campo do complemento a fim de diferenciar as Reservas Orçamentárias Gerenciais das demais;

III - quando não houver processo específico identificável, colocar-se-á na identificação numérica processual, do sistema de tecnologia, a seguinte denominação: 99999-2026.

Art. 9º O cancelamento de Reserva Orçamentária Gerencial – ROG, não executados pela Secretaria de Finanças, poderá ser solicitado por protocolo digital, desde que:

I – devidamente justificado;



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II – com detalhamento de que o pedido de cancelamento não impacte negativamente no objeto preservado, isto é, pela garantia demonstrada que continue existindo suporte orçamentária à política pública abrangida.

Seção II

Do Empenho

Art. 10. A solicitação de empenho constitui o ato formal e obrigatório que deve conter todos os dados essenciais para a exata caracterização e classificação da despesa.

Parágrafo único. As despesas somente poderão ser devidamente constituídas com autorização expressa do ordenador de despesa devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 11. O histórico do empenho deverá conter obrigatoriamente as informações básicas sobre o objeto, o mês ou o período da competência da despesa, quando houver explícito nos autos.

Art. 12. A integração dos sistemas contábeis (Almoxarifado/Materiais e Contabilidade Pública), referente a solicitação da nota de empenho, deverá estar solicitada de acordo com o valor real a ser desembolsado a partir daquele momento, e não o potencial tido inicialmente por contratado.

Parágrafo único. O valor a ser empenhado deverá estar coadunado ao pedido de reserva efetivado, sob pena de devolução à área requisitante.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 13. O empenho será realizado somente se a solicitação estiver devidamente instruída com:

I - a programação de pagamento atualizada das despesas previstas para aquele objeto;

II - o dispositivo legal ou técnico que ampare a forma de realização das despesas, seja por contratação através de licitação e/ou chamamento público, assim como de formas diretas (dispensa e inexigibilidade) previstas em leis específicas;

III - a realização e apresentação de mapa de integração contábil devidamente preenchido.

IV - o lançamento completo sobre informações, quando se tratar de ajustes diversos, referentes aos contratos e/ou instrumentos em sistema integrado do sistema de Almoxarifado e Materiais, quando em modalidade de serviços, antes do envio para realização de liquidação de despesa.

§ 1º As solicitações de empenhos que não estiverem de acordo com a programação da tabela de distribuição de recursos (Anexo II) poderão ser devolvidas às áreas de origem, exceto no caso de redistribuição de recursos.

§ 2º O cancelamento do empenho deverá ser solicitado através do sistema integrado de materiais e serviços (Almoxarifado e Materiais) – devendo apresentar justificativa coerente ao planejamento orçamentário municipal.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 3º Para atendimento de legislação federal, despesas com serviços de pessoas físicas, obrigatoriamente deverão vir acompanhadas de respectiva nota fiscal, em conformidade à Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 14. É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício em vigência prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas, e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 15. Fica estabelecido como prazo máximo o final da primeira quinzena de fevereiro de 2026 para que os titulares dos órgãos municipais promovam pedido de emissão de empenhos, das seguintes modalidades:

I - correspondentes aos de caráter estimativo e caráter global;

II - correspondentes àquelas resultantes de expectativas de consumos derivados das Atas de Registro de Preços vigentes;

III - correspondentes às Reservas Gerenciais de saldos orçamentários das despesas contraídas e de necessária continuidade à Administração Municipal.

§ 1º Caso os titulares de órgãos públicos municipais, na solicitação de empenho, descumpram os prazos fixados pelo *caput*, deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada legitimada pelo ordenador de despesa específico.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º O prazo fixado pelo *caput* compreende necessariamente o ingresso do processo, seja físico ou digital, na Secretaria Municipal de Finanças, não bastando apenas a simples imersão de informações nos sistemas de Almoxarifado e Materiais e/ou de Contabilidade Pública.

§ 3º Para os casos em que haja homologação de Ata de Registro de Preços em data posterior àquela fixada pelo *caput*, caberá o pedido total, em única oportunidade, de empenhos de caráter estimativo, para o consumo do restante de todo o exercício financeiro vigente.

Art. 16. A realização de empenho de créditos orçamentários provenientes de recursos vinculados depende da perspectiva concreta de ingresso efetivo de sua respectiva receita, verificado por meio de saldo bancário, contrato de repasse, termo de compromisso ou convênio assinado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:

I - aos recursos previstos nos Órgãos 08 - Secretaria de Educação e 09 - Secretaria de Saúde, para fins de cumprimento dos limites constitucionais;

II - nos casos em que o empenho deva preceder o efetivo ingresso da receita, conforme estabelecido nos convênios, contratos de repasse/termos de compromisso.

Art. 17. Poderá a Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças, limitar a efetivação de empenhos em despesas correntes, quando estas atingirem 85% da receita corrente (art. 167-A, § 1º, EC 109/2021).



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 18. Fica vedado realizar aumento de quantitativo de beneficiários de Programas de Transferência de Renda ou de Aprendizagem (Recomeçar, Bolsa Trabalho, Estagiários e Aprendizizes), sem prévio empenho.

Art. 19. Quando a despesa se tratar de política pública inicial e inovadora, para a respectiva emissão de empenho, dever-se-á o processo de origem ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão, excetuando-se nos seguintes casos:

I - quando se tratar de renovação de ajustes de despesas continuadas e dispostas pela Lei de Orçamento Anual;

II - quando se tratar de aditivo/apostilamento, nos limites de índices de correção inflacionária, desde que previamente mencionado pelo termo de ajuste correspondente.

§ 1º Nos casos em que haja aditamento do valor global do contrato, por aumento ou supressão de objeto contratado, terá o processo obrigatoriedade de apresentar parecer prévio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

§ 2º Após emissão de empenho, nos termos dados pelos incisos I e II, *caput* deste artigo, será encaminhado respectivo processo à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG para devidos registros formais necessários.

Seção III

Da Liquidação



Art. 20. A liquidação do empenho consiste na comprovação, pela autoridade competente, do órgão interessado, da execução dos serviços, medição de obras ou entrega de bens, cuja realização corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes.

§ 1º A liquidação de empenho somente será devidamente efetivada, em casos de contratos e/ou ajustes, se, e somente se, todas as informações se encontrarem ingressadas e atualizadas nos sistemas tecnológicos integrados deste Executivo Municipal e vinculados ao empenho pretendido.

§ 2º Na ausência de lançamentos satisfatórios nos sistemas informatizados, devolver-se-á o processo à área e/ou ao gestor para devidas adequações, sem a efetivação de liquidação pretendida.

Art. 21. Os documentos a serem liquidados devem ser encaminhados à Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria de Finanças, dentro do mês da emissão da Nota fiscal/Fatura/Recibo/Nota de Cobrança/Nota de Débito, e, em casos excepcionais, até o dia 05 do mês subsequente, observado o disposto no Decreto nº 13.486, de 22 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O órgão que não respeitar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverá encaminhar junto à documentação exigida na liquidação, um relatório de justificativa/responsabilização ou aceite do fornecedor em função de multas e juros gerados pelo atraso.

Art. 22. Os documentos fiscais a serem liquidados (Nota fiscal/Fatura/Recibo/Nota de Cobrança/Nota de Débito) serão realizados de



forma segregada, por empenho emitido, ficando vedado acoplar em um único comprovante fiscal o objeto correspondente a mais de um empenho expedido.

Parágrafo único. Nos casos em que haja documento fiscal único que compreenda valores correspondentes a mais de um empenho, será devidamente remetido à Secretaria gestora para que seja comunicado fornecedor/parceiro a promover sua respectiva anulação e desmembramento fiscal correspondente.

Art. 23. Para que os documentos sejam liquidados, devem obrigatoriamente conter as seguintes informações adicionais:

I - as Notas Fiscais devem estar atestadas, assim como as cartas de correções, pelos responsáveis da conferência e recebimento de produtos ou serviços em cada unidade dos órgãos, bem como pelo fiscal e/ou gestor do contrato/ata, além da assinatura, física ou digital, do responsável pelo ateste, o carimbo identificador e a data em que ocorreu a prestação do serviço e/ou a entrega dos produtos;

II - as Notas Fiscais e os boletins de Recebimento de Material (BRM) ou Boletins de Recebimento de Serviços (BRS) devem conter a alíquota e o valor das retenções:

a) Imposto de Renda (IR), e em casos de isenção, estas deverão ser descritas conforme Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ou outro respaldo legal equivalente e acompanhado de documento comprobatório do Portal de Consulta ao Simples Nacional, quando for o caso, inclusive quando se tratar de empresa subcontratada;



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

b) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e em casos de isenção deverão ser descritas de acordo Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 ou outro respaldo legal equivalente.

III - o Ofício BRM/BRS deve conter no Detalhamento do Assunto, o “Nome do Fornecedor”;

IV - a Nota de Empenho correspondente ao objeto deve ser anexada no Protocolo Digital no momento da elaboração do Ofício BRM/BRS;

V – caso seja emitida, a guia de ISSQN deve ser anexada, em decorrência de abatimento.

§ 1º Qualquer anexo diferente do objeto em tramitação poderá ser devolvido pela Subsecretaria do Tesouro Municipal.

§ 2º As anulações de liquidações deverão ser solicitadas através do sistema de materiais (Almoxarifado e Materiais), através do estorno de Boletim de Recebimento de Material BRM e/ou Boletim de Recebimento de Serviço - BRS e encaminhadas via ofício do sistema de protocolo digital ao Departamento Financeiro com as devidas justificativas.

§ 3º As contas de consumo devem ser atestadas e encaminhadas por meio de ofício via sistema de protocolo digital, acompanhadas do respectivo detalhamento e indicação do Órgão e da Unidade Orçamentária que ocupa o imóvel correspondente.

§ 4º Nos casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contrato de Gestão e Convênios firmados com as Organizações do Terceiro



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Setor, a solicitação de liquidação deverá ser encaminhada via sistema de protocolo digital, devendo constar:

a) o Relatório circunstanciado do Gestor, em conformidade com o art. 53 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as Instruções da Controladoria-Geral do Município, e nos casos de Contrato de Gestão e Convênio, Relatório da Comissão de Avaliação/Gestor;

b) o Termo de Verificação de Regularidade Fiscal - Anexo X, emitido pelo Gestor da Parceria/Comissão de Avaliação;

c) o Termo de Regularidade de Prestação de contas - Anexo IX, emitido pela Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria-Geral do Município;

d) Cronograma de Desembolso, emitido pelo Sistema Portal das Parcerias.

§ 5º A Secretaria de Administração encaminhará, até o dia 05 de cada mês, a Lista Resumo de Ateste de Uso, conforme Anexo IV, dos imóveis locados à Prefeitura, através de ofício do protocolo digital e, também, ao *e-mail*: divisaoorcamentaria.sf@osasco.sp.gov.br.

§ 6º A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano encaminhará, até o dia 05 de cada mês, a relação dos beneficiários do Bolsa Aluguel, através de ofício do protocolo digital e, também, ao *e-mail*: divisaoorcamentaria.sf@osasco.sp.gov.br.



§ 7º A Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer encaminhará, até o dia 05 de cada mês, a relação dos beneficiários do Bolsa Atleta, através de ofício do protocolo digital.

§ 8º Os órgãos deverão encaminhar cópia das notas fiscais decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Departamento de Gestão de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração, para incorporação dos bens, inclusive os decorrentes de processo interno do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

§ 9º A Secretaria de Administração encaminhará as Folhas de Pagamento dos servidores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de seu pagamento, sendo que os casos que necessitarem de geração de Folha suplementar, só serão pagos até o dia do adiantamento salarial se encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês vigente.

Art. 24. O critério para liquidação será pela ordem da data de entrada do protocolo no Departamento de Execução do Orçamento da Subsecretaria do Tesouro Municipal da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Os documentos para liquidação deverão ser encaminhados estritamente de acordo com o cronograma de liquidação constante na requisição/nota de empenho e com todos os anexos e informações correspondentes ao tipo de pagamento devidamente preenchido, sob pena de devolução à origem.

Art. 25. As liquidações de empenhos com recursos externos somente restarão processadas mediante apresentação de documento da Instituição Bancária interveniente comprovando a liberação dos recursos, sob pena de devolução do



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

processo, salvo previsão expressa em contrário no respectivo instrumento celebrado.

Art. 26. Fica definido o cronograma de cotas orçamentárias e financeiras mensais de despesa, conforme disposto na Tabela de Distribuição de Recursos do Anexo II, que passa a fazer parte deste Decreto, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O volume de recursos distribuídos no Anexo II poderá sofrer alterações em virtude da avaliação mensal da execução orçamentária e financeira.

Art. 27. As transferências financeiras solicitadas pela Administração Indireta deverão, previamente a liquidação, ser encaminhadas:

I - à Secretaria de Educação (SE), se referente a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO), para parecer prévio sobre o montante a ser executado;

II - à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para parecer prévio sobre o montante e dotação orçamentária a ser congelados.

Seção IV

Do Pagamento

Art. 28. O pagamento só será efetuado ao credor após a regular liquidação da despesa e, quando necessário, também após sua medição.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º O pagamento será efetuado em concordância à respectiva disponibilidade dos recursos por fonte.

§ 2º A Ordem Cronológica de Pagamento (OCP) será devidamente disponibilizada no portal da transparência municipal, na área das contas públicas, para o acompanhamento do controle social, inclusive acompanhamento da data de pagamento aos respectivos fornecedores.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES E CONTROLES ORÇAMENTÁRIOS

Seção I

Das Movimentações Orçamentárias

Art. 29. A abertura de créditos adicionais poderá ser solicitada:

I - Exclusivamente pela Secretaria de Finanças, quando se tratar de:

- a) remuneração de pessoal, encargos e derivados;
- b) principal e encargos da dívida pública municipal;
- c) ações consideradas operações especiais ou de urgência;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

d) complementos para atingimento dos limites constitucionais do ensino e saúde.

II - pelos demais órgãos, no âmbito dos orçamentos a eles definidos;

III - conjuntamente pelas Secretarias de Finanças e Planejamento e Gestão;

IV - pela Comissão de Avaliação de Despesa – CAD.

Parágrafo único. Caso o órgão não disponha dos recursos de contrapartida à abertura do crédito, a solicitação, atendendo ao disposto no artigo 30, deverá ser remetida à Secretaria de Planejamento e Gestão para verificação da possibilidade de atendimento na forma do inciso III, e, não havendo resolução, remetida à Comissão de Avaliação de Despesa para deliberação final.

Art. 30. A solicitação deverá ser elaborada, nos casos dos incisos II e III e do Parágrafo único do Art. 29, pelo sistema Protocolo Digital, através de processo administrativo, contendo:

I – a justificativa detalhada da despesa pretendida, incluindo, no mínimo:

a) número de processo administrativo/protocolo digital;

b) fase da contratação e/ou da licitação.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II – o Anexo V, deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo titular da pasta, com declaração de responsabilidade orçamentária assinada para os casos de:

- a) suplementação de dotação orçamentária com anulação anterior;
- b) anulação de dotação orçamentária com suplementação anterior;
- c) anulação parcial ou total de Reserva Orçamentária Gerencial destinada à cobertura de contratos.

§1º Não serão autorizadas alterações orçamentárias entre fontes e códigos de aplicações diferentes, exceto:

- a) entre códigos de aplicação geral de recurso próprio, demonstrado a garantia dos limites constitucionais do ensino ou da saúde;
- b) dentre códigos de aplicação do FUNDEB;
- c) para ajustes de divergências contábeis, em decorrência de novas regras de classificações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, após o ingresso do recurso.

§ 2º Fica vedada a abertura de créditos adicionais, com natureza diversa, através da anulação de créditos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, principal e encargos da dívida pública, sentenças judiciais ou obrigações tributárias e contributivas, exceto no último quadrimestre do exercício, sujeito à demonstração de que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa não se concretizarão.



Art. 31. O processo administrativo aberto na forma do inciso II do Art. 29 será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que a deferirá e encaminhará à Secretaria de Finanças, ou, no caso de indeferimento, a devolverá à origem.

§ 1º A Secretaria de Finanças, após parecer prévio da Secretaria de Planejamento e Gestão, elaborará a minuta de decreto e a encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para verificação da conformidade normativa e envio à publicação.

§ 2º Até a abertura do crédito, os recursos oferecidos em contrapartida serão bloqueados e não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias;

§ 3º No caso de créditos abertos com base em *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação, os processos serão enviados posteriormente à Secretaria de Planejamento e Gestão para conhecimento, de onde retornarão à origem.

§ 4º Fica sob responsabilidade da Administração Indireta e da Câmara Municipal o encaminhamento de suas solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais aos departamentos responsáveis pela elaboração e publicação de decretos.

Seção II

Do Acompanhamento dos Procedimentos Orçamentários



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 32. Após a realização da reserva orçamentária, conforme disposto no Capítulo I, da Seção I, deste Título II, o processo administrativo, seja em formato físico ou eletrônico, deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para as seguintes finalidades:

I – verificar a correlação da despesa com o planejamento estratégico, o planejamento orçamentário e as Metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme previsto no Anexo VII;

II – garantir a compatibilidade do objeto da despesa com as peças de planejamento em vigor (PPA, LDO e LOA);

III – analisar o impacto orçamentário-financeiro, considerando o devido preenchimento exigido nos casos em que houver comprometimento de exercícios futuros além do presente, conforme o Anexo III;

V – emitir Parecer Técnico.

§ 1º Após análise e deferimento da despesa, o processo será encaminhado para:

a) a Secretaria Executiva de Compras e Licitações, para providências licitatórias e solicitação de entregas por meio de Atas de Registro de Preços;

b) a Secretaria de Finanças, para emissão de empenho e demais deliberações;



c) a Procuradoria-Geral do Município, para análise de editais, renovação contratual e emissão de parecer jurídico;

d) a Controladoria-Geral do Município, nos casos em que o objeto da despesa envolva parcerias com o terceiro setor ou outras situações aplicáveis;

e) o Departamento de Patrimônio, para despesas de investimento que envolvam aquisição de bens patrimoniais ou execução de obras;

f) a Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia, vinculada à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, para despesas relacionadas à aquisição de bens e à contratação de serviços de tecnologia da informação e automação.

§ 2º Caso necessário, o processo poderá ser devolvido ao órgão de origem para adequações ou correções pertinentes.

§ 3º Em casos excepcionais que venham a demandar o superior interesse público poderá o processo ser encaminhado diretamente à Secretaria de Finanças, com posterior remessa à Secretaria de Planejamento para o devido registro.

Art. 33. A Secretaria Executiva de Compras e Licitações enviará, mensalmente, à Secretaria de Planejamento e Gestão, um relatório detalhado das Atas de Registro de Preços.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Parágrafo único. O relatório deverá conter informações suficientes para o monitoramento e a avaliação do crescimento das despesas desta categoria, abrangendo tanto valores físicos quanto financeiros.

TÍTULO III

DO CONTROLE ESTRATÉGICO DAS DESPESAS

CAPÍTULO I

DA CONEXÃO ENTRE EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 34. O gestor responsável pela despesa deverá prestar informações e esclarecimentos quanto aos resultados de seus programas, ações e iniciativas de políticas públicas, por meio de indicadores e metas físicas, e a manter devidamente atualizado os Sistemas de Informações adotados pela Prefeitura do Município de Osasco.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Departamento de Planejamento Estratégico, solicitar à Secretaria e ao gestor responsável pela despesa, esclarecimentos quanto aos resultados de seus programas, ações e iniciativas de políticas públicas, por meio de indicadores e metas físicas, a fim de verificar o atingimento dos resultados pactuados no Plano Plurianual e nas demais peças orçamentárias vigentes.

Art. 35. A Administração Municipal manterá o controle da efetividade de suas políticas públicas materializadas na execução orçamentária, confrontando-as com o planejamento estratégico, conforme itens previstos no Anexo VII, em



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

relação aos objetivos dos programas, metas e produtos das ações e iniciativas estratégicas.

§ 1º Serão apresentados, no Portal da Transparência, relatórios anuais acerca das metas físicas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos indicadores e de programa constantes do Plano Plurianual conforme sua evolução.

§ 2º Os boletins de acompanhamento de que trata o § 1º, deste artigo, orientarão os eventuais ajustes orçamentários, revisão de metas e estratégias de políticas e serviços públicos municipais e serão apresentados sempre em linguagem clara e acessível a todos os cidadãos.

Art. 36. O Secretário Municipal de Finanças, em decorrência ao disposto nos incisos V, IX e X, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 220/2011, promoverá o gerenciamento orçamentário e de despesas deste executivo, determinando estratégias e diretrizes a serem realizadas, ao longo do exercício financeiro vigente, para o estabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – DA AGENDA 2030

Art. 37. A integração dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas ao planejamento municipal prevista em Lei Municipal que disponha sobre o Plano Plurianual do Município



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

de Osasco será, obrigatoriamente, verificada nas despesas que ocorrerem no exercício fiscal por meio do adequado preenchimento do Anexo VII.

§ 1º A lista com a vinculação dos Objetivos e Metas do Desenvolvimento Sustentável e cada um dos eixos estratégicos e seus programas orçamentários restará contida no Anexo disposto pelo *caput* deste artigo.

§ 2º No momento da verificação da correlação da despesa ao planejamento estratégico e orçamentário previsto, a Secretaria de Planejamento e Gestão avaliará também a correlação e o atingimento das metas físicas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos no *caput*.

Art. 38. As intenções e esforços municipais em promover o crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente estabelecidos nessa agenda mútua de planejamento se farão representadas nos relatórios e boletins de acompanhamento que serão publicizados.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS DESPESAS – CAD

Art. 39. Fica instituído um colegiado de servidores municipais a integrarem Comissão de Avaliação de Despesas – CAD, que terá seguintes atribuições:

I - zelar pelo equilíbrio entre Receitas e Despesas municipais, a fim de garantir o bom desempenho das contas públicas;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - garantir o alcance dos objetivos e metas do planejamento estratégico e orçamentário expressos no Plano Plurianual e demais instrumentos de planejamento;

III - auxiliar os órgãos Municipais a identificar e readequar despesas a fim de atender aos objetivos do inciso I deste artigo;

IV - deliberar, quando assim entendido, pela não continuidade de despesas a fim de atender aos objetivos do inciso I deste artigo.

Art. 40. Compete à Controladoria-Geral do Município, quando solicitada sua manifestação, auxiliar as Secretarias de Finanças e de Planejamento e Gestão a avaliarem os motivos e/ou estudos técnicos apresentados pelas pastas quando solicitado descontingenciamento ou remanejamentos orçamentários que possam prejudicar o atingimento das Metas propostas no Planejamento ou que possam trazer riscos de descumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Comissão de Avaliação da Despesa será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Governo.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria designando os integrantes da Comissão de Avaliação de Despesas, bem como seus respectivos suplentes, assim como a periodicidade de suas reuniões, que será conforme a necessidade.

Art. 42. Fica a cargo da Secretaria de Finanças subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações técnicas que tratem da evolução dos



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

restos a pagar, disponibilidade de caixa e previsão de receita para os meses futuros.

Art. 43. Fica a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações relativas aos contratos vigentes e necessidades orçamentárias, bem como com informações e análise quanto às prioridades e implementação das políticas públicas dos órgãos.

Art. 44. Fica a cargo da Secretaria de Governo coordenar a Comissão de Avaliação de Despesas.

Art. 45. Fica a cargo da Procuradoria-Geral do Município subsidiar a Comissão de Avaliação de Despesas com informações relativas às bases legais.

Art. 46. A cada reunião da Comissão de Avaliação da Despesa será lavrada a ata, que deverá ser assinada pelos participantes e publicada na imprensa oficial.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO E DO DESCONTINGENCIAMENTO

Seção I

Do Contingenciamento

Art. 47. Fica estabelecida a abertura do orçamento para 2026 com contingenciamento inicial no montante de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões) de reais, conforme previsto na Tabela de Distribuição de Recursos constante do Anexo II.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º Poderão, ao longo do exercício fiscal, ser contingenciados recursos de fontes próprias e vinculadas no decorrer da execução orçamentária, caso haja risco financeiro imprevisto, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O eventual contingenciamento, na execução orçamentária, poderá ser efetuado de forma a propiciar margem de compensação e segurança, permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade, em face de:

I - variações imprevistas na receita municipal;

II - variações dos índices inflacionários;

III - concentração de despesas com o 13º salário;

IV - desembolso imprevisto para cobrir despesa com pessoal e reflexos de exercícios anteriores;

V - despesas previstas como restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 48. Se verificada, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria de Finanças por ato próprio, e nos montantes necessários, poderá promover a limitação de empenho, liquidação e demais movimentações financeiras, em conformidade com art. 9º da Lei Federal nº 101/2000.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º Nos casos em que, antes mesmo de um bimestre, ficar evidente a inviabilidade de cumprimento das metas de que trata o *caput*, as medidas nele previstas poderão ser antecipadas por ato próprio da Secretaria de Finanças.

§ 2º Será encaminhado ofício pelo protocolo digital para todos os gestores dos órgãos para ciência, incluindo o estudo metodológico e justificativa que demonstre o comprometimento negativo das metas e resultados do exercício e os montantes que serão limitados de cada órgão.

§ 3º As medidas adotadas respeitarão, hierarquicamente, a seguinte ordem de priorização, ouvida a Controladoria-Geral do Município e Comissão de Avaliação da Despesa - CAD:

I - iniciativas estratégicas ainda não colocadas em prática;

II - iniciativas estratégicas em andamento;

III - iniciativas que sirvam como contrapartida de recursos obtidos mediante convênios, contratos de repasse e financiamentos;

IV - manutenção de serviços e políticas continuadas em avenças firmadas com empresas e organizações da sociedade civil;

V - despesas decorrentes de juros e amortização de dívidas;

VI - despesa com pessoal e seus encargos.



§ 4º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º Deverá constar, obrigatoriamente, no histórico da Reserva de Contingenciamento a descrição “Contingenciamento previsto no Decreto de Execução Orçamentária” e, após a sequência numérica que identifica o processo administrativo, o termo “RC” no campo do complemento, a fim de diferenciar as Reservas de Contingenciamento das demais.

Seção II

Do Descontingenciamento

Art. 49. A liberação das parcelas contingenciadas somente poderão ser descontingenciadas mediante decisão da Comissão de Avaliação da Despesa - CAD, a partir de apuração de arrecadação pela Secretaria de Finanças, que indicará os valores globais passíveis de serem descontingenciados e que seja suficiente para garantir o equilíbrio fiscal do município.

§ 1º O órgão interessado também poderá propor contingenciamento de créditos orçamentários equivalentes em detrimento daqueles congelados que julguem de maior prioridade, conforme Anexo VI.

§ 2º Na impossibilidade de oferecimento de créditos orçamentários de contrapartida para devido congelamento, poderá o processo do órgão solicitante, mediante justificativa, ser encaminhado para deliberação da Comissão de Avaliação da Despesa - CAD.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, priorizando as de caráter obrigatório e continuado sendo que, dessa forma, prevê-se que as dotações mais atingidas pelo contingenciamento deverão ser as mais contempladas pelo restabelecimento da receita, nos termos do § 1º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DA VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DAS DESPESAS CONTINUADAS

Seção I

Das Despesas e Receitas Vinculadas

Art. 50. Constituem-se como vinculadas para efeito de controle especial da municipalidade:

I - as receitas e despesas dos fundos especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

III - as receitas e despesas aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IV - as receitas e despesas que sejam objeto de contratos de financiamento, contratos de repasse ou convênios.

Art. 51. O controle e o gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais cabem aos gestores definidos nas respectivas leis que os instituíram.

Seção II

Das Contrapartidas para Realização do Convênio e Contrato de Repasse

Art. 52. A Secretaria de Planejamento e Gestão se encarregará, sempre que houver despesas provenientes de convênios, operações de crédito e contratos de repasse da União ou do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas financeiras de responsabilidade do Tesouro Municipal, de verificar a disponibilidade orçamentária, antes da respectiva assinatura, e poderá solicitar por meio de ofício - reserva gerencial - o suficiente para garantir os contratos já assinados.

§ 1º Todos os Convênios e Contratos de Repasse devem estar inseridos no Sistema de Contabilidade por seus respectivos gestores/fiscais, e mantê-los atualizados.

§ 2º O descumprimento do previsto no *caput* implicará no impedimento de realização da assinatura do documento oficial.

TÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DE DESPESAS CONTINUADAS



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS

Seção I

Dos Contratos e Aditamentos

Art. 53. Para a emissão das Notas de Empenho de contratos e aditamentos que impliquem em aumento do gasto ou ampliação do escopo, o responsável de cada Órgão, deverá, preliminarmente, encaminhar por ofício de protocolo digital uma consulta à Secretaria de Planejamento e Gestão, com Anexo II atualizado, para atestar a disponibilidade de recursos e adesão aos planos e estratégias municipais e apresentar formalmente o gestor e fiscal designado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não exime os órgãos de observarem às previsões contidas nas Instruções Normativas IN nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 7766/2020-77) em seu Livro V - Das Licitações e Contratos, Título I - Dos Contratos, e alterações.

Art. 54. Fica autorizado, preferencialmente, o uso do índice de revisão de preços IPCA-IBGE para cláusulas obrigatórias de reajuste de contratos com potencial de duração superior a um ano.

§ 1º A data-base do reajuste é a mesma data da proposta vencedora da licitação.

§ 2º Outros índices de preços devem, obrigatoriamente, ter fundamentos técnicos em seu uso, validados pela Secretaria de Finanças.



Art. 55. O Lançamento de todas as informações contratuais solicitadas via Sistema de Materiais passa a ser obrigatório.

§ 1º O lançamento dos contratos no sistema será de única e exclusiva responsabilidade do gestor/fiscal devidamente designado.

§ 2º Todos os aditivos contratuais devem, obrigatoriamente, ser lançados no sistema.

§ 3º Todos os documentos que dizem respeito ao contrato devem ser inseridos na aba de Anexos:

- a) Contrato;
- b) Aditivos;
- c) Empenhos;
- d) Ordem de Início;
- e) Ordem de Suspensão, se houver;
- f) Ordem de Reinício, se houver.
- g) Termo de Ciência, devidamente assinado pelos responsáveis, instrumentalizado pelas instruções normativas do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE SP.



§ 4º Qualquer informação ausente, desatualizada e/ou incorreta poderá acarretar a devolução do processo para devido ajuste.

§ 5º Para os contratos relativos às parcerias com o Terceiro Setor, as informações contratuais deverão ser lançadas no Sistema Portal das Parcerias.

§ 6º A obrigatoriedade do lançamento das informações contratuais nos sistemas servirá de base para o Portal de Transparência do Município.

Art. 56. Contratos que serão renovados devem ser encaminhados à Secretaria de Finanças com 60 (sessenta) dias de antecedência da sua data de vencimento, às tratativas orçamentárias.

Parágrafo único. As situações de renovações contratuais que possuam vencimento após os prazos estipulados pelo art. 101, deste Decreto, e/ou àquelas a correr no início do exercício de 2027, exigirão bom senso da Secretaria gestora acerca do período inevitável de fechamento e abertura de exercício, devendo os processos serem remetidos à Secretária de Finanças com relativa antecedência.

Seção II

Da Apresentação de Notas Fiscais dos Contratos

Art. 57. Para a quitação financeira de despesas geradas pelo Executivo Municipal perante os respectivos fornecedores, deverá ser observada a apresentação de notas fiscais eletrônicas e/ou quaisquer outros meios de



comprovação de gastos, que deverão apresentar, obrigatoriamente, no corpo do documento, as seguintes informações:

I - número de empenho;

II - número do contrato e/ou aditivo;

III - número de processo administrativo (físico ou eletrônico) de contratação;

IV - número da Licitação que originou a respectiva contratação, quando não for advinda de processo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Caberá ao gestor/fiscal do contrato a averiguação dos requisitos solicitados, devendo ser exigida a devida retificação documental junto ao fornecedor, quando houver desconformidade ao que estabelece o *caput* deste artigo.

§ 2º A Secretaria de Finanças promoverá a devolução do pedido de pagamento das notas fiscais/documentos fiscais à pasta gestora quando não atendido as diretrizes trazidas por este artigo.

TÍTULO V

DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE DESPESAS PONTUAIS E ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 58. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos na Lei nº 1.835, de 09 de julho de 1985, sempre em caráter de exceção.

§ 1º Aplicam-se ao regime de adiantamento os mesmos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O limite de adiantamento mensal para atender as espécies de despesas previstas na Lei nº 1.835, de 09 de julho de 1985, art. 4º, incisos I a XII, não poderá ultrapassar 100% do quantum permitido para as despesas isentas de licitação, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

Art. 59. O limite de adiantamento para atender o pronto pagamento, previsto na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho de 1985, para despesas miúdas e de pronto pagamento, não poderá exceder a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Unidade Orçamentária.

§ 1º O limite definido no *caput* deste artigo não se aplica:

I - às despesas relacionadas a viagens, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 1.835/1985;

II - aos adiantamentos para despesas específicas.



§ 2º Os pedidos para empenho, de despesas com pronto pagamento e específico, deverão ser de caráter ordinário.

Art. 60. O responsável pelo adiantamento deverá autuar Processo Administrativo Digital - PAD, junto ao Sistema de Protocolo Digital do Executivo Municipal – no sítio eletrônico - <https://protocolo.osasco.sp.gov.br/#/login> - em uma das três áreas distintas: “Adiantamento de Viagem”, “Adiantamento Específico” ou “Adiantamento Pronto Pagamento”.

§ 1º O servidor deverá preencher todos os campos indicados nas respectivas telas de abertura, sob pena de cancelamento do pedido.

§ 2º O Departamento de Qualidade e Integridade/SF promoverá indeferimento de plano a pedidos realizados de forma errônea, trocando-se uma área de regime de adiantamento por outra.

Art. 61. O Processo Administrativo Digital será remetido ao Departamento da Qualidade e Integridade/SF, que promoverá parecer pela legalidade e atendimento de requisitos obrigatórios à liberação do recurso pretendido.

Parágrafo único. O servidor requerente deverá encaminhar o pedido com planejamento e antecedência razoável à Secretaria de Finanças, ponderando-se que, para além dos trâmites burocráticos vigentes, o efetivo pagamento considerar-se-á respeito estrito à Ordem Cronológica de Pagamentos Municipal - OCP.

Art. 62. O responsável pelo adiantamento deve acompanhar o andamento do processo por meio do Sistema de Protocolo Digital Municipal e o período de



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

aplicação do recurso concedido passará a contar da data do depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas deverá considerar na sua análise o período de aplicação, nos casos em que o pagamento for realizado em característica D+1, devendo-se considerar os ajustes a não prejudicar o período mínimo de aplicação concedido pela legislação municipal.

Art. 63. As despesas realizadas com recursos de fontes vinculadas, previstos no orçamento dos órgãos beneficiados, deverão respeitar a legislação municipal que regula o Regime de Adiantamento, bem como à legislação que regula a origem do recurso.

Parágrafo único. Na prestação de contas, deverá constar, nos comprovantes de despesas apresentados, a respectiva legislação que regulamenta a aplicação dos recursos.

Art. 64. É vedada a aquisição, através de Regime de Adiantamento, de:

I – material permanente, ou quaisquer outras despesas classificadas como de capital;

II - despesas com materiais que possam se submeter ao rito específico da Lei nº 14.133/2021, que ao Município de Osasco possa representar economia de escala, quando demais órgãos, com mesma necessidade, poderão solicitar aquisições em conjunto;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

III - despesas que devam ser realizadas através de contratos com empresas especializadas que sejam de maneira sabida e periódica.

IV - despesas com brinquedos, materiais de escritório corriqueiros que possam se subordinar à ata de registro de preços e/ou itens que constam em almoxarifado do órgão e cartuchos de impressoras;

V - valores de despesas pagos em cartão de crédito quando já depositado o dinheiro na conta do servidor;

VI - despesas periódicas;

VII - aquisição de insumos para manutenção preventiva de equipamentos;

Art. 65. Os gastos, em regime de adiantamento, autorizados pelos incisos II e XII do artigo 4º, da Lei 1.835/1985 e de pronto pagamento, deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do crédito em conta.

§ 1º O prazo para recolhimento de saldo não utilizado será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, qualquer que seja a modalidade de adiantamento.

§ 2º Os recursos recolhidos no prazo superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida no § 1º sofrerão correções pela caderneta de poupança.

Art. 66. Os recursos de saldo remanescente deverão ser devolvidos ao erário municipal através de constituição de guia de recolhimento elaborada pelo Sistema de Gestão Tributária Municipal – SIGT.



§ 1º A elaboração de guia de recolhimento poderá ser realizada pelo servidor no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Enquanto o serviço não estiver disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças, caberá ao servidor solicitar a elaboração da guia correspondente ao *e-mail* institucional departamentodequalidadeeintegridade.sf@osasco.sp.gov.br, com as seguintes informações:

- a) CPF do detentor do regime de adiantamento;
- b) número do Processo Digital de concessão de recurso financeiro;
- c) número do Empenho da concessão do recurso financeiro;
- d) valor exato a ser devolvido ao erário municipal.

Art. 67. O servidor, detentor do regime de adiantamento, deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do período de aplicação ou do evento específico, através de Processo Administrativo Digital – no sítio eletrônico - <https://protocolo.osasco.sp.gov.br/#/login>.

§ 1º No Sistema de Protocolo, será disponível a abertura de processos distintos de Prestação de Contas: “Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem” e “Prestação de Contas de Adiantamento Específico ou Pronto Pagamento”.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º Na apresentação da prestação de contas referentes aos adiantamentos concedidos com fundamento na Lei nº 1.835/85, a nota fiscal deve vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

§ 3º No descumprimento injustificado do prazo legal de prestação de contas, o processo de Regime de Adiantamento será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para as devidas providências legais e oficiará a Secretaria de Administração para o registro em prontuário do servidor.

§ 4º Não se fará adiantamento ao servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

§ 5º No fim de exercício, os prazos das prestações de contas poderão ser reduzidos, a atender o fechamento de exercício, não podendo ter qualquer pagamento, em regime de adiantamento, após a segunda quinzena do mês de novembro.

§ 6º Neste período, os processos de requisição de adiantamento serão encaminhados ao Secretário de Finanças para aprovação ou reprovação pelo desembolso financeiro, tendo o prazo de prestação de contas até o final da primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 7º Findada a data proposta e, na ausência de apresentação de prestação de contas pelo servidor, será o valor do adiantamento enviado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 68. Os servidores deverão constituir os respectivos processos de prestações de contas, de forma eletrônica, apresentando-se cópia de notas fiscais,



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

comprovantes de pagamentos, justificativas das respectivas aquisições, assim como comprovante de quitação de saldo remanescente, caso houver.

Parágrafo único. Os processos de prestações de contas deverão ser instruídos, sob pena de indeferimento e retorno às áreas, de vinculação ao processo administrativo digital original que concedeu os recursos pretendidos em aceitabilidade de contas.

Art. 69. O Departamento da Qualidade e Integridade, da Secretaria de Finanças, após concluído o escrutínio municipal correspondente, emitirá parecer sobre a regularidade, irregularidade com devolução de glosas ou regularidade com ressalvas da prestação de contas:

§ 1º Caso o servidor não providencie a devolução de valores devidamente reprovados por escrutínio municipal após o prazo inicial lhe concedido, ou seja, concedidos pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) relatório de auditoria, o Departamento da Qualidade e Integridade enviará o débito apurado para inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º Toda e qualquer devolução deverá ser realizada através de guia de recolhimento de recibo genérico emitida pelo próprio servidor por meio do Sistema Eletrônico de Controle de Processos.

CAPÍTULO II

DAS VIAGENS

Seção I



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Da Autorização de Viagens

Art. 70. Todos os servidores do Executivo Municipal que pretendam viajar para realização de cursos, congressos e subgêneros, assim como de eventos de representação desta cidade de Osasco, ou até mesmo, visitação em órgãos do Poder Legislativo em outras esferas nacionais, deverão ser previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A autorização para deslocamento fora desta Municipalidade independe de custos financeiros para o Executivo Municipal se estendendo aos servidores com mandatos especiais e aos considerados agentes políticos.

Art. 71. A solicitação de autorização do Chefe do Poder Executivo para viagens deverá ser formalizada, através de processo eletrônico específico, disponibilizado pelo Protocolo Digital - <https://protocolo.osasco.sp.gov.br/#/login>, em aba específica com, no mínimo:

I – mínimo de 05 (cinco dias) de antecedência da data do evento, quando se tratar de viagens que não onerem de qualquer forma o erário municipal;

II – mínimo de 30 (trinta) dias antecedência da data do evento, quando se tratar de viagens que envolvam processos de contratação de passagens aéreas, e/ou concessão de regime de adiantamento.

Art. 72. O protocolo de pedido de autorização de viagem deverá constar requerimento eletrônico de Autorização devidamente preenchido, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- a) identificação completa do(s) servidor(es) participante(s);
- b) objetivo da atividade;
- c) público-alvo;
- d) data (s) e local de realização;
- e) justificativa técnica da participação;
- f) acostamento de convite e/ou inscrição de viagem, congresso, cursos e subgêneros, assim como programação das atividades;
- g) outros documentos complementares que vierem a serem exigidos pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Fica proibida a solicitação em meio físico ou via *e-mail*, sendo permitida apenas a solicitação eletrônica através do Protocolo Digital.

Art. 73. Os pedidos serão encaminhados para a Secretaria de Governo, a qual promoverá deliberação junto ao Chefe do Poder Executivo, que, por sua vez, proferirá despacho correspondente ao deferimento ou indeferimento do pedido.

§1º O servidor somente poderá viajar e/ou promover demais procedimentos relacionados às despesas com respectiva viagem após o devido deferimento do pedido pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º Quando a viagem se destinar a servidores que não detenham cargos de mandato especial e/ou de agente político, será encaminhado o pedido ao Chefe do Poder Executivo, pela Secretaria de Governo, somente quando houver expressa autorização do titular da pasta em que reste lotado o servidor requerente.

Art. 74. Todos os pedidos para respectiva autorização de viagens e/ou deslocamento fora do Município de Osasco deverão ser anuídos pelas respectivas autoridades competentes das pastas, sob pena de indeferimento sumário pela Secretaria de Governo.

Parágrafo único. A autoridade competente, quando pelo deferimento do pedido, deverá apresentar justificativa, nos autos do processo, de modo a indicar a pertinência da participação do servidor ao evento pretendido às suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 75. Todos os pedidos para viagens, independentemente de representar custos ao erário ou ter caráter gratuito deverá ter prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, sob pena de apuração de responsabilidade funcional e administrativa.

Parágrafo único. Fica excetuado os pedidos de viagens relativos à de ordem judicial que tratem de políticas de acolhimento institucional e/ou direcionamento de pessoal vulnerável ao seu Estado/Município de origem.

Seção II

Da Contratação de Passagens Áreas e Hospedagem



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 76. A aquisição de passagens aéreas e de hospedagem, para viagens nacionais e internacionais, deverão ser realizadas através de Ata de Registro de Preços celebrada pela Secretaria de Compras e Licitações, com respectiva vencedora em certame público.

Art. 77. A aquisição de passagens aéreas e hospedagens será destinada exclusivamente ao atendimento de deslocamentos de servidores e agentes políticos devidamente matriculados e previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, para o cumprimento de atividades relacionadas ao interesse público.

Parágrafo único. A utilização da Ata de Registro de Preços pelas Secretarias Municipais para o deslocamento de pessoas que não sejam servidores ou agentes políticos do município, deve ser em caráter excepcional e devidamente justificada no protocolo de solicitação, demonstrando a estrita relação da atividade com o interesse público e as atribuições da Secretaria requerente.

Art. 78. As solicitações de passagens e hospedagens deverão ser formalizadas junto ao setor responsável por meio de protocolo digital, acompanhadas de:

I – nome completo do servidor e matrícula funcional;

II – CPF;

III – *e-mail* institucional;

IV – telefone de contato;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V – destino da viagem;

VI – datas de ida e retorno;

VII – indicação de necessidade de hospedagem (sim/não);

VIII – informação detalhada sobre evento, curso, reunião ou local de destino (nome, endereço, programação e/ou convite, quando houver);

IX – preferência de horários e voos e raio de hospedagem;

X – número da ficha orçamentária com dotação a ser utilizada;

XI – autorização deferida pelo Chefe do Poder Executivo;

XII – vinculação de protocolo digital de dispensa de ponto, com exceção daqueles que se enquadrarem em mandato especial e/ou de agente político.

Art. 79. Todo processo de solicitação de passagens e hospedagem, será submetido ao Departamento de Registro de Preços (DRP), para análise técnica, cotação de preços e providências administrativas.

Art. 80. Será de responsabilidade do DERP, a pesquisa de preços e a verificação da disponibilidade de voos e hospedagens, informações que deverão ser validadas pela Secretaria solicitante.

Art. 81. Compete ao Departamento de Registro de Preços (DRP), elaborar a solicitação de entrega da Ordem de Serviço (OS) com base nas informações



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

previamente validadas pela secretaria solicitante, e encaminhá-la, por meio de protocolo digital, para assinatura do Secretário responsável.

Art. 82. Após a assinatura da Solicitação de Entrega da Ordem de Serviço (OS), o Departamento de Registro de Preços (DRP) encaminhará o processo à Secretaria de Finanças para emissão do empenho orçamentário correspondente.

Art. 83. Após a emissão de nota de empenho, o DRP solicitará à empresa contratada a emissão da Nota Fiscal e, em seguida, abrirá protocolo digital de pagamento para fins de liquidação da despesa.

Art. 84. Caberá à Secretaria solicitante atestar formalmente a emissão dos bilhetes aéreos e a efetivação da reserva de hospedagem, para posterior encaminhamento do processo à Secretaria de Finanças, visando à finalização do pagamento.

Parágrafo único. A ausência da apresentação do ateste implicará na suspensão da liquidação do processo de pagamento.

Art. 85. O servidor deverá apresentar, no prazo máximo de trinta (30) dias após o retorno da viagem, o Relatório de Atividades acompanhado de fotos e demais evidências da participação.

Art. 86. O relatório será validado pelo Departamento de Registro de Preços (DRP) e, posteriormente, encaminhado à Secretaria de Finanças - Departamento da Qualidade e Integridade - para conferência e devidas providências.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 87. O não encaminhamento da documentação exigida ou do Relatório de Atividades no prazo estabelecido acarretará:

I – indeferimento de futuras solicitações de passagens e hospedagens formuladas pelo mesmo servidor;

II – responsabilização do servidor requerente, inclusive quanto à devolução dos valores despendidos, com possíveis aplicações de sanções administrativas, civis, penais cabíveis.

Art. 88. Quaisquer outras solicitações de passagens ou hospedagens por meio de Regime de Adiantamento de Valores será indeferida pelo Departamento de Qualidade e Integridade/SF, quando existente Ata de registro de Preços em vigência.

Art. 89. Todas as etapas na contratação de passagens aéreas ou hospedagem serão realizadas através de processo eletrônico digital no Sistema de Protocolo Digital – no sítio eletrônico - <https://protocolo.osasco.sp.gov.br/#/login>.

Art. 90. Compete ao setor responsável pela gestão da ata acompanhar a execução dos serviços, realizar os devidos registros administrativos e adotar providências necessárias a fiel observância das normas vigentes.

Art. 91. A Secretaria Executiva de Compras e Licitação e/ou a Secretaria de Finanças poderão, de forma conjunta ou individual, expedir atos normativos que visem a complementar os procedimentos determinados por esta Seção.

Seção III



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Do Regime de Adiantamento para Viagens

Art. 92. Fica autorizada a abertura de processo digital eletrônico para Regime de Adiantamento de Viagens para despesas residuais não amparadas pela Ata de Registro de Preços de Passagens aéreas e Hospedagem.

§ 1º Poderão ser custeadas despesas com:

I – alimentação, respeitando-se sempre o princípio da modicidade;

II – serviços de transporte individual de passageiros por aplicativo ou serviços de táxi;

III – demais despesas de evento que não estejam compreendidas na Ata de Registro de Preços de Passagem Aérea e Hospedagem.

§ 2º Para fins de atendimento ao art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 5.521, de 16 de janeiro de 1986, a apresentação de *e-mail* ou demais comprovação da viagem do serviço de transporte individual de passageiros fornecidos pelo aplicativo será considerado como nota simplificada, devendo ser sempre acompanhada de comprovação de quitação do débito apresentado.

Art. 93. É vedada a aquisição, através de Regime de Adiantamento de Viagem, de:

I - valores correspondentes a taxas de serviços, gorjetas, ou assemelhados em despesas com alimentação/refeição;



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - valores de despesas pagos em cartão de crédito quando já depositado o dinheiro na conta do servidor;

III - pagamento com inscrição em cursos, eventos, palestras, congressos e assemelhados;

IV - passagens aéreas e hospedagem, quando existir Ata vigente para estes objetos.

Art. 94. Apenas restarão deferidos os pedidos de regime de adiantamento para viagens que possuírem devida autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A apresentação de publicação em IOMO de dispensa de ponto será obrigatória na apresentação dos processos de prestações de contas.

Art. 95. Os gastos deverão ser realizados no período compreendido do evento, podendo ser glosados aqueles que extrapolem o período de aplicação.

Parágrafo único. O regime de adiantamento será destinado para uso exclusivo a despesas com servidores do Município de Osasco, excluídos àqueles que exerçam funções de estagiários, terceirizados e assemelhados.

Art. 96. As diretrizes a serem observadas na apresentação de prestação de contas dos recursos concedidos para viagens serão àquelas instituídas ao Regime de Adiantamento em regra geral, estatuídas pelo capítulo I – do Título VI deste Decreto.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º Quando da prestação de contas para viagens, deverá constar também apresentação de relatório de atividades do deslocamento podendo incluir registros fotográficos a constituir transparência com o gasto vinculado.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de prestação de contas contar-se-á do primeiro dia útil após o retorno da viagem/evento que preconizou o pedido de recursos em regime de adiantamento.

§ 3º Os pedidos para empenho de despesas com adiantamento para viagens deverão ser de caráter estimativo.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE DILIGÊNCIA DE DESLOCAMENTO

Art. 97. O pagamento correspondente à diligência de deslocamento dos profissionais - Oficiais de Justiça - seguirá o rito específico disposto pelas normativas impostas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. O encaminhamento dos valores a serem quitados – seja diretamente ao profissional Oficial de Justiça ou através do Poder Judiciário – deverá constituir-se em Requisição de Serviços integrada ao Sistema Tecnológico de Materiais – vigente nesta municipalidade, por contratação específica.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM MULTAS DE TRÂNSITO:



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 98. O pagamento de multas, acerca de infrações de trânsito aplicadas contra veículos oficiais, por órgãos competentes, somente será efetuado, pela Secretaria de Finanças, após o pedido realizado por protocolo digital e o preenchimento de formulário específico através de Cadastro FORMS, fornecido pelo Departamento de Execução do Orçamento/SF.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido em sua exatidão, com informações acerca de: identificação de condutor, RENAVAM do veículo, dotação orçamentária a ser onerada, placa do veículo, código da infração etc.

§ 2º Após a quitação da multa, a Secretaria de Finanças encaminhará o protocolo eletrônico para:

I – Secretaria de Administração (Departamento de Recursos Humanos), para devido desconto em remuneração do servidor condutor nas possibilidades indicadas;

II – Procuradoria-Geral do Município, quando não houver anuência pelo condutor identificado por restituição de valores ao erário municipal, para devida apuração que se fizer necessária.

CAPÍTULO V

DA RESTITUIÇÃO DE VALORES A DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Art. 99. A Secretaria de Planejamento e Gestão em conjunto com a unidade orçamentária devem formalizar a devolução de saldos financeiros por motivo de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio/contrato de repasse.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º Para as devoluções que ocorram no mesmo exercício financeiro do recebimento das transferências do convênio/contrato de repasse, deverá ser contabilizada por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado no exercício.

§ 2º Para o caso das devoluções que ultrapassarem o valor das transferências recebidas no exercício, o montante que ultrapassar deve ser registrado como despesa orçamentária.

§ 3º Para as devoluções que ocorram em exercício em que não houve transferência do convênio/contrato de repasse, será contabilizada como despesa orçamentária.

§ 4º Os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores do *caput*, deverão ser realizados mesmo para os casos em que o recurso financeiro tenha sido ou venha a ser debitado compulsoriamente pela instituição financeira.

§ 5º Nos casos registrados como despesa orçamentária, deverá ser encaminhado à Subsecretaria do Tesouro Municipal, a requisição oriunda do sistema de materiais, devidamente preenchida e assinada pelo ordenador da pasta com a ficha de natureza de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

§ 6º Fica autorizada a Secretaria de Finanças a solicitar anulação de dotação orçamentária da Secretaria envolvida e suplementar em dotação própria na unidade orçamentária 18.001 - Encargos Gerais do Município – recursos sob supervisão Secretaria de Finanças, para os casos de não atendimento ao disposto neste artigo e para fim exclusivo de regularização do movimento financeiro.



§ 7º A documentação para a devolução de recursos deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias antes da data limite para a prestação de contas do convênio/contrato de repasse.

TÍTULO VI

DOS ASPECTOS GERAIS NA EXECUÇÃO ANUAL

DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ENTIDADES DE TERCEIRO SETOR

Art. 100. Os valores correspondentes a saldo remanescente de ajuste finalizado, saldo de metas não cumpridas e/ou saldo de valores glosados pela Administração Municipal de entidades privadas sem fins lucrativos que detenham parcerias com este Executivo Municipal, serão realizadas através de Guia de Recolhimento Municipal – elaborada pelo Sistema de Gestão Tributária Municipal – SIGT.

§ 1º A elaboração de guia de recolhimento poderá ser realizada pelo servidor no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

§ 2º Enquanto o serviço não estiver disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças, caberá ao servidor solicitar a elaboração da guia correspondente ao *e-mail* institucional controladoria@osasco.sp.gov.br com as seguintes informações:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- a) CNPJ da entidade beneficiada;
- b) número da parceria;
- c) número do empenho da concessão do recurso financeiro;
- d) valor exato a ser devolvido ao erário municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 101. O encerramento do exercício financeiro de 2026 será realizado nos seguintes prazos:

I – 18 de setembro de 2026, para efetivação de reservas orçamentárias, excetuando-se àquelas decorrentes de regime de adiantamento e quaisquer outras decorrentes de situação específica e pontual, que será devidamente analisada pela Secretaria de Finanças;

II – 23 de outubro de 2026, para emissão de Notas de Empenho, excetuando-se àquelas a serem emitidas para reforço das notas de empenhos estimativos, emitidas para pagamento referente à pessoal e seus reflexos de regime de adiantamento, bem como as despesas do Órgão 18 - Encargos Gerais do Município;

III – 04 de dezembro de 2026, para que haja protocolização – junto à Subsecretaria do Tesouro Municipal /SF de solicitação de liquidações e de pagamentos, excetuadas as situações que envolvam despesas com pessoal



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

encargos e benefícios sociais, serviços da dívida, e gastos relacionados com aplicações de índices constitucionais com saúde e educação;

IV – 11 de dezembro de 2026, para liquidação de despesas, excetuadas àquelas autorizadas pelo inciso III deste artigo;

V – 18 de dezembro de 2026, como última data de pagamento de fornecedores;

VI - 19 de novembro de 2026, prazo máximo para os órgãos se manifestarem através de ofício por meio eletrônico, com os empenhos a serem cancelados e sua devida solicitação no sistema, assim como a indicação dos empenhos que deverão ser inscritos em restos a pagar não processados com a devida justificativa, analisando-os sob os seguintes aspectos:

- a) competência da despesa até 31/12;
- b) fonte de recursos e código de aplicação;
- c) disponibilidades financeiras;
- d) informação sobre as condições de um novo empenho, devido à anulação, no exercício seguinte, com base na LOA apresentada.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos deverão programar as suas atividades e as suas despesas de forma a não prejudicar os prazos definidos neste artigo.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º Os pedidos que descumpram os prazos estipulados pelo *caput*, deverão ser remetidos para análise da Secretaria de Finanças, mediante justificativas sobre os fatos.

Art. 102. A Secretaria de Finanças, tendo em vista o interesse público e a responsabilidade com as contas municipais, poderá promover, por ofício, cancelamento de empenhamento, quando não atendidas solicitações de informações pelas Secretarias de origem na última quinzena de dezembro.

Art. 103. A Secretaria de Finanças, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício em vigência e/ou anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados com prescrição quinquenal, devendo ser formalizado em processo específico, ou protocolo digital, identificando o tipo de baixa, além dos motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada e respectivo parecer jurídico.

CAPÍTULO III

DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV)

Art. 104. As dotações orçamentárias a suportarem a quitação de passivos judiciais de pequeno valor (RPV) serão vinculados à unidade orçamentária 18.001 - Encargos Gerais do Município (Secretaria de Finanças).

Art. 105. As solicitações para quitação de despesas com passivos judiciais de pequeno valor serão devidamente encaminhadas à Secretaria de Finanças pela Procuradoria-Geral, através de protocolo digital.



§ 1º A Procuradoria-Geral terá responsabilidade exclusiva pelos dados prestados no Cadastro de Fornecedores no sistema de materiais (Sistema de Materiais e Almoxarifado - SMARAPD), assim como pela alimentação das informações acerca dos processos judiciais junto ao sistema de contabilidade municipal (CP) quanto à obrigação REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais.

§ 2º Os protocolos digitais deverão ser segregados por natureza de débito (despesa) – sendo solicitações distintas para quitação de despesas trabalhistas das destinadas às verbas honorárias.

§ 3º Para o efetivo e eficaz processamento do pedido de quitação da requisição de pequeno valor, é imprescindível a correta e perfeita integração das informações a serem dispostas pelos sistemas contratados pelo Município de Osasco.

Art. 106. A consolidação da despesa em suas fases (reserva, empenho, liquidação e pagamento), será realizada pela Secretaria de Finanças, vinculadas estritamente às informações trazidas pela Procuradoria-Geral.

Art. 107. Caso haja rejeição em pagamentos solicitados, seja por informações bancárias errôneas, seja por dados incompletos, caberá à Procuradoria-Geral requisitar o devido cancelamento da nota de liquidação, sob risco de oneração orçamentária indevida e indisponibilidades de dotações de forma equívoca.

§ 1º Caberá à Procuradoria-Geral promover novo protocolo digital para continuidade de pagamento rejeitado, considerando-se dados errôneos e atualização necessária de informações corretas à efetiva quitação judicial correspondente.



§ 2º Caso a Procuradoria-Geral não promova pedido de cancelamento de liquidação de nota de liquidação rejeitada em quitação, será a despesa inscrita, no final do exercício, como em restos a pagar, impactando negativamente nos índices oficiais de avaliação desta municipalidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. O acompanhamento do cumprimento das metas e resultados estratégicos contidos no Plano Plurianual será compartilhado entre todos os órgãos e coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Também será de responsabilidade de toda a Administração Municipal, orientada pela Controladoria-Geral do Município, a observância das metas fiscais contidas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Anuais do Orçamento.

Art. 109. Este Decreto não se sobrepõe às normas emanadas pelo Decreto nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências.

Art. 110. Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:

I - Tabela de Ingressos de Receitas Próprias e Vinculadas;

II - Tabela de Distribuição de Recursos;



III - Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro;

IV - Lista Resumo de Ateste de Uso;

V - Pedido de Crédito Adicional Suplementar;

VI - Pedido de Contingenciamento / Descontingenciamento;

VII - Demonstrativo de Atingimento de Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

VIII - Tabela de Vinculação Estratégica e Orçamentária;

IX - Atestado de Regularidade para Liberação de Parcela – Terceiro Setor;

X - Termo de Verificação de Regularidade Fiscal;

XI - Tabela de Distribuição da Despesa por Iniciativa.

Art. 111. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Osasco, 16 de janeiro de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ANEXO I
TABELA DE PREVISÃO DE INGRESSO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E VINCULADAS - UG 201



Origem	Vínculo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total por fonte
Impostos, Transf Const E Outros	01.110.0000	238.692,168	266.117,640	214.264,248	210.619,128	194.909,976	197.837,136	210.891,576	207.947,208	218.711,856	232.470,984	185.333,712	223.278,768	2.601.074,400
	01.111.0000	1.679,760	2.239,680	1.679,760	3.639,480	1.679,760	1.959,720	1.959,720	1.399,800	1.679,760	1.679,760	1.399,800	6.999,000	27.996,000
	01.200.0000	71.364,588	88.358,044	69.441,230	68.147,882	62.654,374	69.535,846	68.397,904	71.296,798	72.411,266	82.314,840	63.807,402	73.245,226	860.975,400
	01.211.0000	9.360	12,480	9,360	20,280	9,360	10,920	10,920	7,800	9,360	9,360	7,800	39000	156,000
	01.310.0000	59.475,732	65.369,460	53.404,722	52.531,422	48.565,434	49.338,834	52.561,464	51.790,722	54.481,734	57.884,016	46.133,118	55.215,942	646.752,600
Taxas	01.311.0000	29,520	39,360	29,520	63,960	29,520	34,440	34,440	24,600	29,520	29,520	24,600	123000	492,000
	01.110.0000	1.641,600	6.566,400	2.872,800	2.872,800	2.872,800	4.514,400	4.924,800	3.283,200	3.283,200	3.283,200	2.462,400	2462400	41.040,000
	01.300.0000	2,880	11,520	5,040	5,040	5,040	7,920	8,640	5,760	5,760	5,760	4,320	4320	72,000
	03.100.0401	3.768,000	15.072,000	6.594,000	6.594,000	6.594,000	10.362,000	11.304,000	7.536,000	7.536,000	7.536,000	5.652,000	5652000	94.200,000
	03.400.1901	18,720	74,880	32,760	32,760	32,760	51,480	56,160	37,440	37,440	37,440	28,080	28080	468,000
Contribuições	01.100.0002	3.398,400	4.672,800	2.548,800	3.398,400	3.398,400	3.823,200	3.398,400	3.398,400	5.097,600	2.548,800	3.398,400	3398400	42.480,000
	03.100.0000	271,440	1.357,200	226,200	180,960	226,200	180,960	226,200	271,440	271,440	316,680	271,440	723840	4.524,000
	03.100.0201	720	960	720	1.560	720	840	840	600	720	720	600	3000	12,000
	03.100.0202	994,320	15,360	720	15,960	15,120	840	29,640	43,800	720	720	600	334200	1.452,000
	03.100.1101	92,880	424,800	79,200	78,120	79,200	67,320	81,000	91,080	92,880	106,560	91,080	263880	1.548,000
Fundos	03.100.1102	1.829,520	8.994,480	1.531,560	1.282,320	1.531,560	1.240,560	1.538,520	1.822,560	1.829,520	2.127,480	1.822,560	4941360	30.492,000
	03.100.1103	237,600	1.177,440	198,480	162,720	198,480	159,840	198,960	237,120	237,600	276,720	237,120	637920	3.960,000
	03.100.1111	605,520	807,360	605,520	1.311,960	605,520	706,440	706,440	504,600	605,520	605,520	504,600	2523000	10.092,000
	03.100.1201	720	960	720	1.560	720	840	840	600	720	720	600	3000	12,000
	03.100.1301	750,240	17,520	5,040	21,720	15,840	5,880	27,480	36,600	5,040	5,040	4,200	269400	1.164,000
	03.100.1501	12,960	17,280	12,960	28,080	12,960	15,120	15,120	10,800	12,960	12,960	10,800	54000	216,000
	03.100.1701	720	960	720	1.560	720	840	840	600	720	720	600	3000	12,000
	03.100.1702	5,760	23,520	5,040	6,000	5,040	4,560	5,280	5,520	5,760	6,480	5,520	17520	96,000
	03.100.2901	3.988,440	177,240	88,440	247,320	144,960	102,960	216,120	243,480	88,560	88,680	73,920	1667880	7.128,000
	03.111.0000	418,320	557,760	418,320	906,360	418,320	488,040	488,040	348,600	418,320	418,320	348,600	1743000	6.972,000
	03.120.0000	720	960	720	1.560	720	840	840	600	720	720	600	3000	12,000
	03.400.1901	1.020,480	4.975,920	851,760	691,200	888,480	662,640	855,840	1.024,560	1.024,560	1.189,200	1.024,560	2662800	16.872,000
	03.411.0000	21,600	28,800	21,600	46,800	21,600	25,200	25,200	18,000	21,600	21,600	18,000	90000	360,000
	03.500.1401	558,360	12,840	3,600	15,840	11,640	4,200	20,280	27,120	3,600	3,600	3,000	199920	864,000
Tesouro diversos	03.500.1402	12,960	17,280	12,960	28,080	12,960	15,120	15,120	10,800	12,960	12,960	10,800	54000	216,000
	03.511.0000	37,440	49,920	37,440	81,120	37,440	43,680	43,680	31,200	37,440	37,440	31,200	156000	624,000
	01.130.0000	53,760	47,040	47,040	60,480	60,480	40,320	87,360	47,040	53,760	47,040	40,320	87360	672,000
	01.131.0000	7,920	10,560	7,920	17,160	7,920	9,240	9,240	6,600	7,920	7,920	6,600	33000	132,000
	01.140.0000	690,000	606,720	603,720	775,920	776,040	517,440	1.120,680	603,840	690,000	603,960	517,680	1122000	8.628,000
	01.141.0000	2,160	2,880	2,160	4,680	2,160	2,520	2,520	1,800	2,160	2,160	1,800	9000	36,000
	02.100.0000	72,000	63,000	63,000	81,000	81,000	54,000	117,000	63,000	72,000	63,000	54,000	117,000	900,000
	02.111.0000	21,600	28,800	21,600	46,800	21,600	25,200	25,200	18,000	21,600	21,600	18,000	90,000	360,000

Estado	02.261.0000	41.455.200	37.309.680	33.164.160	37.309.680	33.164.160	24.873.120	37.309.680	33.164.160	37.309.680	33.164.160	37.309.680	29.018.640	29.018.640	41.455.200	414.552.000
	02.262.0000	17.470.800	15.723.720	13.976.640	15.723.720	13.976.640	10.482.480	15.723.720	13.976.640	15.723.720	13.976.640	15.723.720	12.229.560	12.229.560	17.470.800	174.708.000
	02.263.0000	129.600	172.800	129.600	280.800	129.600	151.200	151.200	108.000	129.600	129.600	129.600	108.000	108.000	540.000	2.160.000
	02.300.0000	102.480	14.640	-	14.640	-	878.400	58.560	14.640	-	131.760	-	-	-	248.880	1.464.000
	02.301.0000	557.760	79.680	-	79.680	-	4.780.800	318.720	79.680	-	717.120	-	-	-	1.354.560	7.968.000
	02.310.0000	479.640	68.520	-	68.520	-	4.111.200	274.080	68.520	-	616.680	-	-	-	1.164.840	6.852.000
	02.311.0000	106.560	142.080	106.560	230.880	106.560	124.320	124.320	88.800	106.560	106.560	88.800	88.800	88.800	444.000	1.776.000
	02.500.1401	27.840	38.280	20.880	20.880	34.800	20.880	20.880	55.680	34.800	34.800	3.480	3.480	3.480	34.800	348.000
	02.500.1402	282.240	388.080	211.680	211.680	352.800	211.680	211.680	564.480	352.800	352.800	35.280	35.280	35.280	352.800	3.528.000
	02.511.0000	3.600	4.800	3.600	7.800	3.600	4.200	4.200	3.000	3.600	3.600	3.000	3.000	3.000	15.000	60.000
União	05.100.0000	219.240	421.320	219.240	1.431.720	219.240	2.341.080	926.520	219.240	17.539.200	825.480	219.240	83.400	83.400	7.446.480	32.028.000
	05.111.0000	100.080	133.440	100.080	216.840	100.080	116.760	116.760	83.400	100.080	100.080	100.080	720.000	720.000	417.000	1.668.000
	05.200.0002	1.200.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	1.080.000	960.000	840.000	720.000	720.000	720.000	720.000	12.000.000
	05.200.0003	3.800.720	3.423.600	3.420.600	3.420.480	3.420.600	3.420.480	3.420.600	3.420.720	3.040.720	2.660.840	2.280.720	2.280.720	2.280.720	2.281.920	38.012.000
	05.211.0000	26.640	35.520	26.640	57.720	26.640	31.080	31.080	22.200	26.640	26.640	22.200	22.200	22.200	111.000	444.000
	05.301.0000	1.360.200	1.632.240	1.088.160	1.360.200	1.360.200	1.360.200	3.536.520	7.617.120	1.360.200	1.632.240	3.264.480	7.260.480	7.260.480	1.632.240	27.204.000
	05.302.0000	3.025.200	3.630.240	2.420.160	3.025.200	3.025.200	3.025.200	7.865.520	16.941.120	3.025.200	3.630.240	7.260.480	14.400	14.400	3.630.240	60.504.000
	05.302.0001	6.000	7.200	4.800	6.000	6.000	6.000	15.600	33.600	6.000	7.200	14.400	14.400	14.400	7.200	120.000
	05.303.0000	194.400	233.280	155.520	194.400	194.400	194.400	505.440	1.088.640	194.400	233.280	466.560	466.560	466.560	233.280	3.888.000
	05.304.0000	261.000	313.200	208.800	261.000	261.000	261.000	678.600	1.461.600	261.000	313.200	626.400	626.400	626.400	313.200	5.220.000
	05.305.0000	1.800	2.160	1.440	1.800	1.800	1.800	4.680	10.080	1.800	2.160	4.320	4.320	4.320	2.160	36.000
	05.311.0000	55.440	73.920	55.440	120.120	55.440	64.680	64.680	46.200	55.440	55.440	46.200	46.200	46.200	231.000	924.000
	05.313.0000	728.400	874.080	582.720	728.400	728.400	728.400	1.893.840	4.079.040	728.400	874.080	1.748.160	86.160	86.160	874.080	14.568.000
	05.370.0000	36.840	44.400	29.760	38.520	36.840	37.080	93.720	199.440	36.840	43.920	86.160	86.160	86.160	48.480	732.000
	05.500.1402	305.520	366.720	366.480	367.320	244.560	244.680	610.440	366.360	366.480	1.158.960	671.160	1.039.320	1.039.320	6.108.000	6.108.000
	05.510.0000	600	720	720	720	480	480	1.200	720	6.480	6.480	5.400	5.400	5.400	2.040	12.000
	05.511.0000	6.480	8.640	6.480	14.040	6.480	7.560	7.560	5.400	6.480	6.480	5.400	5.400	5.400	27.000	108.000
O.C	07.100.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10
	07.202.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
	07.203.0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Total Geral	463.733.168	534.174.784	413.109.560	420.294.752	384.464.344	400.410.496	434.456.104	436.996.168	450.172.656	449.531.840	372.357.792	470.352.749	5.230.054.413			



5,760,703,248.00	443,346,607.00	5,317,357,641.00	509,488,735.70	337,676,634.18	214,434,282.11	351,819,936.96	219,088,749.93	327,740,910.08	174,310,588.09	161,842,774.90	189,340,897.86	163,806,622.90	163,559,574.96	196,919,144,23
------------------	----------------	------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------




 @ Prefeitura de Osasco

   @PrefeituradeOsasco

EMRESA	Programática	Vínculo	Desc. Classif. Func.	Orçado	Contingenciado	Orçado Disponível	Janeiro	Fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Auxílio para Incluir no Mercado de Trabalho	921.1.807,00	119.028,86	802.286,14	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01	66.838,01
PMO	07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Auxílio para Incluir no Mercado de Trabalho	883.10.000	11.542,49	77.777,51	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46	6.481,46
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	1.500,00	-	1.500,00	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00	-
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	2.000,00	-	2.000,00	-	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	-
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	1.500,00	-	1.500,00	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00	-
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	3.000,00	-	3.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	501,00	-	501,00	-	-	300,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00	-
PMO	07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária	2.000,00	-	2.000,00	-	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	-
PMO	07.001.18.54.0007.1.003.4.4.90.52.01.110.0000	01.110.0000	Implantação de Novas Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	07.001.18.54.0007.1.003.4.4.90.52.01.110.0000	01.110.0000	Implantação de Novas Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	07.001.18.54.0007.1.003.4.4.90.52.01.110.0000	01.110.0000	Implantação de Novas Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.04.13.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	1.000.000,00	-	315.000,00	-	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-
PMO	06.001.04.13.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	315.000,00	-	315.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	1.505.000,00	-	1.505.000,00	-	-	1.173.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	14.999,00	-	14.999,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	48.999,00	-	48.999,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	48.999,00	-	48.999,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	19.480.000,00	-	19.480.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	4.880.328,00	-	4.880.328,00	-	489.032,80	342.322,96	391.226,24	391.226,24	489.032,80	391.226,24	342.322,96	391.226,24	391.226,24	489.032,80	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	5.604.051,00	-	5.604.051,00	-	560.405,10	392.282,27	448.324,88	448.324,88	560.405,10	448.324,88	392.282,27	560.405,10	448.324,88	560.405,10	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	7.835.827,00	-	7.835.827,00	-	783.582,70	548.507,89	626.866,16	626.866,16	783.582,70	626.866,16	548.507,89	626.866,16	626.866,16	783.582,70	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.49.01.200.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	977.658,00	-	977.658,00	-	78.212,64	68.416,06	78.212,64	78.212,64	97.705,80	78.212,64	68.416,06	78.212,64	78.212,64	97.705,80	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.49.01.200.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.003.3.3.90.49.01.200.0000	01.200.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	638.280,00	-	638.280,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.008.3.3.90.48.01.200.0000	01.200.0000	Estágio e Aprendizagem	9.500.945,00	-	9.500.945,00	-	9.500.945,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	150.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	359.488,00	-	359.488,00	-	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	28.960,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	170.000,00	-	170.000,00	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	50.000,00	-	50.000,00	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	06.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	588.000,00	-	588.000,00	-	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.1.011.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	12.000,00	-	12.000,00	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	84.600,00	-	84.600,00	-	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	53.000,00	-	53.000,00	-	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	01.200.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-
PMO	06.001.12.12.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000																	

 CIDADE DE
OSASCO

 @ PrefeituraDeOsasco

   @ Prefeitura de Osasco

 @ Prefeitura de Osasco


 CIDADE DE
OSASCO





 Prefeitura de Osasco




 @ Prefeitura de Osasco

EMRESA	Regime/Conta	Vinculo	Desc. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janfeio	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	01.110.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	13.362.348,00	-	13.362.348,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00	1.105.139,00
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	01.110.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	7.796.039,00	-	7.796.039,00	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92	65.999,92
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	01.110.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	7.796.039,00	-	7.796.039,00	1.712.927,04	-	2.725.111,20	-	3.347.999,76	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	05.301.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	10.039.335,00	-	10.039.335,00	2.208.697,70	-	3.513.887,75	4.317.000,05	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	05.302.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	7.939.716,00	-	7.939.716,00	338.434,56	480.737,44	5.655.579,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.014.3.30.30.01.110.0000	05.303.0000	Manturégio de Equipamentos Públicos - Atencão Hospitalar e Urgência e Emergência	16.302.309,00	-	16.302.309,00	3.389.435,26	-	6.620.928,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	4.699.441,00	-	4.699.441,00	990.787,85	-	1.846.468,27	540.429,74	1.125.955,29	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	4.479.765,00	-	4.479.765,00	769.318,13	-	1.339.416,09	419.628,07	874.235,15	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	16.249.980,00	-	16.249.980,00	733.335,94	-	3.933.916,09	400.021,33	833.159,02	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	7.799.138,00	-	7.799.138,00	2.660.188,50	-	4.957.642,02	1.547.011,91	3.022.294,48	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.279.719,06	-	1.279.719,06	972.628,06	-	2.377.555,92	695.972,95	1.449.725,31	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	4.400.000,00	-	4.400.000,00	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	9.156.267,00	-	9.156.267,00	2.014.376,54	-	3.754.065,37	1.098.750,84	2.289.064,25	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	17.828.610,00	-	17.828.610,00	35.298.633,07	-	65.783.616,17	19.553.799,85	40.112.088,03	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	27.864.631,00	-	27.864.631,00	5.661.128,34	-	10.550.284,45	3.087.888,13	6.433.000,27	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	23.308.339,00	-	23.308.339,00	4.813.435,36	-	8.381.020,95	2.638.707,11	5.476.598,14	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	4.857.545,00	-	4.857.545,00	887.536,34	-	1.840.449,64	538.668,19	1.122.225,39	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	17.287.295,00	-	17.287.295,00	3.514.576,27	-	6.549.982,14	1.917.041,60	3.993.836,67	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	54.371.117,00	-	54.371.117,00	10.860.569,94	-	20.321.516,53	5.918.492,64	12.310.193,01	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	4.560.018,00	-	4.560.018,00	346.003,96	-	1.272.721,20	505.674,50	1.053.488,54	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	3.243.364,00	-	3.243.364,00	718.628,06	-	356.814,64	2.172.321,80	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	2.677.985,00	-	2.677.985,00	589.156,70	-	249.353,58	448.697,29	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	417.860,00	-	417.860,00	34.830,00	-	34.830,00	34.830,00	34.830,00	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	11.999.999,00	-	11.999.999,00	999.999,92	-	999.999,92	999.999,92	999.999,92	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.999.998,00	-	1.999.998,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.756.236,00	-	1.756.236,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.464.000,00	-	1.464.000,00	150.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	236.000,00	-	236.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	2.799.435,00	-	2.799.435,00	2.799.435,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	11.000.000,00	-	11.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	3.999.999,00	-	3.999.999,00	31.903.972,54	-	1.799.025,44	8.381.020,95	5.476.598,14	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	85.979,00	-	85.979,00	73.254,54	-	15.970.862,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	2.186.741,00	-	2.186.741,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.937,00	-	1.937,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	352.583,00	-	352.583,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	600.000,00	-	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	(09.015.10.3.02.0015.2.023.3.3.30.85.05.302.0000	05.302.0000	Gestão Competitividade de Equipamentos Públicos	1.000	-	1.000	1,00											




[@PrefeituraDeOsasco](#)

 @ Prefeitura de Osasco

EMRESA	Programática	Vínculo	Descr. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	13.001.27.812.0010.2.031.2.4.9.52.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Atividades Culturais Esportivas Desportividades	68.314,00	-	68.314,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.2.4.9.52.08.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Atividades Culturais Esportivas Desportividades	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	500.000,00	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	500.000,00	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	400.000,00	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	78.000,00	-	78.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	350.000,00	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	1.410.000,00	-	1.410.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	400.000,00	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	449.980,00	-	449.980,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	186.669,00	-	186.669,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	351.669,00	-	351.669,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	250.000,00	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	1.586.67,00	-	1.586.67,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	58.659,00	-	58.659,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	16.667,00	-	16.667,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	67.000,00	-	67.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Exporte Amador	16.667,00	-	16.667,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	166.757,00	-	166.757,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	60.224,00	-	60.224,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Inclusão Esportiva	12.822.303,00	-	12.822.303,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1.353.553,00	-	1.353.553,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1.068.807,00	-	1.068.807,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	2,00	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	60.224,00	-	60.224,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Representação Oficial	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Representação Oficial	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	40.000,00	-	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	15.000,00	-	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	17,000,00	-	17,000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	995.000,00	-	995.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	55.500,00	-	55.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.500,00	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.500,00	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	7.500,00	-	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participações Sociais	9.819,031,00	-	9.819,031,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Atividade de Apoio à Mídia	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Atividade de Apoio à Mídia	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	36.462,00	-	36.462,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	14.566.102,00	-	14.566.102,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	777.197,00	-	777.197,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	478.745,00	-	478.745,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Urbanização de Favelas e Comunidades	101.000,00	-	101.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Regulamentação de Favelas e Comunidades	1.188.998,00	-	1.188.998,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	12.001.27.812.0010.2.031.3.5.39.08.110.0000	08.110.0000	Regulamentação de Favelas e Comunidades	1.666.643,00														

[@PrefeituraDeOsasco](#)

[@PrefeituradeOsasco](#)




 @ Prefeitura de Osasco

EMRESA	Programática	Vínculo	Desc. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	20.000,00	20.000,00	-												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	15.000,00	15.000,00	-												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	10.000,00	10.000,00	-												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.3.30.30.02.500.1402	02.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	19.999,00	-	19.999,00												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.3.30.30.02.500.1402	02.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	1,00	5.000,00	-												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.4.49.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	1,00	-	1,00												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.4.49.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	9.999,00	-	9.999,00												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.4.49.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	46.999,00	-	46.999,00												
PMO	14.007.08.2.45.0018.2.015.4.49.52.03.500.1402	03.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Básica	1,00	151.100,00	-												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	15.109,00	-	15.109,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.02.500.1402	02.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	14.999,00	6.500,00	14.999,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	10.000,00	10.000,00	-												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	1,00	270.000,00	-												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	30.000,00	30.000,00	-												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	10.000,00	10.000,00	-												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.48.03.500.1402	03.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	99.999,00	-	99.999,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.4.49.52.02.500.1402	02.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	17.6.412,00	-	17.6.412,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.4.49.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	23.588,00	-	23.588,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.4.49.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	45.000,00	-	45.000,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.48.03.500.1402	03.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	8.080.725,00	-	8.080.725,00												
PMO	14.008.08.2.45.0018.2.016.3.30.48.03.500.1402	03.500.1402	Manutenção de Equipamentos Públicos - Projeto Especial	659.431,00	-	659.431,00												
PMO	15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	1.008.112,00	100.000,00	-												
PMO	15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	106.53,00	-	106.53,00												
PMO	15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	3,00	-	3,00												
PMO	15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	6.530,00	-	6.530,00												
PMO	15.001.04.122.0001.2.006.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.04.128.0002.2.003.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.08.110.000	08.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	120.000,00	-	120.000,00												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.08.110.000	08.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	50.000,00	300.000,00	-												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.08.110.000	08.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	100.000,00	-	100.000,00												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.08.110.000	08.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	460.000,00	-	460.000,00												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	200.000,00	193.307,66	-												
PMO	15.001.04.131.0002.2.005.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	1,00	0,96	-												
PMO	15.001.13.34.0009.2.029.3.30.43.01.110.000	01.110.000	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural	5.000.000,00	4.807.600,00	-												
PMO	15.001.13.34.0009.2.029.3.30.43.01.110.000	01.110.000	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural	46.800,00	40.000,00	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.029.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural	17.4.682,00	149.999,14	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.029.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural	1,00	0,86	-												
PMO	15.001.13.39.0009.1.002.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Reforma e Ampliação de Unidades	100.001,00	-	100.001,00												
PMO	15.001.13.39.0009.1.002.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Reforma e Ampliação de Unidades	70.000,00	-	70.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.1.002.4.49.52.08.110.000	08.110.000	Reforma e Ampliação de Unidades	50.000,00	-	50.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.1.002.4.49.52.08.110.000	08.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	29.000,00	-	29.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	19.000,00	18.000,00	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	29.000,00	27.473,68	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	14.000,00	13.243,16	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	14.000,00	13.243,16	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	41.000,00	38.728,74	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	20.000,00	19.018,02	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.011.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	46.000,00	43.243,24	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.013.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Gestão Competitividad de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.013.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Gestão Competitividad de Equipamentos Públicos	200.000,00	-	200.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.013.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Gestão Competitividad de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.023.4.45.52.01.110.000	01.110.000	Gestão Competitividad de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.023.4.45.52.01.110.000	01.110.000	Gestão Competitividad de Equipamentos Públicos	250.000,00	-	250.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	300.000,00	-	300.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	21.4.000,00	-	21.4.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	10.000,00	9.821,43	-												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	160.000,00	-	160.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	300.000,00	-	300.000,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	215.999,00	-	215.999,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	1,00	-	1,00												
PMO	15.001.13.39.0009.2.028.3.30.39.08.110.000	08.110.000	Bessemmio de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	1,00	-	1,00												
PMO	16.001.04.121.0004.1.001.3.30.30.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	16.943.385,00	-	16.943.385,00												
PMO	16.001.04.122.0001.1.002.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	2.743.521,00	-	2.743.521,00												
PMO	16.001.04.122.0001.1.002.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	888.005,00	-	888.005,00												
PMO	16.001.04.122.0001.1.002.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	93.818,00	60.000,00	-												
PMO	16.001.04.122.0001.2.006.3.30.39.01.110.000	01.110.000	Representação Oficial	1,00	-	1,00												




[@PrefeituraDeOsasco](#)

EMRISA	Programática	Vinculo	Descr. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	18.002.04.122.0001.1.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Prestações e Serviços Locais	3.000,00/0,00	-	3.000.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção do Transporte Coletivo	53.450,00/0,00	-	52.450.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	46.630.000,00	-	46.630.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1,00	-	1,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	2,00	-	2,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	19.945.500,00	-	9.945.500,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.001.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1,00	10.000.000,00	1,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.001.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	554.302,00	-	554.302,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	162.600,00	-	162.600,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	122.547,00	-	122.547,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	80.432,00	-	80.432,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	79.500,00	-	79.500,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	357.840,00	-	357.840,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	60.396,00	-	60.396,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	172.800,00	-	172.800,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	107.880,00	-	107.880,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	108.000,00	-	108.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	88.760,00	-	88.760,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	117.600,00	-	117.600,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	117.600,00	-	117.600,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	261.540,00	-	261.540,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	90.000,00	-	90.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	150.000,00	-	150.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	90.600,00	-	90.600,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	268.981,00	-	268.981,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	360.000,00	-	360.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	180.634,00	-	180.634,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	240.000,00	-	240.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	82.440,00	-	82.440,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	324.000,00	-	324.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	222.000,00	-	222.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	55.200,00	-	55.200,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	144.887,00	-	144.887,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	129.600,00	-	129.600,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	60.396,00	-	60.396,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1,00	-	1,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	37.200,00	-	37.200,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1,00	-	1,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	59.966,00	-	59.966,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	109.332,00	-	109.332,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	176.400,00	-	176.400,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	120.960,00	-	120.960,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	148.800,00	-	148.800,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	84.000,00	-	84.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	697.200,00	-	697.200,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	420.000,00	-	420.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	303.336,00	-	303.336,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	86.400,00	-	86.400,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	61.906,00	-	61.906,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	46.300,00	-	46.300,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	161.380,00	-	161.380,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	87.240,00	-	87.240,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	78.000,00	-	78.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	83.784,00	-	83.784,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	185.220,00	-	185.220,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	51.834,00	-	51.834,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	16.800,00	-	16.800,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	127.000,00	-	127.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	684.000,00	-	684.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	57.596,00	-	57.596,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	492.480,00	-	492.480,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	537.660,00	-	537.660,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	858.000,00	-	858.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	167.580,00	-	167.580,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	160.800,00	-	160.800,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	126.000,00	-	126.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1.044.000,00	-	1.044.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	337.107,00	-	337.107,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	234.744,00	-	234.744,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	600.000,00	-	600.000,00												
PMO	18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	841.680,00	-	841.680,00												

EMRESA	Programática	Vinculo	Desc. Classif. Func.	Orçdo Inicial	Contingenciado	Orçdo Disponível	Janerio	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	51.684,00	-	51.684,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1,00	-	1,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1,00	-	1,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	102.000,00	-	102.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1.000.000,00	-	1.000.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	288.000,00	-	288.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	1.666.000,00	-	1.666.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	666.000,00	-	666.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	780.000,00	-	780.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	336.000,00	-	336.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	391.800,00	-	391.800,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	642.840,00	-	642.840,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	6.272.000,00	-	6.272.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	135.400,00	-	135.400,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	596.637,00	-	596.637,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	104.793,00	-	104.793,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	100.000,00	-	100.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	56.316,00	-	56.316,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Locação de Imóveis	6.272.000,00	-	6.272.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	9.310.706,00	-	9.310.706,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.347.500,00	-	1.347.500,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	26.342,00	-	26.342,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	4.426.399,00	-	4.426.399,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	2.098.116,00	-	2.098.116,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	7.008.008,00	-	7.008.008,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	1.400.000,00	-	1.400.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	706.120,00	-	706.120,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	1.149.317,00	-	1.149.317,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	200.010,00	-	200.010,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	6.453.518,00	-	6.453.518,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	4.453.518,00	-	4.453.518,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	915.693,00	-	915.693,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	827.888,00	-	827.888,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	815.343,00	-	815.343,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	137.882,00	-	137.882,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	777.712,00	-	777.712,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	112.280,00	-	112.280,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	282.234,00	-	282.234,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	232.059,00	-	232.059,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	200.010,00	-	200.010,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	137.882,00	-	137.882,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	112.280,00	-	112.280,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	282.234,00	-	282.234,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	232.059,00	-	232.059,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	77.061,00	-	77.061,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	75.364,00	-	75.364,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	63.845,00	-	63.845,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	50.175,00	-	50.175,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	31.360,00	-	31.360,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	27.454,00	-	27.454,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	24.650,00	-	24.650,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	646.004,00	-	646.004,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	186.794,00	-	186.794,00												
PMO	18.003.04.1.26.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	01.110.0000	Edifício e Apendizagem	200.000,00	-	200.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	300.000,00	-	300.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.30.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	274.095,00	-	274.095,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	918.770,00	-	918.770,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	1.409.103,00	-	1.409.103,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	278.946,37	-	278.946,37												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	1.700.087,14	-	1.700.087,14												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	3.587.001,86	-	3.587.001,86												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	169.230,09	-	169.230,09												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	587.943,91	-	587.943,91												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	2.970.000,00	-	2.970.000,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	8.626.650,00	-	8.626.650,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	3.295.200,00	-	3.295.200,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	579.647,00	-	579.647,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	01.110.0000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Terceiros	1.581.634,00	-	1.581.634,00												
PMO	18.003.04.1.26.0002.2.007.3.3																	

 @PrefeituradeOsasco

EMREISA	Programática	Vínculo	Desc. Classif. Func	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	3.833.255,00	3.833.255,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.0.01.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	3.277.473,00	-	3.277.473,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	609.597,00	-	609.597,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	123.993,00	-	123.993,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	46.942,00	-	46.942,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	6.018.000,00	2.138.022,92	3.879.977,08	3.879.977,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	16.500.000,00	5.861.977,08	10.638.022,92	10.638.022,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Representações Oficiais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Representações Oficiais	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	8.274,00	-	8.274,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	102.949,00	-	102.949,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.003.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	1.00	-	1.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.122.0001.2.003.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	150.000,00	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.110.000	08.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	300.000,00	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	1.00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	1.200.000,00	-	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	8.000.000,00	-	8.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.3.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	199.998,00	-	199.998,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.000	01.110.000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	3.799.780,00	200.000,00	3.599.780,00	3.599.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.000	01.110.000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	500.001,00	-	500.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	11.545.989,00	-	11.545.989,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	1.728.918,00	-	1.728.918,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	903.922,00	-	903.922,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	5,00	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	106.479,00	-	106.479,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Representações Oficiais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.000,00	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	36.400,00	-	36.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.000.001,00	-	1.000.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.4.4.90.51.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	2.000.001,00	-	2.000.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.4.4.90.51.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.4.4.90.51.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.122.0001.2.011.4.4.90.51.01.110.000	01.110.000	Manutenção de Equipamentos Públicos	3.000.001,00	-	3.000.001,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.000	01.110.000	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fictização e Tecnologia	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.126.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.126.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.000	01.110.000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.126.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	250.000,00	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.31.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	250.000,00	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	750.000,00	-	750.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.4.01.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Promoção de Evento, Comunicação e Participação Social	500.000,00	-	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.7.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.000	01.110.000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	454.307,00	-	454.307,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.7.01.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.000	01.110.000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	469.197,00	-	469.197,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.7.01.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Reforma e Ampliação de Unidades	4.381.453,00	-	4.381.453,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.7.01.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	106.343,00	-	106.343,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PMO	2.7.01.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.000	01.110.000	Remuneração, Benefício e Encargos	467.459,00	-	467.459,00	-	-	-									

 @ Prefeitura de Osasco

[@PrefeituradeOsasco](#)




[@PrefeituradeOsasco](#)

 @ Prefeitura de Osasco

EMPRESA	Programática	Vínculo	Desc. Classif. Func.	Orçado Inicial	Contingenciado	Orçado Disponível	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	10.000,00	-	10.000,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	4.996,00	-	4.996,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.011.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1,00	-	1,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.014.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as famílias em Situação de Vulnerabilidade	116.000,00	-	116.000,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.014.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as famílias em Situação de Vulnerabilidade	50.000,00	-	50.000,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.014.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as famílias em Situação de Vulnerabilidade	20.000,00	-	20.000,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.014.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as famílias em Situação de Vulnerabilidade	20.000,00	-	20.000,00												
PMO	36.001.08.244.0019.2.014.3.3.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as famílias em Situação de Vulnerabilidade	100.000,00	-	100.000,00												
PMO	36.001.14.244.0018.2.041.3.3.90.3.08.110.0000	08.110.0000	Ado Transversal de Garantia de Direitos	135.000,00	-	135.000,00												
PMO	36.001.14.244.0018.2.041.3.3.90.3.08.110.0000	08.110.0000	Ado Transversal de Garantia de Direitos	135.000,00	-	135.000,00												
PMO	36.001.14.244.0018.2.041.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Ado Transversal de Garantia de Direitos	75.000,00	-	75.000,00												
PMO	36.001.14.244.0018.2.041.4.4.90.3.01.110.0000	01.110.0000	Ado Transversal de Garantia de Direitos	135.000,00	-	135.000,00												
PMO	99.999.99.999.9999.3.999.3.999.3.01.110.0000	01.110.0000	Reserva de Contingência	3.000.000,00	-	3.000.000,00												
PMO	99.999.99.999.9999.3.999.3.999.3.01.110.0000	01.110.0000	Reserva de Contingência	186.173,00	-	186.173,00												



(em cumprimento ao disposto no inciso I do §1º do art.16 e §2º do art.17 , da Lei Complementar nº 101/00)

Nº do PA	
Cd_Iniciativa	
Nome da Iniciativa	

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	

DESPESA ESTIMADA POR EXERCÍCIO - AÇÃO GOVERNAMENTAL							
Programática	Natureza da Despesa	Fonte AUDESP	Valor Estimado por Exercício				Valor Total Estimado
			2026	2027	2028	2029	R\$
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - AÇÃO GOVERNAMENTAL								
Período	Valor Estimado por Exercício						Valor Total Estimado	
	2026		2027		2028			2029
JANEIRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FEVEREIRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MARÇO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ABRIL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MAIO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
JUNHO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
JULHO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
AGOSTO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SETEMBRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
OUTUBRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
NOVEMBRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DEZEMBRO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

DESPESA ESTIMADA POR EXERCÍCIO - DECORRENTES DA AÇÃO GOVERNAMENTAL							
Programática	Natureza da Despesa	Fonte AUDESP	Valor Estimado por Exercício				Valor Total Estimado
			2026	2027	2028	2029	
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Compensação de Efeitos Financeiros na Criação ou Aumento da Despesa	
À Secretaria de Planejamento e Gestão	
Por se tratar de Criação ou Aumento de despesa:	
Solicito análise e manifestação acerca do	☐ inciso I do §1º do art.16 ou ☐ do art.17 quanto:
☐ Informo que existe previsão na LOA 2026 para a despesa criada/aumentada.	
☐ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante:	
☐ Redução da despesa prevista na LOA 2026;	
☐ Aumento da Receita (demonstrar aumento da receita);	
☐ Utilização de recurso decorrente de superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro);	

Cidade: Osasco

Dia:

Mês:

Ano: 2026

Secretário(a)
Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Anexo IV

Lista Resumo de Ateste de Uso

[illegible]

Osasco, de 2026

Secretário(a)



ANEXO V - PEDIDO DE CRÉDITO ADICIONAL



Protocolo / Processo Nº: _____

Considerando que o orçamento desta Unidade Orçamentária encontra-se sob minha responsabilidade;
Considerando a garantia da boa execução de nossas ações;
Considerando nosso compromisso de equilíbrio orçamentária;
Me responsabilizo pelas consequências orçamentárias/contratuais derivadas de :

- () Suplementação de dotação anulada anteriormente, e ou
- () Anulação de dotação suplementada anteriormente; e ou
- () Anulação parcial ou total de Reserva Orçamentária Gerencial dos contratos desta secretaria .

Destino Orçamentário	Ficha	Código da Iniciativa	Nome da Iniciativa	Programática	Natureza	Vínculo	Meta Financeira	Meta Física	Valor	Valor Total
									R\$0,00	R\$0,00
									R\$0,00	
									R\$0,00	
									R\$0,00	

Origem Orçamentária	Ficha	Código da Iniciativa	Nome da Iniciativa	Programática	Natureza	Vínculo	Meta Financeira	Meta Física	Valor	Valor Total
									R\$0,00	R\$0,00
									R\$0,00	
									R\$0,00	
									R\$0,00	

Dia: _____
Mês: _____
Ano: 2026

Secretário(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ANEXO VI - Pedido de Contingenciamento/Descontingenciamento



Órgão:	
Unidade:	

Ficha	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte AUDESP		Valor	Total
					R\$0,00	R\$0,00
					R\$0,00	
					R\$0,00	
					R\$0,00	
					R\$0,00	

Ficha	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte AUDESP		Valor	Total
					R\$0,00	R\$0,00
					R\$0,00	
					R\$0,00	
					R\$0,00	
					R\$0,00	

Justificativa:	
----------------	--

Cidade: Osasco
Dia:
Mês:
Ano: 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO VII - Demonstrativo de Atingimento de Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Folha para informação, rubricado como folha nº _____ do Processo Administrativo nº _____ de

Número do P.A.	Ano	Programática
----------------	-----	--------------

Programática		SubFunção	Programa	Ação
Órgão	Unidade	Função		
Código da Iniciativa				
Descrição da Iniciativa				
Código da Ação				
Descrição da Ação				
Produto		Unidade de Medida	Meta Física estabelecida na LDO	
Nota Explicativa:				
Valor total (Valor total estimado do contrato)		Valor empenhado para o exercício/ano atual (Valor a ser reservado no exercício/ano corrente)		
Código do Programa		Descrição do Programa		
Objetivo do Programa		Descrição do Objetivo do Programa		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO VII - Demonstrativo de Atingimento de Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Folha para informação, rubricado como folha nº _____ do Processo Administrativo nº _____ de _____



Eixo Estratégico do PPA:	Descrição do Eixo

Objetivo Estratégico do PPA	Descrição do Objetivo Estratégico do Plano Plurianual (PPA)

Vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	
ODS	Descrição do ODS
META ODS	Descrição da Meta ODS

Cidade: Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO VII - Demonstrativo de Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Folha para informação, rubricado como folha nº _____ do Processo Administrativo nº _____ de _____

Dia:

Mês:

Ano: 2026

Secretário
Secretaria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO VIII

TABELA DE VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTÁRIA

Cd_Programática	UnidadeOrçamentaria	Programa	Acao	COD_Produto	UnidadeMedida	Metafisical (2026)	Metafinanceira1 (2026)	COD_EIXO	OBI ESTRATÉGICOS	Cod_ODS	Meta ODS - 1	Meta ODS - 2	Meta ODS - 3
01.001.01.031.0003.1.003	02.01.001.00	0003	1.003	1	Unidade	0,50	R\$ 13.000.000,00	5	5.3.	16	16,6		
01.001.01.031.0003.2.042	02.01.001.00	0003	2.042	2	Sessão	77,00	R\$ 44.553.667,00	5	5.3.	16	16,6		
01.001.01.122.0003.2.001	02.01.001.00	0003	2.001	3	Servidor	310,00	R\$ 93.049.005,00	5	5.2.	16	16,6		
02.006.04.122.0018.1.002	01.02.006.00	0018	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.15	10	10,b		
02.006.04.122.0018.2.011	01.02.006.00	0018	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 30.000,00	1	1.15	1	1,4		
02.006.08.244.0013.2.024	01.02.006.00	0019	2.024	6	Benefício	100.000,00	R\$ 10.000.000,00	1	1.11	1	1,4		
02.001.04.131.0002.2.005	01.02.001.00	0002	2.005	7	Evento	4,00	R\$ 60.000,00	5	5.1.	16	16,7		
36.001.04.128.0002.2.003	01.36.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.13	10	10,3		
02.001.04.122.0001.2.001	01.02.001.00	0001	2.001	3	Servidor	73,00	R\$ 7.274.232,00	5	5.2.	16	16,6		
08.001.12.122.0016.2.019	01.08.001.00	0016	2.019	9	Aluno	10.640,00	R\$ 8.146.131,00	1	1.3.	4	4,2	4,5	
36.001.04.122.0001.2.006	01.36.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.13	10	10,3		
36.001.04.121.0004.1.001	01.36.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	1	1.13	10	10,3		
02.006.04.131.0002.2.005	01.02.006.00	0002	2.005	7	Evento	9,00	R\$ 90.000,00	5	5.1.	16	16,7		
35.001.04.131.0002.2.005	01.35.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	5	5.1.	16	16,7		
02.012.04.122.0001.2.011	01.02.012.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 432.750,00	5	5.3.	11	11,7		
35.001.04.128.0002.2.003	01.35.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
04.001.04.122.0001.2.011	01.04.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 3.242.455,00	5	5.3.	16	16,6		
35.001.04.122.0001.2.006	01.35.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	17	17,1		
35.001.04.122.0001.2.011	01.35.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 22.000,00	5	5.3.	16	16,6		
35.001.04.122.0001.1.002	01.35.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
35.001.04.121.0004.1.001	01.35.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	16	16,6		
04.001.04.122.0001.2.001	01.04.001.00	0001	2.001	3	Servidor	154,00	R\$ 29.621.194,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
34.001.15.182.0005.1.002	01.34.001.00	0005	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	4	4,6	13	13,1	13,3	
34.001.04.128.0002.2.003	01.34.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	4	4,6	13	13,1	13,3	
34.001.04.126.0002.2.007	01.34.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	0,00	R\$ 0,00	4	4,6	13	13,1	13,3	
05.001.04.122.0001.2.001	01.05.001.00	0001	2.001	3	Servidor	116,00	R\$ 29.385.027,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
05.001.04.122.0001.2.011	01.05.001.00	0001	2.011	5	Unidade	3,00	R\$ 344.166,00	5	5.3.	16	16,6		
34.001.04.121.0004.1.001	01.34.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	4	4,6	13	13,1	13,3	
34.001.04.121.0004.1.001	01.34.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	4	4,6	15	15,9		
33.001.04.131.0002.2.005	01.33.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 250.167,00	5	5.1.	16	16,6		
33.001.04.128.0002.2.003	01.33.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
33.001.04.126.0002.2.007	01.33.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	4,00	R\$ 348.000,00	5	5,4	16	16,6	16,7	
33.001.04.122.0001.2.006	01.33.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	17	17,1		
33.001.04.122.0001.1.002	01.33.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
06.001.04.122.0001.2.001	01.06.001.00	0001	2.001	3	Servidor	253,00	R\$ 21.572.252,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
06.001.04.121.0004.1.001	01.06.001.00	0001	2.011	5	Unidade	6,00	R\$ 6.683.464,00	5	5.3.	16	16,6		
33.001.04.121.0004.1.001	01.33.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	16	16,6		
08.001.12.122.0016.2.023	01.08.001.00	0016	2.023	5	Equipamentos	2,00	R\$ 9.273.157,00	1	1.3.	4	4,8		
32.001.14.422.0001.1.002	01.32.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	2	2,4	5	5,5	5,1	5,2
32.001.14.334.0017.2.004	01.32.001.00	0017	2.004	13	Qualificações	300,00	R\$ 327.840,00	2	2,4	5	5,5	5,1	5,2
32.001.04.128.0002.2.003	01.32.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	2	2,4	5	5,5	5,1	5,2
07.001.11.122.0017.1.002	01.07.001.00	0017	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	2	2,3	8	8,3		
32.001.04.122.0001.2.006	01.32.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	2	2,4	5	5,5	5,1	5,2
07.001.04.122.0001.2.001	01.07.001.00	0001	2.001	3	Servidor	67,00	R\$ 6.176.418,00	2	2,3	8	8,3		
07.001.11.122.0017.2.011	01.07.001.00	0017	2.011	5	Unidade	18,00	R\$ 97.000,00	2	2,3	8	8,3		
07.001.04.131.0002.2.005	01.07.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 13.500,00	2	2,3	9	9,b		
32.001.04.121.0004.1.001	01.32.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	2	2,4	5	5,5	5,1	5,2

08.001.12.306.0016.2.017	01.08.001.00	0016	2.017	9	Aluno	39.432,00	R\$ 76.944.390,00	1	1.3	4	4.1		
08.001.12.361.0016.1.002	01.08.001.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.3	4	4.a		
07.001.11.334.0017.2.025	01.07.001.00	0017	2.025	6	Benefício	2.770,00	R\$ 29.528.000,00	2	2.4	8	8.1	8.6	
07.001.11.334.0017.2.004	01.07.001.00	0017	2.004	13	Qualificações	16.200,00	R\$ 71.000,00	2	2.4	8	8.1	8.6	
08.001.12.361.0016.1.003	01.08.001.00	0016	2.003	1	Unidade	1,00	R\$ 33.589.346,00	1	1.3	4	4.5	4.2	
08.001.12.361.0016.2.011	01.08.001.00	0016	2.011	5	Unidade	56,00	R\$ 11.413.272,00	1	1.3	4	4.a		
08.001.12.361.0016.2.017	01.08.001.00	0016	2.017	9	Aluno	39.432,00	R\$ 28.582.364,00	1	1.3	4	4.1		
31.001.04.128.0002.2.003	01.31.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.10	10	10.2		
31.001.04.122.0001.2.006	01.31.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.10	10	10.2		
08.001.12.122.0001.2.001	01.08.001.00	0001	2.001	3	Servidor	9.335,00	R\$ 28.277.886,00	1	1.3	4	4.1		
08.001.12.361.0001.2.001	01.08.001.00	0001	2.001	3	Servidor	9.335,00	R\$ 386.169.110,00	1	1.3	4	4.1		
08.001.12.365.0001.2.001	01.08.001.00	0001	2.001	3	Servidor	9.335,00	R\$ 549.996.868,00	1	1.3	4	4.1		
31.001.04.121.0004.1.001	01.31.001.00	0004	1.001	3	Documento	1,00	R\$ 2.473.207,00	1	1.3	4	4.1		
08.001.12.361.0016.2.018	01.08.001.00	0016	2.018	9	Aluno	39.432,00	R\$ 63.345.095,00	1	1.3	4	4.7		
08.001.12.361.0016.2.019	01.08.001.00	0016	2.019	9	Aluno	8.640,00	R\$ 48.845.933,00	1	1.3	4	4.2	4.5	
08.001.12.361.0016.2.020	01.08.001.00	0016	2.020	9	Aluno	3.931,00	R\$ 20.169.148,00	1	1.3	4	4.5		
08.001.12.361.0016.2.023	01.08.001.00	0016	2.023	5	Equipamentos	2,00	R\$ 8.569.512,00	1	1.3	4	4.a		
30.001.14.242.0001.1.002	01.30.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.9	10	10.2		
30.001.04.128.0002.2.003	01.30.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.9	10	10.2		
30.001.04.122.0001.2.006	01.30.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.9	10	10.2		
30.001.04.121.0004.1.001	01.30.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	1	1.9	10	10.2		
08.001.12.365.0016.1.002	01.08.001.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.3	4	4.a		
08.001.12.365.0016.2.011	01.08.001.00	0016	2.011	5	Unidade	158,00	R\$ 9.043.706,00	1	1.3	4	4.a		
08.001.12.365.0016.2.017	01.08.001.00	0016	2.017	9	Aluno	31.065,00	R\$ 56.032.539,00	1	1.3	4	4.1		
29.001.14.243.0001.1.002	01.29.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.8	5	5.5		
29.001.04.131.0002.2.005	01.29.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	1	1.8	2	2.2		
29.001.04.128.0002.2.003	01.29.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.8	10	10.3		
29.001.04.122.0001.2.006	01.29.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.8	10	10.3		
29.001.04.121.0004.1.001	01.29.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	1	1.8	10	10.3		
28.007.04.131.0002.2.005	01.28.007.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	5	5.2	16	16.7		
08.001.12.365.0016.2.018	01.08.001.00	0016	2.018	9	Aluno	31.065,00	R\$ 23.832.826,00	1	1.3	4	4.7		
28.001.04.128.0002.2.003	01.28.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2	16	16.6		
28.001.04.126.0002.2.007	01.28.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 1.679.600,00	5	5.4	16	16.6		
28.001.04.122.0001.2.006	01.28.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2	16	16.6	16.7	
28.001.04.121.0004.1.001	01.28.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3	16	16.6		
27.001.04.128.0002.2.003	01.27.001.00	0002	2.003	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1	16	16.6		
27.001.04.122.0001.2.006	01.27.001.00	0002	2.006	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2	16	16.6		
27.001.04.126.0002.2.007	01.27.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	2,00	R\$ 4.386.000,00	5	5.4	16	16.6		
27.001.04.122.0001.1.002	01.27.001.00	0001	1.002	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2	16	16.6	16.7	
27.001.04.121.0004.1.001	01.27.001.00	0004	1.001	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3	16	16.6		
24.001.04.131.0002.2.005	01.24.001.00	0002	2.005	7	Evento	6,00	R\$ 500.000,00	5	5.1	16	16.6		
09.001.10.304.0001.2.001	01.09.001.00	0001	2.001	3	Servidor	4.335,00	R\$ 360.271.099,00	1	1.1	3	3.8		
09.001.10.305.0001.2.001	01.09.001.00	0001	2.001	3	Servidor	4.335,00	R\$ 13.802.346,00	1	1.1	3	3.8		
09.001.04.131.0002.2.005	01.09.001.00	0002	2.005	7	Evento	10,00	R\$ 16.145.029,00	1	1.1	3	3.8		
09.001.04.126.0002.2.007	01.09.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 8.353.350,00	1	1.1	16	16.6		
24.001.04.126.0002.2.003	01.24.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 100.000,00	5	5.2	16	16.6		
24.001.04.126.0002.2.007	01.24.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 1,00	5	5.4	16	16.6		
24.001.04.122.0001.2.006	01.24.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2	16	16.6	16.7	
24.001.04.122.0001.1.002	01.24.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3	11	11.7		
08.001.12.365.0016.2.019	01.08.001.00	0016	2.019	9	Aluno	2.000,00	R\$ 21.951.719,00	1	1.3	4	4.2	4.5	

23.001.04.131.0002.2.005	01.23.001.00	0002	2.005	7	Evento	700,00	R\$ 33.476.824,00	5	5.1.	16	16.7	16.1	
23.001.04.128.0002.2.003	01.23.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16.6		
23.001.04.122.0001.2.006	01.23.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
23.001.04.122.0001.2.011	01.23.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 109.573,00	5	5.3.	16	16.6		
08.001.12.365.0016.2.020	01.08.001.00	0016	2.020	9	Aluno	295,00	R\$ 21.586.651,00	1	1.3.	4	4.5		
08.001.12.365.0016.2.022	01.08.001.00	0016	2.022	14	Vagas	5.279,00	R\$ 56.172.601,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.365.0016.2.023	01.08.001.00	0016	2.023	5	Equipamentos	2,00	R\$ 2.571.649,00	1	1.3.	4	4.a		
08.001.12.366.0016.2.019	01.08.001.00	0016	2.019	9	Aluno	1.610,00	R\$ 4.840.322,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
23.001.04.122.0001.1.002	01.23.001.00	0004	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16.6		
08.001.12.367.0016.2.019	01.08.001.00	0016	2.019	9	Aluno	685,00	R\$ 4.719.458,00	1	1.3.	4	4.5	4.2	4.5
09.001.10.302.0015.2.026	01.09.001.00	0015	2.026	15	Pessoa	21,00	R\$ 1.804.036,00	1	1.1	3	3.d		
09.006.10.302.0015.1.002	01.09.006.00	0015	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
09.006.10.302.0015.2.014	01.09.006.00	0015	2.014	5	Unidade	1,00	R\$ 35.948.067,00	1	1.1	3	3.8		
22.015.12.365.0002.2.003	04.22.015.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.015.12.365.0001.2.008	04.22.015.00	0001	2.008	16	Estagiário	7,00	R\$ 62.906,00	1	1.3.	8	8.6		
11.001.04.122.0001.2.001	01.11.001.00	0001	2.001	3	Servidor	349,00	R\$ 30.306.797,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
11.001.04.131.0002.2.005	01.11.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 19.600,00	5	5.1.	9	9.b		
22.015.12.365.0001.2.001	04.22.015.00	0001	2.001	3	Servidor	1,00	R\$ 1.487.596,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
09.008.10.301.0015.1.002	01.09.008.00	0015	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
22.015.12.126.0002.2.007	04.22.015.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.015.12.122.0021.0.003	04.22.015.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
09.008.10.301.0015.1.003	01.09.008.00	0015	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
09.008.10.301.0015.2.012	01.09.008.00	0015	2.012	5	Unidade	42,00	R\$ 57.854.579,00	1	1.1	3	3.8		
09.009.10.302.0015.1.002	01.09.009.00	0015	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.c		
09.009.10.302.0015.1.003	01.09.009.00	0015	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
22.014.12.365.0002.2.003	04.22.014.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.014.12.365.0001.2.008	04.22.014.00	0001	2.008	16	Estagiário	9,00	R\$ 85.070,00	1	1.3.	8	8.6		
22.014.12.365.0001.2.001	04.22.014.00	0001	2.001	3	Servidor	28,00	R\$ 3.286.585,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
09.009.10.302.0015.2.013	01.09.009.00	0015	2.013	5	Unidade	5,00	R\$ 35.751.679,00	1	1.1	3	3.8		
22.014.12.126.0002.2.007	04.22.014.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.014.12.122.0021.0.003	04.22.014.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
09.009.10.302.0015.2.023	01.09.009.00	0015	2.023	5	Equipamentos	4,00	R\$ 8.768.846,00	1	1.1	3	3.8		
09.010.10.302.0015.1.002	01.09.010.00	0015	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
09.010.10.302.0015.1.003	01.09.010.00	0015	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.1	3	3.8		
09.010.10.302.0015.2.014	01.09.010.00	0015	2.014	5	Unidade	7,00	R\$ 51.869.895,00	1	1.1	3	3.8		
22.013.12.365.0002.2.003	04.22.013.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.013.12.365.0001.2.008	04.22.013.00	0001	2.008	16	Estagiário	7,00	R\$ 83.798,00	1	1.3.	8	8.6		
22.013.12.365.0001.2.001	04.22.013.00	0001	2.001	3	Servidor	18,00	R\$ 1.859.099,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
12.001.04.131.0002.2.005	01.12.001.00	0002	2.005	7	Evento	23,00	R\$ 102.964,00	1	1.5.	3	3.d		
09.010.10.302.0015.2.023	01.09.010.00	0015	2.023	5	Equipamentos	7,00	R\$ 490.111.053,00	1	1.1	3	3.8		
12.001.04.122.0001.2.001	01.12.001.00	0001	2.001	3	Servidor	182,00	R\$ 17.156.998,00	1	1.5.	3	3.d		
22.013.12.126.0002.2.007	04.22.013.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.013.12.122.0021.0.003	04.22.013.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
09.012.10.303.0014.2.011	01.09.012.00	0014	2.011	5	Unidade	7,00	R\$ 135.719.480,00	1	1.2.	3	3.8		
09.015.10.122.0014.1.002	01.09.015.00	0014	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.2.	3	3.c		
09.015.10.122.0014.2.011	01.09.015.00	0014	2.011	5	Unidade	7,00	R\$ 3.680.750,00	1	1.2.	3	3.8		
09.015.10.128.0014.2.008	01.09.015.00	0014	2.008	16	Estagiário	64,00	R\$ 1.837.245,00	1	1.2.	3	3.c		
12.001.27.811.0010.2.030	01.12.001.00	0010	2.030	18	Pessoa	427,00	R\$ 9.264.569,00	1	1.5.	8	8.8		
12.001.27.812.0010.1.002	01.12.001.00	0010	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.5.	11	11.7		
22.012.12.365.0002.2.003	04.22.012.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.012.12.365.0001.2.008	04.22.012.00	0001	2.008	16	Estagiário	10,00	R\$ 136.387,00	1	1.3.	8	8.6		
22.012.12.365.0001.2.001	04.22.012.00	0001	2.001	3	Servidor	28,00	R\$ 3.291.512,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5

13.001.04.131.0002.2.005	01.13.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 32.600,00	3	3.3.	9	9.b		
12.001.27.812.0010.1.003	01.12.001.00	0010	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.5.	11	11.7		
13.001.04.122.0001.2.011	01.13.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 391.321,00	3	3.3.	11	11.1		
13.001.04.122.0001.2.001	01.13.001.00	0001	2.001	3	Servidor	138,00	R\$ 14.937.235,00	3	3.3.	11	11.1		
22.012.12.126.0002.2.007	04.22.012.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.012.12.122.0021.0.003	04.22.012.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
13.001.16.482.0012.1.009	01.13.008.00	0012	1.009	19	Projeto	5,00	R\$ 15.005.069,00	3	3.3.	11	11.1		
13.008.16.482.0012.1.009	01.13.008.00	0012	1.009	19	Projeto	5,00	R\$ 1,00	3	3.3.	11	11.1		
12.001.27.812.0010.2.011	01.12.001.00	0010	2.011	5	Unidade	46,00	R\$ 1.900.000,00	1	1.5.	11	11.7		
13.001.16.244.0012.2.040	01.13.001.00	0012	2.040	6	Benefício	2.500,00	R\$ 9.819.032,00	3	3.3.	1	1.2		
12.001.27.812.0010.2.028	01.12.001.00	0010	2.028	20	Credenciamentos	21,00	R\$ 6.75.792,00	1	1.5.	3	3.d		
12.001.27.812.0010.2.031	01.12.001.00	0010	2.031	21	Competição	4,00	R\$ 117.317,00	1	1.5.	3	3.d		
12.001.27.812.0010.2.032	01.12.001.00	0010	2.032	22	Pessoa	2.500,00	R\$ 166.757,00	1	1.5.	4	4.4		
22.011.12.365.0002.2.003	04.22.011.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.011.12.365.0001.2.008	04.22.011.00	0001	2.008	16	Estagiário	6,00	R\$ 47.332,00	1	1.3.	8	8.6		
14.001.08.245.0018.2.026	01.14.001.00	0018	2.026	15	Pessoa	4,00	R\$ 1.705.289,00	1	1.7.	4	4.3	4.2	4.5
22.011.12.126.0002.2.007	04.22.011.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.011.12.122.0021.0.003	04.22.011.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
14.001.08.245.0018.2.041	01.14.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	2,00	R\$ 1,00	1	1.7.	10	10.2		
14.001.08.246.0019.2.024	01.14.001.00	0019	2.024	6	Benefício	340.152,00	R\$ 68.825.135,00	1	1.11	2	2.1		
14.005.08.245.0018.2.015	01.14.005.00	0018	2.015	5	Unidade	11,00	R\$ 1,00	1	1.7.	10	10.a		
14.001.04.122.0001.2.001	01.14.001.00	0001	2.001	3	Servidor	588,00	R\$ 44.219.519,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.005.08.245.0018.2.016	01.14.005.00	0018	2.016	5	Unidade	11,00	R\$ 1.301.105,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
22.010.12.365.0002.2.003	04.22.010.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 10.450,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.010.12.365.0001.2.008	04.22.010.00	0001	2.008	16	Estagiário	7,00	R\$ 105.862,00	1	1.3.	8	8.6		
22.010.12.365.0001.2.001	04.22.010.00	0001	2.001	3	Servidor	17,00	R\$ 1.858.923,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
14.005.08.245.0018.2.024	01.14.005.00	0018	2.024	6	Benefício	4.720,00	R\$ 93.559,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
22.010.12.126.0002.2.007	04.22.010.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.010.12.122.0021.0.003	04.22.010.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
14.007.08.245.0018.1.003	01.14.007.00	0018	1.003	5	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.7.	10	10.b		
14.007.08.245.0018.2.015	01.14.007.00	0018	2.015	5	Unidade	11,00	R\$ 7.187.703,00	1	1.7.	10	10.a		
14.008.08.245.0018.1.002	01.14.008.00	0018	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.7.	10	10.b		
14.008.08.245.0018.1.003	01.14.008.00	0018	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.7.	10	10.b		
22.009.12.365.0002.2.003	04.22.009.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	376,00	R\$ 20.900,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.009.12.365.0001.2.008	04.22.009.00	0001	2.008	16	Estagiário	40,00	R\$ 497.097,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.009.12.365.0001.2.001	04.22.009.00	0001	2.001	3	Servidor	136,00	R\$ 16.767.528,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
14.008.08.245.0018.2.016	01.14.008.00	0018	2.016	5	Unidade	11,00	R\$ 21.200.579,00	1	1.7.	10	10.a		
22.009.12.126.0002.2.007	04.22.009.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 22.990,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.009.12.122.0021.0.003	04.22.009.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
15.001.13.394.0009.2.033	01.15.001.00	0009	2.033	23	Iniciativa	4,00	R\$ 46.809,00	1	1.4.	10	10.2		
15.001.13.391.0009.2.029	01.15.001.00	0009	2.029	24	Projeto	1,00	R\$ 174.682,00	1	1.4.	11	11.4		
15.001.13.392.0009.1.002	01.15.001.00	0009	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.4.	11	11.7		
15.001.04.122.0001.2.001	01.15.001.00	0001	2.001	3	Servidor	99,00	R\$ 9.742.719,00	1	1.4.	11	11.4		
15.001.13.392.0009.2.011	01.15.001.00	0009	2.011	5	Unidade	7,00	R\$ 206.297,00	1	1.4.	11	11.7		
22.008.12.365.0002.2.003	04.22.008.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	744,00	R\$ 20.900,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.008.12.365.0001.2.008	04.22.008.00	0001	2.008	16	Estagiário	20,00	R\$ 251.193,00	1	1.3.	8	8.6		
15.001.13.392.0009.2.023	01.15.001.00	0009	2.023	5	Equipamentos	73,00	R\$ 6.528.996,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
15.001.13.392.0009.2.028	01.15.001.00	0009	2.028	20	Credenciamentos	137,00	R\$ 9.100.004,00	1	1.4.	11	11.7		
22.008.12.126.0002.2.007	04.22.008.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 448.000,00	1	1.4.	10	10.2		
15.002.13.392.0009.2.028	01.15.002.00	0009	2.028	20	Credenciamentos	137,00	R\$ 17.242,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
20.001.06.126.0006.2.007	01.20.001.00	0006	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 1,00	1	1.4.	10	10.2		
							R\$ 25.656.624,00	1	1.6.	16	16.1		

22.008.12.122.0021.0.003	04.22.008.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
20.001.06.181.0006.1.002	01.20.001.00	0006	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.6.	11	11.7		
22.007.13.392.0001.2.001	04.22.007.00	0001	2.001	3	Servidor	2,00	R\$ 599.360,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.007.13.128.0001.2.008	04.22.007.00	0001	2.008	16	Estagiário	2,00	R\$ 11.629,00	1	1.3.	8	8.6		
16.001.04.122.0001.2.001	01.16.001.00	0001	2.001	3	Servidor	158,00	R\$ 9.831.987,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
22.007.13.126.0002.2.007	04.22.007.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.007.13.122.0021.0.003	04.22.007.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 28.737,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.007.04.128.0002.2.003	04.22.007.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	376,00	R\$ 1.045,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
16.001.04.121.0004.1.001	01.16.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	9	9.1		
22.006.12.364.0001.2.011	04.22.006.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 1.049,00	1	1.3.	4	4.3		
22.006.12.364.0001.2.001	04.22.006.00	0001	2.001	3	Servidor	1,00	R\$ 35.218,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.006.12.122.0021.0.003	04.22.006.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 28.737,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
16.001.04.131.0002.2.005	01.16.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 13.000,00	5	5.1.	16	16.7		
22.005.12.122.0021.0.003	04.22.005.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
17.001.04.131.0002.2.005	01.17.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 5.000,00	4	4.2.	13	13.1	13.3	13.b
20.001.06.181.0006.1.003	01.20.001.00	0006	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 2.774.224,00	1	1.6.	16	16.6		
17.001.04.122.0001.2.001	01.17.001.00	0001	2.001	3	Servidor	96,00	R\$ 6.215.373,00	4	4.2.	11	11.1	11.3	11.6
22.004.12.362.0001.2.011	04.22.004.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 685.187,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.004.12.362.0001.2.008	04.22.004.00	0001	2.008	16	Estagiário	2,00	R\$ 11.629,00	1	1.3.	8	8.6		
22.004.12.362.0001.2.001	04.22.004.00	0001	2.001	3	Servidor	77,00	R\$ 7.644.469,00	1	1.3.	4	4.3		
22.004.12.126.0002.2.007	04.22.004.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.004.12.122.0021.0.003	04.22.004.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 91.960,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.004.12.122.0001.2.011	04.22.004.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 515.311,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.004.04.362.0002.2.003	04.22.004.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	744,00	R\$ 1.045,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.003.12.122.0021.0.003	04.22.003.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 1.149,00	1	1.3.	4	4.3		
17.001.18.422.0007.2.021	01.17.001.00	0007	2.021	25	Atividade	5,00	R\$ 45.000,00	4	4.2.	13	13.3		
17.003.18.422.0007.2.021	01.17.003.00	0007	2.021	25	Atividade	5,00	R\$ 1,00	4	4.2.	13	13.3		
20.001.06.181.0006.2.011	01.20.001.00	0006	2.011	5	Unidade	6,00	R\$ 6.724.411,00	1	1.6.	11	11.7		
18.001.04.123.0021.0.001	01.18.001.00	0021	0.001	26	Porcentagem	100,00	R\$ 24.583.486,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	
18.001.04.123.0021.0.002	01.18.001.00	0021	0.002	26	Porcentagem	100,00	R\$ 55.020.895,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	
18.001.04.123.0021.0.003	01.18.001.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 147.000.000,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	
22.002.12.361.0001.2.011	04.22.002.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 277.846,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.002.12.361.0001.2.008	04.22.002.00	0001	2.008	16	Estagiário	11,00	R\$ 132.771,00	1	1.3.	8	8.6		
22.002.12.361.0001.2.001	04.22.002.00	0001	2.001	3	Servidor	35,00	R\$ 3.938.092,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.002.12.126.0002.2.007	04.22.002.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.747,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.002.12.122.0021.0.003	04.22.002.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 365.750,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
18.002.04.122.0001.2.001	01.18.002.00	0001	2.001	3	Servidor	14.000,00	R\$ 29.898.573,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
22.002.12.122.0001.2.011	04.22.002.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 333.584,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.002.04.361.0002.2.003	04.22.002.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	376,00	R\$ 1.045,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.001.04.331.0001.2.001	04.22.001.00	0001	2.001	3	Servidor	21,00	R\$ 2.127.878,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.001.04.128.0002.2.003	04.22.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	376,00	R\$ 34.798,00	1	1.3.	4	4.3		
22.001.04.128.0001.2.008	04.22.001.00	0001	2.008	16	Estagiário	4,00	R\$ 105.131,00	1	1.3.	8	8.6		
19.001.04.131.0002.2.005	01.19.001.00	0002	2.005	7	Evento	8,00	R\$ 75.500,00	3	3.4.	11	11.2		
22.001.04.126.0002.2.007	04.22.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 137.104,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
19.001.04.126.0002.2.001	01.19.001.00	0001	2.001	3	Servidor	158,00	R\$ 15.693.991,00	3	3.4.	11	11.2		
22.001.04.122.0021.0.003	04.22.001.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 502.645,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.001.04.122.0021.0.001	04.22.001.00	0021	0.001	26	Porcentagem	100,00	R\$ 989.135,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.001.04.122.0001.2.011	04.22.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 2.767.870,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
22.001.04.122.0001.1.002	04.22.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 16.201,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
21.006.04.241.0018.2.044	03.21.006.00	0018	2.044	27	Servidor	5.079,00	R\$ 45.000.000,00	5	5.3.	16	16.6	16.7	
21.005.09.272.0020.2.043	03.21.005.00	0020	2.043	28	Servidor	3.246,00	R\$ 186.000.000,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	
21.003.09.272.0020.2.043	03.21.003.00	0020	2.043	28	Servidor	3.131,00	R\$ 266.000.000,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	
21.001.09.272.0021.0.003	03.21.001.00	0021	0.003	17	Porcentagem	100,00	R\$ 400.000,00	5	5.3.	16	16.6	16.b	

19.001.15.453.0013.2.010	01.19.001.00	0013	2.010	29	Linha de ônibus	47,00	R\$ 2.418.319,00	3	3.4.	11	11.2		
21.001.09.272.0021.0.002	03.21.001.00	0021	0.002	26	Porcentagem	100,00	R\$ 2.000.000,00	5	5.3.	16	16.6		
21.001.09.272.0004.1.001	03.21.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 4.501.000,00	5	5.3.	16	16.6		16.b
19.001.09.272.0002.2.003	03.21.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	103,00	R\$ 330.000,00	5	5.2.	16	16.6		
21.001.15.422.0013.2.021	01.19.001.00	0013	2.021	25	Atividade	5,00	R\$ 30.011,00	3	3.4.	13	13.3		
21.001.09.272.0001.2.011	03.21.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 13.896.000,00	5	5.3.	16	16.6		
21.001.09.272.0001.2.001	03.21.001.00	0001	2.001	3	Servidor	103,00	R\$ 17.846.000,00	5	5.2.	16	16.6		16.b
21.001.09.272.0001.2.002	03.21.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 602.000,00	5	5.3.	16	16.6		
22.002.12.361.0016.2.020	04.22.002.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 1,00	1	1.3.	4	4.5		
22.004.12.362.0016.2.020	04.22.004.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 1,00	1	1.3.	4	4.5		
22.007.13.392.0009.2.011	04.22.007.00	0009	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 321.574,00	1	1.4.	11	11.7		
20.001.04.122.0001.2.001	01.20.001.00	0001	2.001	3	Servidor	860,00	R\$ 115.507.657,00	1	1.6.	16	16.6		16.7
22.008.12.306.0016.2.017	04.22.008.00	0016	2.017	9	Aluno	1.604,00	R\$ 1.045,00	1	1.3.	4	4.1		
20.001.04.131.0002.2.005	01.20.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	1	1.6.	16	16.1		
20.001.04.128.0002.2.003	01.20.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.6.	16	16.6		16.1
20.001.04.122.0001.2.006	01.20.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.6.	16	16.6		16.1
20.001.04.121.0004.1.001	01.20.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	1	1.6.	16	16.6		16.1
19.005.15.451.0013.2.034	01.19.005.00	0013	2.034	30	Equipe	3,00	R\$ 21.806.969,00	3	3.4.	11	11.2		11.7
19.005.15.426.0013.2.007	01.19.005.00	0013	2.007	12	Sistemas	2,00	R\$ 16.297.991,00	3	3.4.	11	11.2		
19.005.04.122.0001.2.002	01.19.005.00	0001	2.002	5	Equipamento	28,00	R\$ 1,00	3	3.4.	11	11.2		
19.001.15.451.0013.2.036	01.19.001.00	0013	2.036	23	Iniciativa	1,00	R\$ 1.440.000,00	3	3.4.	11	11.2		11.7
19.001.15.451.0013.2.034	01.19.001.00	0013	2.034	30	Equipe	3,00	R\$ 1.661.908,00	3	3.4.	11	11.2		11.7
19.001.15.451.0013.2.011	01.19.001.00	0013	2.011	5	Unidade	4,00	R\$ 651.549,00	3	3.4.	11	11.2		
19.001.15.451.0013.1.006	01.19.001.00	0013	1.006	24	Projeto	2,00	R\$ 1,00	3	3.4.	11	11.2		11.7
19.001.15.451.0013.1.002	01.19.001.00	0013	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	3	3.4.	11	11.7		
19.001.15.126.0013.2.007	01.19.001.00	0013	2.007	12	Sistemas	2,00	R\$ 1.559.376,00	3	3.4.	17	17.1		
19.001.04.128.0002.2.003	01.19.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	3	3.4.	11	11.7		
19.001.04.122.0001.2.002	01.19.001.00	0001	2.002	5	Equipamento	28,00	R\$ 4.753.033,00	3	3.4.	11	11.7		
19.001.04.122.0001.2.006	01.19.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	3	3.4.	11	11.7		
19.001.04.121.0004.1.001	01.19.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	3	3.4.	11	11.7		
18.003.04.126.0002.2.007	01.18.003.00	0002	2.007	12	Sistemas	27,00	R\$ 89.554.169,00	5	5.4.	16	16.6		
18.003.04.121.0004.1.001	01.18.003.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	16	16.1		
18.002.04.128.0002.2.008	01.18.002.00	0001	2.008	16	Estagiário	1.250,00	R\$ 16.677.367,00	5	5.3.	8	8.6		
18.002.04.126.0002.2.007	01.18.002.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$ 5.192.100,00	5	5.4.	16	16.6		
18.002.04.122.0001.2.009	01.18.002.00	0001	2.009	31	Imóvel	90,00	R\$ 22.696.332,00	5	5.3.	16	16.6		16.b
18.002.04.122.0001.2.011	01.18.002.00	0001	2.011	5	Unidade	28,00	R\$ 4.426.398,00	5	5.3.	16	16.6		
18.002.04.122.0001.2.002	01.18.002.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16.6		
18.001.04.453.0013.2.010	01.18.001.00	0013	2.010	29	Linha de ônibus	47,00	R\$ 1,00	3	3.4.	11	11.2		
18.001.04.122.0001.2.011	01.18.001.00	0001	2.011	5	Unidade	28,00	R\$ 6.470.318,00	5	5.3.	16	16.6		
17.003.04.121.0004.1.001	01.17.003.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	4	4.2.	13	13.1		13.b
17.001.18.542.0005.1.003	01.17.001.00	0005	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	4	4.6.	13	13.1		13.b
17.001.18.541.0007.2.011	01.17.001.00	0007	2.011	5	Unidade	18,00	R\$ 11.700.511,00	4	4.2.	11	11.7		
17.001.18.541.0007.1.003	01.17.001.00	0007	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	4	4.2.	13	13.1		13.b
17.001.18.541.0007.1.002	01.17.001.00	0007	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	4	4.2.	15	15.6		
17.001.04.128.0002.2.003	01.17.001.00	0001	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	4	4.2.	13	13.1		13.b
17.001.04.122.0001.2.006	01.17.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	4	4.2.	13	13.1		13.b
17.001.04.121.0004.1.001	01.17.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	4	4.2.	13	13.1		13.b
16.001.23.692.0008.1.003	01.16.001.00	0008	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	2	2.2.	9	9.4		
16.001.23.692.0008.1.002	01.16.001.00	0008	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	2	2.1.	9	9.1		
16.001.23.334.0008.2.011	01.16.001.00	0008	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 65.380,00	2	2.2.	9	9.1		
16.001.07.695.0008.1.004	01.16.001.00	0008	1.004	24	Projeto	2,00	R\$ 1,00	2	2.1.	9	9.b		
16.001.04.128.0002.2.003	01.16.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16.6		
16.001.04.122.0001.2.006	01.16.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	16	16.6		16.7

16.001.04.122.0001.1.002	01.16.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3	16	16.6	
22.008.12.365.0016.1.002	04.22.008.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 110.251,00	1	1.3	4	4.a	
22.008.12.365.0016.2.011	04.22.008.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 2.816.908,00	1	1.3	4	4.a	
22.008.12.365.0016.2.017	04.22.008.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	R\$ 1.131.547,00	1	1.3	4	4.1	
22.008.12.365.0016.2.020	04.22.008.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 52.250,00	1	1.3	4	4.5	
15.001.04.131.0002.2.005	01.15.001.00	0002	2.005	7	Evento	24,00	R\$ 7.000.000,00	1	1.4	11	11.4	
15.001.04.128.0002.2.003	01.15.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.4	11	11.4	
15.001.04.122.0001.2.006	01.15.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.4	11	11.4	
15.001.04.121.0004.1.001	01.15.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	1	1.4	11	11.4	
22.009.12.306.0016.2.017	04.22.009.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	R\$ 1.045,00	1	1.3	4	4.1	
22.009.12.365.0016.1.002	04.22.009.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 925.982,00	1	1.3	4	4.a	
22.009.12.365.0016.2.011	04.22.009.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 4.627.790,00	1	1.3	4	4.a	
22.009.12.365.0016.2.017	04.22.009.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	R\$ 2.738.881,00	1	1.3	4	4.1	
22.009.12.365.0016.2.020	04.22.009.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 73.150,00	1	1.3	4	4.5	
22.010.12.306.0016.2.017	04.22.010.00	0016	2.017	9	Aluno	376,00	R\$ 1.045,00	1	1.3	4	4.1	
22.010.12.365.0016.1.002	04.22.010.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 125.404,00	1	1.3	4	4.a	
22.010.12.365.0016.2.011	04.22.010.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 827.598,00	1	1.3	4	4.a	
22.010.12.365.0016.2.017	04.22.010.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	R\$ 240.215,00	1	1.3	4	4.1	
22.010.12.365.0016.2.020	04.22.010.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 26.125,00	1	1.3	4	4.5	
22.011.12.306.0016.2.017	04.22.011.00	0016	2.017	9	Aluno	376,00	R\$ 26.125,00	1	1.3	4	4.1	
14.001.08.245.00018.2.027	01.14.001.00	0018	2.027	32	Atendimento	20.000,00	R\$ 2.825.515,00	2	2.4	8	8.1	8.6
14.001.08.245.0001.1.002	01.14.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.7	1	1.2	1.3
14.001.04.131.0002.2.005	01.14.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	1	1.7	9	9.b	1.3
14.001.04.128.0002.2.003	01.14.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.7	1	1.2	1.3
14.001.04.122.0001.2.006	01.14.001.00	0001	2.006	10	Representações	340.152,00	R\$ 1.333.100,00	1	1.7	1	1.2	1.3
14.001.04.122.0001.2.011	01.14.001.00	0001	2.011	5	Unidade	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.7	1	1.2	1.3
14.001.04.121.0004.1.001	01.14.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 4.723.596,00	1	1.7	1	1.2	1.3
13.008.16.482.0012.1.013	01.13.008.00	0012	1.013	33	Unidade Habitacional	64,00	R\$ 1,00	3	3.3	11	11.1	
13.008.16.482.0012.1.012	01.13.008.00	0012	1.012	34	Unidade Habitacional	500,00	R\$ 1,00	3	3.3	11	11.1	
13.008.15.451.0005.1.009	01.13.008.00	0005	1.009	19	Projeto	2,00	R\$ 1,00	4	4.6	11	11.1	11.6
13.001.16.482.0012.1.013	01.13.001.00	0012	1.013	33	Unidade Habitacional	64,00	R\$ 1,00	3	3.3	11	11.1	
13.001.16.482.0012.1.012	01.13.001.00	0012	1.012	34	Unidade Habitacional	500,00	R\$ 777.198,00	3	3.3	11	11.1	
13.001.16.482.0012.1.010	01.13.001.00	0012	1.010	36	Projeto Implantado	700,00	R\$ 1,00	3	3.3	1	1.4	
13.001.15.451.0005.1.009	01.13.001.00	0005	1.009	19	Projeto	25,00	R\$ 4.516.538,00	3	3.3	1	1.a	
13.001.04.128.0002.2.003	01.13.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	2,00	R\$ 1,00	4	4.6	11	11.1	11.6
13.001.04.122.0001.2.006	01.13.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 10.000,00	3	3.3	11	11.1	
13.001.04.122.0001.1.002	01.13.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	3	3.3	11	11.1	
13.001.04.121.0004.1.001	01.13.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	3	3.3	1	1.2	
22.011.12.365.0016.1.002	04.22.011.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 56.434,00	1	1.3	4	4.a	
22.011.12.365.0016.2.011	04.22.011.00	0016	2.011	5	Aluno	1,00	R\$ 821.298,00	1	1.3	4	4.1	
22.011.12.365.0016.2.017	04.22.011.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	R\$ 240.215,00	1	1.3	4	4.1	
22.011.12.365.0016.2.020	04.22.011.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	R\$ 26.135,00	1	1.3	4	4.5	
22.012.12.306.0016.2.017	04.22.012.00	0016	2.017	9	Aluno	744,00	R\$ 1.045,00	1	1.5	11	11.7	
12.001.04.128.0002.2.003	01.12.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	1	1.5	11	11.7	
12.001.04.122.0001.2.006	01.12.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	1	1.5	3	3.d	
11.014.18.543.0007.2.037	01.11.014.00	0007	2.037	30	Equipe	1,00	R\$ 12.914.428,00	4	4.2	15	15.1	15.3
11.014.04.122.0011.2.011	01.11.014.00	0011	2.011	5	Unidade	10,00	R\$ 228.683,00	3	3.2	11	11.7	
11.008.17.452.0007.2.039	01.11.008.00	0007	2.039	37	Resíduos	336.314,75	R\$ 85.227.760,00	4	4.2	12	12.5	12.8
11.001.18.544.0005.2.035	01.11.001.00	0005	2.035	30	Equipe	648,00	R\$ 28.717.081,00	4	4.6	6	6.5	6.6
11.001.18.544.0005.1.008	01.11.001.00	0005	1.008	24	Projeto	1,00	R\$ 1,00	4	4.6	6	6.5	6.6

11.001.18.544.0005.1.007	01.11.001.00	0005	1.007	24	Projeto	4,00	RS 7.000.000,00	4	4.6.	6	6.5	6.6	
11.001.18.543.0007.2.037	01.11.001.00	0007	2.037	30	Equipe	1.680,00	RS 1,00	4	4.2.	15	15.1	15.3	15.5
11.001.18.452.0007.1.003	01.11.001.00	0007	1.003	1	Resíduos	1,00	RS 1,00	4	4.2.	11	11.7		
11.001.17.452.0007.2.039	01.11.001.00	0007	2.039	37	Equipe	336.314,75	RS 93.629.616,00	4	4.2.	12	12.5		
11.001.15.452.0013.2.034	01.11.001.00	0013	2.034	30	Equipe	48,00	RS 5.150.004,00	3	3.1.	11	11.2	11.7	
11.001.15.452.0011.2.038	01.11.001.00	0011	2.038	30	Equipe	12,00	RS 13.380.174,00	3	3.2.	11	11.7		
11.001.15.451.0013.1.006	01.11.001.00	0013	1.006	24	Projeto	50,00	RS 27.604.627,00	3	3.1.	11	11.3	11.7	
11.001.15.451.0013.1.005	01.11.001.00	0013	1.005	19	Projeto	1,00	RS 1,00	3	3.1.	11	11.3	11.7	
11.001.04.128.0002.2.003	01.11.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	RS 10.000,00	5	5.2.	16	16.6		
11.001.04.122.0011.2.011	01.11.001.00	0011	2.011	5	Unidade	10,00	RS 30.377.288,00	3	3.2.	11	11.7		
11.001.04.122.0011.1.003	01.11.001.00	0011	1.003	1	Unidade	1,00	RS 1,00	3	3.2.	11	11.7		
11.001.04.122.0011.1.002	01.11.001.00	0011	1.002	4	Unidade	1,00	RS 1,00	3	3.2.	11	11.7		
11.001.04.122.0001.2.006	01.11.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	RS 120.000,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
11.001.04.121.0004.1.001	01.11.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	RS 1,00	5	5.1.	16	16.7		
22.012.12.365.0016.1.002	04.22.012.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	RS 56.434,00	1	1.3.	4	4.a		
22.012.12.365.0016.2.011	04.22.012.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	RS 918.468,00	1	1.3.	4	4.a		
09.015.04.128.0002.2.003	01.09.015.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	RS 10.000,00	1	1.1	3	3.8		
09.015.04.121.0004.1.001	01.09.015.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	RS 1,00	1	1.1	3	3.8		
22.012.12.365.0016.2.017	04.22.012.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	RS 484.692,00	1	1.3.	4	4.1		
22.012.12.365.0016.2.020	04.22.012.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	RS 26.125,00	1	1.3.	4	4.5		
22.013.12.306.0016.2.017	04.22.013.00	0016	2.017	9	Aluno	376,00	RS 1.045,00	1	1.3.	4	4.1		
22.013.12.365.0016.1.002	04.22.013.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	RS 56.434,00	1	1.3.	4	4.a		
22.013.12.365.0016.2.011	04.22.013.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	RS 731.072,00	1	1.3.	4	4.a		
22.013.12.365.0016.2.017	04.22.013.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	RS 240.215,00	1	1.3.	4	4.1		
22.013.12.365.0016.2.020	04.22.013.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	RS 26.125,00	1	1.3.	4	4.5		
22.014.12.306.0016.2.017	04.22.014.00	0016	2.017	9	Aluno	744,00	RS 1.045,00	1	1.3.	4	4.1		
22.014.12.365.0016.1.002	04.22.014.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	RS 56.434,00	1	1.3.	4	4.a		
22.014.12.365.0016.2.011	04.22.014.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	RS 910.491,00	1	1.3.	4	4.a		
22.014.12.365.0016.2.017	04.22.014.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	RS 484.692,00	1	1.3.	4	4.1		
09.001.10.122.0001.2.006	01.09.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	RS 120.000,00	1	1.1	3	3.8		
22.014.12.365.0016.2.020	04.22.014.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	RS 26.125,00	1	1.3.	4	4.5		
22.015.12.306.0016.2.017	04.22.015.00	0016	2.017	9	Aluno	376,00	RS 1.045,00	1	1.3.	4	4.1		
22.015.12.365.0016.1.002	04.22.015.00	0016	1.002	4	Unidade	1,00	RS 56.434,00	1	1.3.	4	4.a		
22.015.12.365.0016.2.011	04.22.015.00	0016	2.011	5	Unidade	1,00	RS 729.338,00	1	1.3.	4	4.1		
22.015.12.365.0016.2.017	04.22.015.00	0016	2.017	9	Aluno	3.312,00	RS 240.215,00	1	1.3.	4	4.1		
22.015.12.365.0016.2.020	04.22.015.00	0016	2.020	9	Aluno	1,00	RS 26.125,00	1	1.3.	4	4.5		
29.001.14.243.0018.1.003	01.29.001.00	0018	1.003	1	Unidade	1,00	RS 1,00	1	1.8.	10	10b		
23.001.04.122.0001.2.001	01.23.001.00	0001	2.001	3	Servidor	36,00	RS 3.953.239,00	5	5.2.	16	16.6	16.7	
29.001.14.243.0018.2.011	01.29.001.00	0018	2.011	5	Unidade	7,00	RS 142.842,00	1	1.8.	10	10b		
29.002.14.243.0018.2.041	01.29.002.00	0018	2.041	23	Iniciativa	38,00	RS 16.000.000,00	1	1.8.	10	10.3		
08.001.12.365.0002.2.007	01.08.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	RS 11.160.000,00	1	1.3.	4	4.5	4.2	4.5
08.001.12.365.0002.2.005	01.08.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	RS 485.000,00	1	1.3.	4	4.5	4.2	
24.001.04.121.0004.1.001	01.24.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	RS 5.000.000,00	5	5.1.	16	16.6		
30.001.14.242.0010.2.041	01.30.001.00	0010	2.041	23	Iniciativa	3,00	RS 1,00	1	1.9.	11	11.7		
30.001.14.242.0016.2.041	01.30.001.00	0016	2.041	23	Iniciativa	1,00	RS 1,00	1	1.3.	4	4.c	4.2	4.3
24.001.04.122.0001.2.011	01.24.001.00	0001	2.011	5	Unidade	2,00	RS 221.451,00	5	5.3.	16	16.6		
24.001.04.122.0001.2.001	01.24.001.00	0001	2.001	3	Servidor	115,00	RS 13.881.028,00	5	5.2.	17	17.1		
30.001.14.242.0018.1.003	01.30.001.00	0018	1.003	1	Unidade	1,00	RS 1,00	1	1.9.	10	10b		
30.001.14.242.0018.2.041	01.30.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	9,00	RS 6.500.000,00	1	1.9.	10	10.2		
31.001.14.391.0009.1.002	01.31.001.00	0009	1.002	4	Unidade	1,00	RS 1,00	1	1.10	11	11.7		
31.001.14.391.0009.2.029	01.31.001.00	0009	2.029	24	Projeto	1,00	RS 39.433,00	1	1.10	11	11.4		
31.001.14.422.0009.1.003	01.31.001.00	0009	1.003	1	Unidade	1,00	RS 1,00	1	1.10	10	10.2		
27.001.04.131.0002.2.005	01.27.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	RS 31.000,00	5	5.1.	16	16.7		

31.001.14.422.0018.1.002	01.31.001.00	0018	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.10	10	10,b		
27.001.04.122.0001.2.011	01.27.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$47.574,00	5	5.3.	16	16,6		
27.001.04.122.0001.2.001	01.27.001.00	0001	2.001	3	Servidor	33,00	R\$ 4.865.852,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
08.001.12.361.0002.2.007	01.08.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	1,00	R\$16.740.000,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	4,5
08.001.12.361.0002.2.005	01.08.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 1.335.000,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	4,5
31.001.14.422.0018.1.003	01.31.001.00	0018	1.003	1	Unidade	1,00	R\$1,00	1	1.10	10	10,2		
08.001.12.128.0001.2.008	01.08.001.00	0001	2.008	16	Estagiário	550,00	R\$ 11.138.845,00	1	1.3.	4	4,3	4,2	4,5
31.001.14.422.0018.2.011	01.31.001.00	0018	2.011	5	Unidade	2,00	R\$202.674,00	1	1.10	10	10,b		
28.001.04.131.0002.2.005	01.28.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 7.000,00	5	5.1.	16	16,7		
31.001.14.422.0018.2.041	01.31.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	2,00	R\$1,00	1	1.10	10	10,2		
28.001.04.122.0001.2.011	01.28.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 234.719,00	5	5.3.	16	16,6		
32.001.14.422.0018.2.011	01.32.001.00	0018	2.011	5	Unidade	5,00	R\$3.053.452,00	1	1.12	5	5,5	5,1	5,2
28.001.04.122.0001.2.001	01.28.001.00	0001	2.001	3	Servidor	140,00	R\$ 20.812.286,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
08.001.12.122.0001.2.006	01.08.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$120.000,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	
08.001.12.122.0001.2.011	01.08.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 10.362.038,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	
08.001.12.122.0001.1.002	01.08.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$1,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	
08.001.04.131.0002.2.005	01.08.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 1,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	
08.001.04.128.0002.2.003	01.08.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$10.000,00	1	1.3.	4	4,3	4,2	4,5
29.001.04.122.0001.2.001	01.29.001.00	0001	2.001	3	Servidor	62,00	R\$ 3.058.741,00	1	1.8.	10	10,3	4,2	
08.001.04.121.0004.1.001	01.08.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$1,00	1	1.3.	4	4,5	4,2	
07.001.11.334.0017.2.033	01.07.001.00	0017	2.033	23	Iniciativa	4,00	R\$ 15.000,00	2	2.3.	9	9,2		
07.001.11.333.0017.2.027	01.07.001.00	0017	2.027	32	Atendimento	70.000,00	R\$13.981.041,00	2	2.4.	8	8,1	8,6	
07.001.04.128.0002.2.003	01.07.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	2	2.3.	8	8,3		
07.001.04.122.0001.2.006	01.07.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$120.000,00	2	2.3.	9	9,b		
07.001.04.121.0004.1.001	01.07.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$1,00	2	2.3.	9	9,b		
06.011.04.128.0002.2.003	01.06.011.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
06.001.04.131.0002.2.005	01.06.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	5	5.1.	16	16,7		
30.001.04.131.0002.2.005	01.30.001.00	0002	2.005	7	Evento	4,00	R\$45.000,00	1	1.9.	10	10,2		
06.001.04.128.0002.2.003	01.06.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
30.001.04.122.0001.2.011	01.30.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$39.633,00	1	1.9.	10	10,2		
30.001.04.122.0001.2.001	01.30.001.00	0001	2.001	3	Servidor	33,00	R\$ 7.921.923,00	1	1.9.	10	10,2		
06.001.04.126.0002.2.007	01.06.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	3,00	R\$ 3.712.613,00	5	5.4.	16	16,6	16,7	
06.001.04.122.0001.2.006	01.06.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	17	17,1		
06.001.04.122.0001.1.002	01.06.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
06.001.04.131.0004.1.001	01.06.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	16	16,6		
05.001.04.131.0002.2.005	01.05.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$10.000,00	5	5.1.	16	16,7		
05.001.04.128.0002.2.003	01.05.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
05.001.04.126.0002.2.007	01.05.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	2,00	R\$ 1.380.517,00	5	5.1.	16	16,6		
05.001.04.122.0001.2.006	01.05.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
05.001.04.122.0001.1.002	01.05.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
05.001.04.121.0004.1.001	01.05.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$1,00	5	5.1.	16	16,6		
04.001.04.131.0002.2.005	01.04.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 10.000,00	5	5.1.	16	16,7		
04.001.04.128.0002.2.003	01.04.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
36.001.08.244.0019.1.003	01.36.001.00	0019	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.11	2	2,4		
04.001.04.126.0002.2.007	01.04.001.00	0002	2.007	12	Sistemas	5,00	R\$ 34.027.690,00	5	5.4.	16	16,6		
04.001.04.122.0001.2.006	01.04.001.00	0001	2.006	10	Representações	10,00	R\$ 120.000,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
04.001.04.122.0001.1.002	01.04.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
31.001.04.131.0002.2.005	01.31.001.00	0001	2.001	3	Servidor	29,00	R\$ 3.661.921,00	1	1.10	10	10,b		
04.001.04.131.0002.2.005	01.04.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$10.000,00	5	5.1.	16	16,7		
04.001.04.126.0002.2.003	01.04.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
36.001.08.244.0019.1.003	01.36.001.00	0019	1.003	1	Unidade	1,00	R\$ 1,00	1	1.11	2	2,4		
02.006.08.334.0017.2.004	01.02.006.00	0017	2.004	13	Qualificações	364,00	R\$ 120.000,00	2	2.4.	8	8,1	8,5	8,6
36.001.08.244.0019.2.011	01.36.001.00	0019	2.011	5	Unidade	2,00	R\$ 739.172,00	1	1.11	2	2,a		
36.001.08.244.0019.2.024	01.36.001.00	0019	2.024	6	Benefício	165.000,00	R\$ 310.948,00	1	1.11	2	2,1		

02.001.04.128.0002.2.003	01.02.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	10,00	R\$ 10.000,00	5	5.2.	16	16,6		
32.001.04.131.0002.2.005	01.32.001.00	0002	2.005	7	Evento	4,00	R\$ 35.880,00	2	2.4.	5	5.5	5.1	
02.001.04.122.0001.2.006	01.02.001.00	0001	2.006	10	Representações	15,00	R\$ 180.000,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	5.2
32.001.04.122.0001.2.001	01.32.001.00	0001	2.001	3	Servidor	38,00	R\$ 4.025.890,00	2	2.4.	5	5.5	5.1	
02.001.04.122.0001.2.011	01.02.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 2.704.066,00	5	5.3.	16	16,6		
02.001.04.122.0001.1.002	01.02.001.00	0001	1.002	4	Unidade	1,00	R\$ 1,00	5	5.3.	16	16,6		
02.001.04.121.0004.1.001	01.02.001.00	0004	1.001	11	Documento	1,00	R\$ 1,00	5	5.1.	16	16,6		
33.001.04.122.0001.2.011	01.33.001.00	0001	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 54.500,00	5	5.3.	16	16,6		
33.001.04.122.0001.2.001	01.33.001.00	0001	2.001	3	Servidor	53,00	R\$ 3.252.155,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
34.001.04.131.0002.2.005	01.34.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 29.000,00	4	4.6.	9	9.1		
34.001.04.122.0001.2.001	01.34.001.00	0001	2.001	3	Servidor	71,00	R\$ 7.157.253,00	4	4.6.	13	13.1	13.3	
34.001.15.182.0005.2.011	01.34.001.00	0005	2.011	5	Unidade	1,00	R\$ 184.231,00	4	4.6.	13	13.1	13.3	
35.001.04.122.0001.2.001	01.35.001.00	0001	2.001	3	Servidor	33,00	R\$ 7.192.951,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
36.001.04.131.0002.2.005	01.36.001.00	0002	2.005	7	Evento	3,00	R\$ 31.000,00	1	1.13	10	10.3		
36.001.04.122.0001.2.001	01.36.001.00	0001	2.001	3	Servidor	57,00	R\$ 19.653.261,00	1	1.13	10	10.3		
36.001.08.244.0019.2.033	01.36.001.00	0019	2.033	23	Iniciativa	1,00	R\$ 11.188,00	1	1.11	2	2.4		
36.001.14.244.0018.2.041	01.36.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	3,00	R\$ 374.332,00	1	1.13	10	10.3		
99.999.99.999.9999.9.999	01.99.999.00	9999	9.999	38	Despesas	100,00	R\$ 51.215.075,00	5	5.3.	16	16,7		
77.777.99.999.9999.9.999	03.77.777.00	9999	9.999	38	Despesas	100,00	R\$ 86.914.034,00	5	5.3.	16	16,7		
02.006.04.244.0019.2.024	01.02.006.00	0019	2.024	6	Benefício	0,00	R\$ 0,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
14.001.04.122.0001.2.005	01.14.001.00	0001	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.001.04.131.0001.2.005	01.14.001.00	0001	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
08.001.04.128.0002.2.005	01.08.001.00	0002	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
14.005.04.131.0002.2.005	01.14.005.00	0002	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
23.001.04.122.0001.2.005	01.23.001.00	0001	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
05.001.04.122.0001.2.005	01.05.001.00	0001	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	5	5.2.	16	16,6	16,7	
14.005.04.128.0002.2.003	01.14.005.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.001.08.246.0018.2.027	01.14.001.00	0018	2.027	32	Atendimento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.001.08.246.0018.2.041	01.14.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.005.08.246.0018.2.024	01.14.005.00	0018	2.024	6	Benefício	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.005.08.241.0018.2.015	01.14.005.00	0018	2.015	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.005.08.245.0018.2.005	01.14.005.00	0018	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.007.08.245.0018.2.005	01.14.007.00	0018	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.008.08.245.0018.2.005	01.14.008.00	0018	2.005	7	Evento	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
14.005.08.122.0018.2.011	01.14.005.00	0018	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.7.	1	1.2	1.3	
09.012.10.303.0015.2.011	01.09.012.00	0015	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.1	3	3.8		
07.005.11.333.0017.2.027	01.07.005.00	0017	2.027	32	Atendimento	0,00	R\$ 0,00	2	2.4.	8	8.1	4.2	4.5
08.001.12.364.0001.2.011	01.08.001.00	0001	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.306.0016.2.011	01.08.001.00	0016	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.122.0001.2.008	01.08.001.00	0001	2.008	16	Estágio	1,00	R\$ 10.138.845,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.122.0002.2.005	01.08.001.00	0002	2.005	7	Evento	1,00	R\$ 294.000,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.122.0002.2.003	01.08.001.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	1,00	R\$ 2,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
08.001.12.365.0016.1.003	01.08.001.00	0016	1.003	1	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.3	4.2	4.5
30.002.14.242.0018.2.041	01.30.002.00	0018	2.041	23	Iniciativa	0,00	R\$ 0,00	1	1.9.	10	10.2		
29.001.14.243.0018.2.041	01.29.001.00	0018	2.041	23	Iniciativa	0,00	R\$ 0,00	1	1.8.	10	10.3		
32.002.14.422.0018.2.011	01.32.002.00	0018	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	2	2.4.	5	5.5	5.1	5.2
19.005.15.451.0013.2.011	01.19.005.00	0013	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	3	3.4.	17	17.1		
13.001.16.482.0012.1.014	01.13.001.00	0012	1.014	39	Conjunto Habitacional	0,00	R\$ 0,00	3	3.3.	11	11.1		
07.001.18.542.0007.1.003	01.07.001.00	0007	1.003	1	Unidade	0,00	R\$ 0,00	2	2.4.	8	8.1	8.6	
12.001.27.812.0010.2.030	01.12.001.00	0010	2.030	18	Pessoa	0,00	R\$ 0,00	1	1.5.	11	11.7		
22.016.12.365.0016.2.017	04.22.016.00	0016	2.017	9	Aluno	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0016.2.020	04.22.016.00	0016	2.020	9	Aluno	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0001.2.001	04.22.016.00	0001	2.001	3	Servidor	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		

22.016.12.126.0002.2.007	04.22.016.00	0002	2.007	12	Sistemas	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0002.2.003	04.22.016.00	0002	2.003	8	Servidor Municipal	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0001.2.008	04.22.016.00	0001	2.008	16	Estragiário	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.002.12.361.0016.2.011	04.22.002.00	0016	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0016.2.011	04.22.016.00	0016	2.011	5	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.365.0016.1.002	04.22.016.00	0016	1.002	4	Unidade	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		
22.016.12.122.0021.0.003	04.22.016.00	0021	0.003	17	Porcentagem	0,00	R\$ 0,00	1	1.3.	4	4.1		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
ANEXO XXI
LEGENDA DA TABELA DE VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTÁRIA

UnidadeOrçamentaria	NomeUnidadeOrçamentaria
01.02.001.00	CHEFIA DE GABINETE
01.02.006.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.02.012.00	FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS
01.04.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
01.05.001.00	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
01.06.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.06.011.00	FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES
01.07.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND
01.07.005.00	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE OSASCO
01.08.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01.09.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE
01.09.006.00	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR
01.09.008.00	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
01.09.009.00	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
01.09.010.00	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
01.09.012.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
01.09.015.00	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE
01.11.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
01.11.008.00	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
01.11.014.00	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.12.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ
01.13.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
01.13.008.00	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL
01.14.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.14.005.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.14.007.00	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.14.008.00	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
01.15.002.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
01.16.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D
01.17.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
01.17.003.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01.18.001.00	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
01.18.002.00	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR
01.18.003.00	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC. INOV. E DE

01.19.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID
01.19.005.00	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
01.20.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB
01.23.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
01.24.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01.27.001.00	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01.28.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
01.28.007.00	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
01.29.001.00	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV
01.29.002.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
01.30.001.00	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF
01.30.002.00	Fundo de Políticas para a Pessoa com Deficiência
01.31.001.00	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG
01.32.001.00	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA
01.32.002.00	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
01.33.001.00	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICIT
01.34.001.00	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
01.35.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL
01.36.001.00	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG
01.99.999.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.01.001.00	CÂMARA MUNICIPAL
03.21.001.00	UNIDADE GESTORA DO FUNDO
03.21.003.00	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV 1
03.21.005.00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV 3
03.21.006.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
03.77.777.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
04.22.001.00	ADMINISTRAÇÃO
04.22.002.00	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1
04.22.003.00	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 2
04.22.004.00	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1
04.22.005.00	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 2
04.22.006.00	FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO
04.22.007.00	CONSERVATORIO VILLA LOBOS
04.22.008.00	CRECHE PROFESSOR MANOEL DA SILVA
04.22.009.00	CRECHE PROFESSOR ANTONIO GUAÇU DINAR PITERI
04.22.010.00	CRECHE JOSÉ TONIOLO NETTO
04.22.011.00	CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA
04.22.012.00	CRECHE OSÓRIO LÓRIA
04.22.013.00	CRECHE VANIA LÚCIA SOUZA
04.22.014.00	CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA
04.22.015.00	CRECHE JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES
04.22.016.00	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - UNIDADE 1
Programa	
0001	Administração e Coordenação Geral
0002	Governo Inteligente, Aberto e Inovador
0003	Atividades Legislativas
0004	Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
0005	Resiliência Urbana
0006	Segurança Pública e Fiscalização Inteligente
0007	Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
0008	Empreendedorismo, Negócios e Turismo
0009	Cultura, Economia Criativa e Patrimônio Histórico

0010	Esporte, Lazer e Bem-Estar
0011	Zeladoria Urbana e Cidadãos com a Cidade
0012	Moradia Digna
0013	Mobilidade Urbana e Infraestrutura Viária
0014	Gestão em Saúde
0015	Atenção e Cuidado em Saúde
0016	Escola para Todos
0017	Trabalho, Emprego e Renda
0018	Proteção Social e Garantia de Direitos
0019	Segurança Alimentar e Combate à Pobreza
0020	Benefícios da Previdência Social
0021	Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

Acão	Descrição
0.001	Serviços da Divida Pública
0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas
0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais
1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos
1.002	Reforma e Ampliação de Unidades
1.003	Implantação de Novas Unidades
1.004	Expansão do Turismo
1.005	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
1.006	Desenvolvimento da Infraestrutura Viária
1.007	Drenagem Urbana
1.008	Microdrenagem Urbana
1.009	Urbanização de Favelas e Comunidades
1.010	Regularização de Assentamentos Precários, Loteamentos e Conjuntos Habitacionais
1.011	Regularização Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Conjuntos Habitacionais
1.012	Construção de Unidades Habitacionais
1.013	Melhoria das Unidades Habitacionais
1.014	Recuperação de Conjuntos Habitacionais
2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos
2.002	Abastecimento da Frota
2.003	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais
2.004	Qualificação Socioprofissional
2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social
2.006	Representações Oficiais
2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia
2.008	Estágio e Aprendizagem
2.009	Locação de Imóveis
2.010	Manutenção do Transporte Coletivo
2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos
2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária
2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada
2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência
2.015	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica
2.016	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial
2.017	Suporte ao Aluno
2.018	Conectividade e Tecnologia na Educação
2.019	Ações Pedagógicas Complementares
2.020	Transporte de Alunos
2.021	Educação Cidadã

2.022	Parceria para Criação de Vagas
2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos
2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade
2.025	Auxílio para Inclusão no Mercado de Trabalho
2.026	Residências e Internações Compulsórias
2.027	Intermediação Profissional
2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas
2.029	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural
2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento
2.031	Esporte Amador
2.032	Iniciação Esportiva
2.033	Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária
2.034	Manutenção da Infraestrutura Viária
2.035	Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana
2.036	Manutenção da Mobilidade Ativa
2.037	Ampliação e Manutenção de Áreas Verdes
2.038	Iluminação Pública
2.039	Limpeza Urbana e gestão de Resíduos Sólidos
2.040	Auxílio para Acesso à Moradia
2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos
2.042	Manutenção das Atividades Legislativas
2.043	Benefícios Previdenciários
2.044	Auxílio Melhor Idade
9.999	Reserva de Contingência

COD_Produto	Produto
1	Unidades Implantadas
2	Sessões ordinárias e extraordinárias
3	Servidores remunerados e encargos pagos
4	Unidades Reformadas ou ampliadas
5	Equipamentos Mantidos
6	Benefícios concedidos
7	Eventos realizados
8	Servidores municipais qualificados
9	Alunos Atendidos
10	Representações realizadas
11	Estudo, planos e relatórios elaborados
12	Sistemas mantidos
13	Qualificações concluídas
14	Vagas em Unidades Parceiras
15	Pessoas acolhidas ou internadas
16	Estagiários contemplados
17	Acordos com TJ Cumpridos
18	Atletas e Técnicos Apoiados
19	Obras em Andamento
20	Credenciados Contemplados
21	Competições realizadas
22	Pessoas atendidas
23	Iniciativas mantidas
24	Projetos Implantados
25	Atividades realizadas
26	Obrigações devidas
27	Servidores inativos atendidos

28	Servidores inativos remunerados
29	Linhas de Ônibus mantidas
30	Equipes Mantidas
31	Imóveis locados
32	Atendimentos realizados
33	Unidades Habitacionais Atendidas
34	Unidades habitacionais construídas
35	Unidades habitacionais regularizadas
36	Projetos de requalificação executados
37	Toneladas de resíduos sólidos coletados
38	Despesas Imprevistas Realizadas
39	Revitalização de Conjuntos Habitacionais

COD_EIXO	
1	1. Desenvolvimento Social, Direitos e Cuidado com as Famílias
2	2. Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo
3	3. Desenvolvimento Urbano e Direito à Cidade
4	4. Desenvolvimento Ambiental e Justiça Climática
5	5. Desenvolvimento Institucional, Governança e Participação Cidadã

Cod. & Descrição ODS	
1	1. Erradicação da Pobreza
2	2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
3	3. Saúde e Bem-Estar
4	4. Educação de Qualidade
5	5. Igualdade de Gênero
6	6. Água potável e saneamento
8	8. Trabalho decente e Crescimento Econômico
9	9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10	10. Redução das Desigualdades
11	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
12	12. Consumo e produção responsáveis
13	13. Ação contra a mudança global do clima
15	15. Vida Terrestre
16	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17	17. Parcerias e meios de implementação

Cod. & Descrição Meta ODS	
1.2	1.2. Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
1.3	1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
1.4	1.4. Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e
1.a	1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países
2.1	2.1. Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
2.2	2.2. Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades
2.4	2.4. Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade
2.a	2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para
3.8	3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços
3.c	3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, o retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos
3.d	3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde
3.d	3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde
4.1	4.1. Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2	4.2. Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3	4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4	4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5	4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e
4.5	4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e
4.7	4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável e
4.a	4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.c	4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos
5.1	5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
5.2	5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.5	5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
6.5	6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6	6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
8.1	8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto (PIB) nos países menos desenvolvidos
8.3	8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro,
8.5	8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6	8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.6	8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.8	8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos
9.1	9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e
9.2	9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos
9.3	9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados
9.4	9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos;
9.b	9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de
10.2	10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3	10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este
10.a	10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b	10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos,
11.1	11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2	11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial
11.3	11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4	11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.6	11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7	11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
12.5	12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
12.8	12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
13.1	13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
13.3	13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
13.b	13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e
15.1	15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as
15.3	15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.5	15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6	15.6 Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.9	15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
16.1	16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.6	16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7	16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.b	16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
17.1	17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.1	17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

COD_081	
1.1	1.1 ATENÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE: Ampliar o acesso à atenção básica, especializada e hospitalar, com ações integradas e humanizadas que garantam continuidade do cuidado, redução do tempo de espera e melhoria da
1.10	1.10. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: Promover a igualdade racial por meio de políticas afirmativas, reparação histórica e letramento racial, valorizando as culturas afro-brasileira e indígena e enfrentando as desigualdades

1.11	1.11. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: Estruturar e integrar as políticas de segurança alimentar e nutricional no município, ampliando a infraestrutura e fortalecendo parcerias, para garantir o direito à alimentação
1.12	1.12. IGUALDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES: Estruturar e ampliar políticas públicas com recorte de gênero feminino e diversidade sexual, promovendo ações interseccionais de enfrentamento às violências e promoção
1.13	1.13. BEM-ESTAR FAMILIAR E PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES: Criar e ampliar políticas de proteção e fortalecimento das famílias, com foco no bem-estar e pleno desenvolvimento dos seus membros, na redução das
1.15	1.15. DIREITOS HUMANOS: Fortalecer a política municipal de direitos humanos, ampliando a rede de acolhimento e o atendimento especializado, com infraestrutura adequada para garantir proteção integral às pessoas em situação
1.2	1.2. GESTÃO EM SAÚDE: Fortalecer a gestão do sistema municipal de saúde com planejamento, inovação, qualificação dos profissionais e organização de fluxos, garantindo maior eficiência, integração e qualidade na prestação dos
1.3	1.3. EDUCAÇÃO: Transformar a educação básica municipal com foco na qualidade da aprendizagem, na equidade educacional e na modernização da infraestrutura.
1.4	1.4. CULTURA: Transformar as políticas culturais municipais por meio da ampliação, requalificação e descentralização dos equipamentos públicos, promovendo o acesso democrático à cultura em todos os territórios da cidade.
1.5	1.5. ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO: Promover a prática esportiva, o lazer e a recreação em todos os territórios do município, por meio da ampliação e da adequação dos equipamentos para atender
1.6	1.6. SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE URBANO: Fortalecer a segurança pública municipal por meio da modernização tecnológica, da valorização profissional e da integração com as diretrizes nacionais, promovendo respostas mais
1.7	1.7. PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA: Fortalecer a rede de proteção social e ampliar os serviços socioassistenciais, com foco em territórios vulneráveis, garantindo acesso a direitos, benefícios e o apoio integral às
1.8	1.8. PRIMEIRA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Ampliar e integrar as políticas públicas voltadas à infância e juventude, assegurando o acesso a direitos, serviços e oportunidades que promovam o desenvolvimento integral e a superação de
1.9	1.9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Garantir políticas públicas efetivas para pessoas com deficiência, por meio da atuação intersetorial, diagnóstico precoce e equipes especializadas, promovendo inclusão, autonomia e qualidade de
2.1	2.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INTERNACIONALIZAÇÃO E TURISMO DE NEGÓCIOS: Estimular o desenvolvimento econômico local e a internacionalização, por meio da qualificação profissional, valorização da economia
2.2	2.2. EMPREENDEDORISMO: Fortalecer o empreendedorismo local por meio de capacitação, acesso a crédito e infraestrutura adequada, com foco na inclusão produtiva de mulheres e populações em situação de vulnerabilidade,
2.3	2.3. ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA: Estruturar e ampliar as políticas de economia solidária, popular e criativa com apoio técnico, orçamentário e intersetorial, fomentando redes de produção e comercialização como
2.4	2.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DO TRABALHADOR: Ampliar o acesso à qualificação profissional e à inclusão produtiva por meio de políticas intersetoriais que integrem formação, empregabilidade e apoio contínuo
3.1	3.1. OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA: Promover o desenvolvimento urbano por meio de obras públicas e melhorias na infraestrutura, com foco em mobilidade, habitação, transporte e valorização dos espaços
3.2	3.2. SERVIÇOS E ZELADORIA: Promover a qualidade paisagística e estrutural dos espaços públicos, com serviços de zeladoria e conservação modernos, sustentáveis e integrados, garantindo conforto, segurança e bem-estar e uma
3.3	3.3. HABITAÇÃO: Promover o direito à moradia digna com foco em urbanização de áreas precárias, regularização fundiária, construção de novas unidades habitacionais, com foco na redução das desigualdades e na melhoria das
3.4	3.4. MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTES: Implantar um sistema de mobilidade urbana sustentável, com infraestrutura moderna, integração modal e acesso equitativo ao transporte público.
4.2	4.2. RESTAURAÇÃO AMBIENTAL: Ampliar e qualificar a infraestrutura verde da cidade, por meio da proteção e planejamento de áreas naturais, do fortalecimento institucional e da valorização de espaços públicos como
4.6	4.6. RESILIÊNCIA URBANA: Fortalecer a resiliência urbana e a prevenção de desastres naturais por meio de ações integradas de saneamento, gestão de riscos, tratamento de encostas, fiscalização territorial, capacitação comunitária
5.1	5.1. GOVERNO ABERTO, PARTICIPATIVO E TRANSPARENTE: Fortalecer a cultura de governo aberto no município, promovendo a transparência ativa, a participação social qualificada, o uso estratégico de dados e a articulação
5.2	5.2. INOVAÇÃO EM GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: Fomentar a inovação na gestão e o aperfeiçoamento contínuo do serviço público municipal, por meio da valorização dos servidores, formação permanente,
5.3	5.3. FINANÇAS SUSTENTÁVEL: Aprimorar a gestão financeira e orçamentária do município, buscando equilíbrio fiscal, transparência, capacitação contínua dos servidores e cumprimento eficaz das metas governamentais.
5.4	5.4. GOVERNO INTELIGENTE: Promover a integração dos sistemas municipais e a gestão articulada entre todas as secretarias, unificando os bancos de dados para subsidiar decisões gerenciais que atendam de forma eficaz as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor (SPTS)
ATESTADO DE REGULARIDADE PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA
(PRESTACAO DE CONTAS - TERCEIRO SETOR)

ANEXO IX

Protocolo Digital		Secretaria/ Unidade Gestora	
Nº do Instrumento			
Organização		CNPJ	
Vigência		Data do Atesto	

Modalidades abrangidas (assinalar):
☐ Termo de Fomento ☐ Termo de Colaboração
☐ Contrato de Gestão (OS) ☐ Convênio

Parcela nº:	Competência/Período:	Valor (R\$):	Empenho/Fonte:
	/		

Situação quanto à liberação da parcela: ☐ LIBERAR (sem pendências de prestação de contas)
☐ IMPEDIR (existem pendências - preencher quadro abaixo)

Item	Pendência (descrever objetivamente)	Referência/Prazo	Responsável pelo saneamento
1	Ausência de prestação de contas de recursos/parcela(s) anterior(es).		OSC / Secretaria Gestora
2	Ausência de relatório de execução do objeto/atesto da Secretaria Gestora (quando aplicável).		Secretaria Gestora
3	Devolução de saldo remanescente e/ou rendimentos de aplicação financeira.		OSC
4	Devolução de recursos glosados/determinados em análise de prestação de contas.		OSC
5	Atendimento a diligências/solicitações de esclarecimentos/documentos emitidas pelo Controle Interno/Externo.	Manifestação/Ofício nº _____	OSC / Secretaria Gestora
6	Pendências documentais específicas do instrumento (ex.: plano de trabalho atualizado, aditivo, publicações, cronogram de desembolso, etc.).		Secretaria Gestora / OSC
7	Outros (detalhar):		

Fundamentação: Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) - Art. 183, IX a XI (Termos de Colaboração/Fomento); Art. 166, VIII a XI (Contratos de Gestão - OS); Art. 191, VIII a XI (Convênios); e, quando aplicável, Art. 174, VIII a XI (Termo de Parceria - OSCIP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Anexo X



(com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentária e Decreto de Execução Orçamentária)

FL. _____

PROCESSO N.º _____ / _____

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	
Nome da OSC/ OS	CNPJ
Nº do termo:	Vigência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Valor da parcela: R\$ - (	)

A Secretaria _____, declara e encaminha em anexo as Certidões de Regularidade

CERTIDÕES	VALIDADE
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Unificada)	____ / ____ / ____
Certidão Regularidade do FGTS – CRF/ FGTS	____ / ____ / ____
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	____ / ____ / ____
Certidão de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários	____ / ____ / ____
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	____ / ____ / ____

Data ____ / ____ / ____

Secretário (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO		
01.001.01.031.0003.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	2.000.000,00
01.001.01.031.0003.1.003.3.3.90.92.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	1,00
01.001.01.031.0003.1.003.3.3.90.93.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	1,00
01.001.01.031.0003.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	8.999.997,00
01.001.01.031.0003.1.003.4.4.90.52.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	2.000.000,00
01.001.01.031.0003.1.003.4.4.90.92.01.110.0000	Construção da Nova Sede da Câmara	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.14.01.110.0000	Legislativo - Diárias - Pessoal Civil	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.30.01.110.0000	Legislativo - Materiais de Consumo	1.500.000,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.32.01.110.0000	Legislativo - Material de Distribuição Gratuita	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.33.01.110.0000	Legislativo - Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.35.01.110.0000	Legislativo - Serviços de Consultoria	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.37.01.110.0000	Legislativo - Locação de Mão-de-Obra	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.39.01.110.0000	Legislativo - Serviços de Terceiros	35.923.658,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.40.01.110.0000	Legislativo - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000.000,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.47.01.110.0000	Legislativo - Encargos Legais	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.48.01.110.0000	POT - Bolsas	130.000,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.92.01.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e Restituições	1,00
01.001.01.031.0003.2.042.4.4.50.52.01.110.0000	Equipamentos	2.000.000,00
01.001.01.031.0003.2.042.4.4.90.92.01.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	69.259.150,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	9.654.749,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.16.01.110.0000	Remuneração	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.91.01.110.0000	Remuneração	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.92.01.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores - Remuneração	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.94.01.110.0000	Remuneração	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.90.96.01.110.0000	Remuneração	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.198.857,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.08.01.110.0000	Legislativo - Outros Benefícios	6.669.308,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.39.01.110.0000	Legislativo - Serviços de Terceiros	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	4.266.932,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.47.01.110.0000	Legislativo - Encargos Legais	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	1,00
01.001.01.122.0003.2.001.3.3.90.92.01.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.121.0004.1.001.3.3.80.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
02.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma do Fundo Social de Solidariedade	1,00
02.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	6.616.370,00
02.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.100.925,00
02.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	318.608,00
02.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
02.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	57.089,00
02.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
02.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.1.71.70.01.110.0000	CIOESTE	357.879,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.71.70.01.110.0000	CIOESTE	2.068.418,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos	22.500,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	6.500,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	5.000,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	22.500,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	15.000,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	10.000,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	15.000,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	10.000,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	242.574,00
02.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	45.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	5.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	51.999,00
02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	1,00
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	8.000,00
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	5.000,00
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	4.000,00
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	2.500,00
02.006.04.122.0018.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	2.500,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	10.000,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	10.000,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	5.000,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	23.000,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Decoração de Natal	1.000,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Decoração Eventos FSS	1.001,00
02.006.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.03.100.0202	Decoração Eventos FSS	29.999,00
02.006.04.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Casamento Comunitário	1,00
02.006.04.244.0019.2.024.3.3.90.32.03.100.0202	Casamento Comunitário	9.999,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Campanha do Agasalho	1,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Kit Maternidade	92.994,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Brinquedos	4.000.000,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Ovos de Páscoa	1,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Alianças para o Casamento Comunitário	1,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Cestas Básicas	1,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Dignidade Menstrual	50.000,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Cadeira de Rodas e Muletas	200.000,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.01.110.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Ações do Fundo Social	590.000,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.03.100.0202	Campanha do Agasalho	69.999,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.03.100.0202	Kit Maternidade	7.005,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.03.100.0202	Alianças para o Casamento Comunitário	34.999,00
02.006.08.244.0019.2.024.3.3.90.32.03.100.0202	Distribuição de Cestas Básicas	1.299.999,00
02.006.08.334.0017.2.004.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	120.000,00
02.006.08.334.0017.2.004.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Aula de Costura	30.000,00
02.006.08.334.0017.2.004.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Aula de Costura	33.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Ralfi Silva - Ações do Corpo de Bombeiros	21.669,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Josias da Juco - Ações do Corpo de Bombeiros	25.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Estocáveis e Perecíveis	527.764,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	15.633,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	1.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	8.135,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	1.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	24.546,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	1.500,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	1.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.03.100.0201	Higiene e Limpeza	12.000,00
02.012.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Sergio Fontellas - Equipamentos para os Bombeiros	66.669,00
02.012.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elania Silva - Equipamentos para os Bombeiros	25.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reformas e Adequações	1,00
04.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	25.916.319,00
04.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.056.110,00
04.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.351.585,00
04.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
04.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	58.921,00
04.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
04.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
04.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.93.01.110.0000	Ressarcimentos	1,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	15.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	17.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	13.500,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	18.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	24.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	15.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	6.500,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Bens Móveis	6.500,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	3.000,00
04.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Certificado Digital	5.000,00
04.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Consulta de Matrículas de Imóveis	60.000,00
04.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema de Gestão Tributária	26.880.000,00
04.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema de Compras, Financeiro e Almoxarifado	7.147.690,00
04.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
04.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
05.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
05.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma da Execução Fiscal	1,00
05.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	22.695.703,00
05.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	2.318.441,00
05.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.260.756,00
05.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
05.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	76.827,00
05.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1,00
05.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	1,00
05.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
05.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	6.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	25.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	10.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	35.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	25.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.36.01.110.0000	Pagamento de Perito	100.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	8.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	1,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	44.279,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Publicações de Atos Oficiais	26.679,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Leituras de Publicações no DOE	9.657,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Cadastro para Inclusão de Inadimplentes	49.472,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	AVCB	1.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas Com Cartórios	64.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	620.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Diligências Realizadas por Oficiais de Justiça	300.000,00
05.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Intimações/Citações de Processos Digitais	1.320.033,00
05.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema de Processos da Dívida Ativa	1.295.939,00
05.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
05.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
05.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	1,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	17.734.773,00
06.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	828.660,00
06.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.150.831,00
06.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
06.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	288.192,00
06.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
06.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - Anjos da Guarda	100.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	10.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	20.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	2.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	119.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	39.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	22.999,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	2.000,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Restaurante do Servidor	17.255.888,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	1,00
06.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
06.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Controle de Acesso ao Paço Municipal	95.218,00
06.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Guarda e Digitalização do Arquivo Municipal	771.000,00
06.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
06.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
06.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1.000,00
06.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	5.000,00
06.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
06.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	61.900,00
06.011.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Escola de Governo	1,00
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
07.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.02.100.0000	Remuneração	1.259.999,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
07.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	3.986.619,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	3,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	668.147,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	422.014,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
07.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	59.790,00
07.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
07.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
07.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
07.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
07.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	2.500,00
07.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	2.000,00
07.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
07.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	6.000,00
07.001.11.122.0017.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Sede SETRE/Portal Centro	1,00
07.001.11.122.0017.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	19.392,00
07.001.11.122.0017.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	1.000,00
07.001.11.122.0017.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	20.642,00
07.001.11.122.0017.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	9.500,00
07.001.11.122.0017.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	1.000,00
07.001.11.333.0017.2.027.3.3.90.39.01.110.0000	Intermediação de Mão de Obra	15.397.000,00
07.001.11.334.0017.2.004.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Fazer Bem Faz Bem	200.000,00
07.001.11.334.0017.2.004.3.3.50.39.01.110.0000	Jovem Aprendiz	2.674.000,00
07.001.11.334.0017.2.004.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	5.000,00
07.001.11.334.0017.2.004.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - GP	505.608,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SF	126.402,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - PGM	126.402,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - CGM	50.561,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SA	505.608,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SETRE	530.889,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SED	14.485.670,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SS	3.412.854,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SSO	1.339.862,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEREL	1.011.216,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEHAB	480.328,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SECULT	379.206,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SAS	2.426.919,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SETIDE	328.646,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEMARH	783.693,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SECOM	50.561,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SETRAN	379.206,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SECONTRU	404.487,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEPLAG	126.402,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEIJ	227.524,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEPCD	176.963,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEMUD	75.842,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEPPIR	75.842,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SECOL	25.281,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEGOV	379.206,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - DEFESA CIVIL	75.842,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - CASA CIVIL	25.281,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Recomeçar - SEFAM	505.608,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Começar - Secretarias	1.694.720,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Bolsa-Trabalho	921.360,00
07.001.11.334.0017.2.025.3.3.90.48.01.110.0000	Passe Emprego	89.320,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1.500,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	1.500,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	2.000,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	1.500,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	3.500,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	500,00
07.001.11.334.0017.2.033.3.3.90.39.01.110.0000	Incubadora	501,00
07.001.11.334.0017.2.033.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	2.000,00
07.001.18.542.0007.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	Pátio de Compostagem	1,00
07.005.11.333.0017.2.027.3.3.90.39.03.100.0000	Intermediação de Mão de Obra	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
08.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1.000.000,00
08.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	7 de Setembro	315.000,00
08.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	7 de Setembro	1.505.000,00
08.001.12.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reformas e Adequações	1,00
08.001.12.122.0001.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEIEF Saad Bechara	1,00
08.001.12.122.0001.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEF Hugo Ribeiro Alm	1,00
08.001.12.122.0001.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEIEF Messias Gonça	1,00
08.001.12.122.0001.1.002.4.4.90.51.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEIEF Saad Bechara	14.999,00
08.001.12.122.0001.1.002.4.4.90.51.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEF Hugo Ribeiro Alm	49.999,00
08.001.12.122.0001.1.002.4.4.90.51.08.110.0000	Emenda Impositiva - Cantor Goleiro - Cobertura da EMEIEF Messias Gonça	49.999,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.200.0000	Remuneração	19.480.000,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.200.0000	Remuneração	4.890.328,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.200.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	5.604.061,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.200.0000	Vale Alimentação	7.835.827,00
08.001.12.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.200.0000	Vale Transporte	977.658,00
08.001.12.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.200.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
08.001.12.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.200.0000	Despesas com Viagens	1,00
08.001.12.122.0001.2.008.3.3.90.39.01.200.0000	Estagiários - Ensino Superior SED - Taxa	638.280,00
08.001.12.122.0001.2.008.3.3.90.48.01.200.0000	Estagiários Ensino Superior - SED	9.500.565,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Josias da Juco - E.E José Ribeiro de Souza	150.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	50.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	100.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	60.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	359.548,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Materiais de Expediente	170.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Manutenção predial - Serviços	1,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Manutenção predial - Serviços	1,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Locação de Veículos	1,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	50.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	30.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Contas de Consumo	588.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	12.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	1,00
08.001.12.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Purificadores de Água	84.600,00
08.001.12.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Instrumentos Musicais	53.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Mobiliários	100.000,00
08.001.12.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Eletroeletrônicos	100.000,00
08.001.12.122.0002.2.003.3.3.90.36.01.200.0000	Cursos e Capacitação	1,00
08.001.12.122.0002.2.003.3.3.90.39.01.200.0000	Cursos e Capacitação	1,00
08.001.12.122.0002.2.005.3.3.90.31.01.200.0000	Concurso Professor Inovador	294.000,00
08.001.12.122.0016.2.019.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Ralfi Silva - Epom Cultural	50.000,00
08.001.12.122.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Escola na Minha Casa	7.146.131,00
08.001.12.122.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	3.543.483,00
08.001.12.122.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	3.592.185,00
08.001.12.122.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	885.870,00
08.001.12.122.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	898.047,00
08.001.12.306.0016.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Gás GLP	1.200.000,00
08.001.12.306.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Copa e Cozinha	750.000,00
08.001.12.306.0016.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	500.000,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.01.110.0000	Alimentação Escolar - Hortifrutigranjeiro	19.840.542,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.01.110.0000	Alimentação Escolar - Perecíveis	25.861.465,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.01.110.0000	Alimentação Escolar - Estocáveis	68.304.261,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.01.110.0000	Alimentação Escolar - Pão e Bolo	8.651.018,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.05.200.0002	Alimentação Escolar - Agricultura Familiar	12.000.000,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.05.200.0003	Alimentação Escolar - Hortifrutigranjeiro	12.050.000,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.05.200.0003	Alimentação Escolar - Perecíveis	8.000.000,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.05.200.0003	Alimentação Escolar - Estocáveis	14.506.000,00
08.001.12.306.0016.2.017.3.3.90.30.05.200.0003	Alimentação Escolar - Pão e Bolo	3.900.000,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.02.262.0000	Remuneração	21.759.505,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.01.200.0000	Remuneração	152.047.693,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.11.02.261.0000	Remuneração	209.233.146,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.13.02.262.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.13.02.261.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.90.13.01.200.0000	Remuneração	10.289.759,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.91.13.01.200.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	61.544.586,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.3.90.46.01.200.0000	Vale Alimentação	32.323.688,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.3.90.46.02.262.0000	Vale Alimentação	5,00
08.001.12.361.0001.2.001.3.3.90.49.01.200.0000	Vale Transporte	7.547.274,00
08.001.12.361.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Coffee Break	153.840,00
08.001.12.361.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Serviços Gráficos	3.714.741,00
08.001.12.361.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Locação de Equipamentos	1.848.522,00
08.001.12.361.0002.2.007.3.3.90.40.01.200.0000	Monitoramento e Vigilância na Educação	6.800.000,00
08.001.12.361.0002.2.007.3.3.90.40.01.200.0000	Gerenciamento de Dados Educacionais	17.720.015,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	EMEF Oscar Pennacino	1,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	EMEIEF Zuleika Gonçalves Mendes	1,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	EMEF Quintino Bocaiuva	1,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	EMEIEF Benedito Alves Turibio	1,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Oscar Pennacino	999.999,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Zuleika Gonçalves Mendes	800.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Quintino Bocaiuva	800.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Benedito Alves Turibio	800.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Escultor Victor Brecheret	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Renato Fiuza Teles	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Irmã Tecla Merlo	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Osvaldo Quirino Simões	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF João Campestini	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	CEMEIEF Maria Tarcilla Fornasaro Melli	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Tobias Barreto de Menezes	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Anézio Cabral	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Élio Aparecido	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF João Euclides Pereira	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEIEF Padre José Grossi Dias	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	EMEF Marechal Bittencourt	50.000,00
08.001.12.361.0016.1.003.4.4.90.51.07.203.0000	Escola do Futuro	1,00
08.001.12.361.0016.1.003.4.4.90.51.01.200.0000	Escola do Futuro - Jd. D' Ávila	8.827.810,00
08.001.12.361.0016.1.003.4.4.90.52.01.200.0000	Escola do Futuro - Jd. D' Ávila	2,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.50.43.01.200.0000	APM	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Sistema de Climatização - Materiais	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Aquisição de Insumos	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Higiene e Limpeza	5.475.230,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Materiais de Expediente	1.938.000,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	3.975.232,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Copa e Cozinha	2.000,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Contas de Consumo	2.490.000,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Manutenção de Elevadores	482.016,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Locação Lousas Digitais	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Controle de Pragas Urbanas	94.853,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Piso Flexível Esportivo Portátil Externo	11.146.130,00
08.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Limpeza de Reservatórios e Caixas d'água	79.353,00
08.001.12.361.0016.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	1,00
08.001.12.361.0016.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	100.000,00
08.001.12.361.0016.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletroeletrônicos	100.001,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Material Escolar	1,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Material Escolar	3.757.214,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Uniforme Escolar	19.574.270,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Uniforme Escolar	4.012.093,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Tênis Escolares	1,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.200.0000	Distribuição de Material Escolar	1,00
08.001.12.361.0016.2.017.3.3.90.32.01.200.0000	Distribuição de Material Escolar	15.814.751,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Kit de Conectividade	4.122.195,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Kit de Conectividade	5.400.977,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Computadores Virtuais em Nuvem	44.558.723,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Acesso e Sustentação de Rede Wireless	1,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Tecnologia Assistiva	2.396.007,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.110.0000	Inspeção e Segurança na Informação	5.084.787,00
08.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.40.01.110.0000	Acesso e Sustentação de Rede Wireless	8.193.571,00
08.001.12.361.0016.2.018.4.4.50.52.01.200.0000	Kit de Conectividade	2.166.667,00
08.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.32.01.200.0000	Distribuição de Livros	1,00
08.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Escola de Educadores	9.212.860,00
08.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Mais tempo na Escola e Férias	26.633.074,00
08.001.12.361.0016.2.020.3.3.90.39.01.200.0000	Transporte Escolar Gratuito	13.120.263,00
08.001.12.361.0016.2.020.3.3.90.39.01.110.0000	Transporte Extraclasse	2.025.840,00
08.001.12.361.0016.2.023.3.3.50.39.01.200.0000	CEU José Saramago	1,00
08.001.12.361.0016.2.023.3.3.50.39.01.200.0000	CEU Zilda Arns	1,00
08.001.12.361.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	4.015.946,00
08.001.12.361.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	3.691.398,00
08.001.12.361.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	1.003.986,00
08.001.12.361.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	922.850,00
08.001.12.361.0016.2.023.4.4.50.39.01.200.0000	CEU José Saramago	1,00
08.001.12.361.0016.2.023.4.4.50.39.01.200.0000	CEU Zilda Arns	1,00
08.001.12.364.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Polo Chiquinha Gonzaga - UAB Univesidade Aberta do Brasil	47.000,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.11.02.262.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.11.02.261.0000	Remuneração	281.984.771,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.11.01.200.0000	Remuneração	127.592.141,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.13.01.200.0000	Remuneração	4.533.428,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.13.02.262.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.90.13.02.261.0000	Remuneração	11.334.344,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.91.13.02.261.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	65.436.492,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.91.13.02.262.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.91.13.01.200.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	5.290.923,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.3.90.46.02.262.0000	Vale Alimentação	5,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.3.90.46.01.200.0000	Vale Alimentação	50.745.513,00
08.001.12.365.0001.2.001.3.3.90.49.01.200.0000	Vale Transporte	7.745.545,00
08.001.12.365.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Coffee Break	103.575,00
08.001.12.365.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Serviços Gráficos	3.129.647,00
08.001.12.365.0002.2.005.3.3.90.39.01.200.0000	Locação de Equipamentos	1.122.045,00
08.001.12.365.0002.2.007.3.3.90.40.01.200.0000	Monitoramento e Vigilância na Educação	10.200.000,00
08.001.12.365.0002.2.007.3.3.90.40.01.200.0000	Gerenciamento de dados educacionais	10.179.986,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Rosa Broseghini	430.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Maria Aparecida Damy Rodrigues	430.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Nelly Grizzi Oliva	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Alhas Elias Abibe	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Alipio Pereira dos Santos	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Olímpia Maria de Jesus Carvalho	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Recanto Alegre	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	EMEI Ignês Collino	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI José Flávio de Freitas	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Zaira Collino Odália	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Ézio Melli	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Sadamitu Omosako	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Maria da Conceição da Silva Paixão	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Fernando Buonaduce	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	CEMEI Mário Quintana	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.01.200.0000	Creche Silvia Ferreira Farah	10.000,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.01.200.0000	CEMEI Portal do Oeste	2.609.157,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.01.200.0000	CEMEI Portal do Oeste	1,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.01.200.0000	Creche Jd. Mutinga	2,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.07.202.0000	CEMEI Portal do Oeste	1,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.07.202.0000	Creche Jd. Mutinga	1,00
08.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.52.01.200.0000	Creche Jd. Mutinga	276.520,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.50.43.01.110.0000	APM	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	1.809.702,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Cama, Mesa e Banho	199.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Sistema de Climatização - Materiais	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Copa e Cozinha	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Manutenção de Veículos	1.500,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Aquisição de Insumos	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Higiene e Limpeza	4.648.650,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Materiais de Expediente	1.287.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Mobiliários	5.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Colchões	695.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.30.01.200.0000	Cama, Mesa e Banho	5.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Locação de Veículos	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Piso Flexível Esportivo Portátil Externo	8.853.868,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Eletrodomésticos	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.200.0000	Controle de Pragas Urbanas	94.853,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Contas de Consumo	2.148.000,00
08.001.12.365.0016.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Limpeza de Reservatórios e Caixas d'água	79.353,00
08.001.12.365.0016.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	1,00
08.001.12.365.0016.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Mobiliários	499.500,00
08.001.12.365.0016.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Eletroeletrônicos	99.500,00
08.001.12.365.0016.2.011.4.4.90.52.01.200.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	1.000,00
08.001.12.365.0016.2.017.3.3.90.32.01.200.0000	Distribuição de Material Escolar	9.098.414,00
08.001.12.365.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Material Escolar	1.269.017,00
08.001.12.365.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Uniforme Escolar	17.745.907,00
08.001.12.365.0016.2.017.3.3.90.32.01.110.0000	Distribuição de Tênis Escolares	7.218.671,00
08.001.12.365.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Computadores virtuais em Nuvem	8.528.026,00
08.001.12.365.0016.2.018.3.3.90.40.01.200.0000	Acesso e Sustentação de Rede Wireless	1,00
08.001.12.365.0016.2.018.3.3.90.40.01.110.0000	Acesso e Sustentação de Rede Wireless	2.518.589,00
08.001.12.365.0016.2.019.3.3.90.32.01.200.0000	Distribuição de Livros	3,00
08.001.12.365.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Informática na Escola	15.951.719,00
08.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.39.01.200.0000	Transporte Escolar Gratuito	7.996.842,00
08.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.39.01.110.0000	Transporte Extraclasse	1,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Solução Social (Sementes)	1.922.051,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação Quintal Mágico	3.031.384,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação das Mães do Jardim Veloso	2.131.667,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - CPP Veloso	1.358.585,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação das Mães Unidas do Jd. Novo Osasco - AMU	2.781.426,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Solução Social	12.876.480,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Inovação Social	8.521.207,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Maria do Carmo	7.334.458,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Águas	7.295.168,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação Solidária Crescendo Cidadã	2.648.143,00
08.001.12.365.0016.2.022.3.3.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - AMDC	8.693.295,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Solução Social (Sementes)	19.458,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação Quintal Mágico	1,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação das Mães do Jardim Veloso	34.250,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - CPP Veloso	5.515,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	Parceria com OSC - Associação das Mães Unidas do Jd. Novo Osasco - AMU	13.420,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Solução Social	236.830,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Inovação Social	1,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Maria do Carmo	116.398,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Águas	800,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - Crescendo Cidadã	25.845,00
08.001.12.365.0016.2.022.4.4.50.39.01.200.0000	PARCERIA COM OSC - AMDC	1,00
08.001.12.365.0016.2.023.3.3.50.39.01.200.0000	CEU José Saramago	1,00
08.001.12.365.0016.2.023.3.3.50.39.01.200.0000	CEU Zilda Arns	1,00
08.001.12.365.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	1.184.535,00
08.001.12.365.0016.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	1.012.654,00
08.001.12.365.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU José Saramago	296.133,00
08.001.12.365.0016.2.023.4.4.50.39.01.110.0000	CEU Zilda Arns	253.164,00
08.001.12.365.0016.2.023.4.4.50.39.01.200.0000	CEU José Saramago	1,00
08.001.12.365.0016.2.023.4.4.50.39.01.200.0000	CEU Zilda Arns	1,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.1.90.11.02.261.0000	Remuneração	1.671.714,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.1.90.11.01.200.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.1.90.13.01.200.0000	Remuneração	3,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.1.91.13.01.200.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	567.024,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.1.91.13.02.262.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
08.001.12.366.0001.2.001.3.3.90.46.01.200.0000	Vale Alimentação	290.298,00
08.001.12.366.0001.2.001.3.3.90.49.01.200.0000	Vale Transporte	20.331,00
08.001.12.366.0016.2.019.3.3.50.39.01.200.0000	EJAPRO	3.018.177,00
08.001.12.366.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	MOVA	79.200,00
08.001.12.366.0016.2.019.3.3.90.48.01.200.0000	MOVA	1.000.000,00
08.001.12.366.0016.2.019.4.4.50.39.01.200.0000	EJAPRO	1,00
08.001.12.367.0016.2.019.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Salas Multifuncionais	52.000,00
08.001.12.367.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Hidroterapia	2.279.808,00
08.001.12.367.0016.2.019.3.3.90.39.01.200.0000	Equoterapia	2.439.650,00
08.001.12.367.0016.2.019.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Salas Multifuncionais	52.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE		
09.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.310.0000	Prontuário Eletrônico	8.353.350,00
09.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Prontuário Eletrônico	1,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.310.0000	Kit Lanche	100.000,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	100.000,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	49.500,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1.000,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	19.500,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.310.0000	Coffee Break	49.500,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.310.0000	Serviços Gráficos	1.000,00
09.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.310.0000	Locação de Equipamentos	19.500,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1.187.372,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.11.05.370.0000	Remuneração	732.000,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.310.0000	Remuneração	367.097.792,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.310.0000	Remuneração	5.585.751,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.310.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	52.644.065,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.310.0000	Vale Alimentação	42.733.489,00
09.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	5.250.468,00
09.001.10.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
09.001.10.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Centro de Apoio ao Autista de Osasco	207.877,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Clínica Elo de Intervenção Comportamental	95.236,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Clínica Primavera	312.000,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Instituto de Desenv. e Pesquisa da Saúde Mental e Psicossocial	1,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Projeto Pró Autista	120.000,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Internação de Longa Permanência para Idosos - RM Rebello Condomínio Re	944.674,00
09.001.10.302.0015.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Internação de Longa Permanência - Yoshida Residencial para Terceira Idade	319.172,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.90.11.05.313.0000	Remuneração	8.973.256,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.90.11.05.303.0000	Remuneração	2,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.90.13.05.303.0000	Remuneração	2,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.90.13.01.310.0000	Remuneração	3.305.486,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.91.13.01.310.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	807.951,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.1.91.13.05.303.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.3.90.49.05.303.0000	Vale Transporte	138.245,00
09.001.10.304.0001.2.001.3.3.90.49.01.310.0000	Vale Transporte	142.246,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.90.11.01.310.0000	Remuneração	300.970,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.90.11.05.313.0000	Remuneração	9.223.928,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.90.13.05.313.0000	Remuneração	1.655.145,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.90.13.01.310.0000	Remuneração	1.448.254,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.91.13.01.310.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	807.951,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.1.91.13.05.313.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.461.430,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.3.90.46.01.310.0000	Vale Alimentação	1.827.976,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.3.90.49.01.300.0000	Vale Transporte	72.000,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.3.90.49.01.310.0000	Vale Transporte	856.400,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.3.90.49.05.313.0000	Vale Transporte	128.234,00
09.001.10.305.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	155.287,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.310.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
09.006.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.310.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.310.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.110.0000	Hospital e Maternidade Amador Aguiar	1,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.05.301.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	313.893,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	2.280.009,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Higiene e Limpeza	17.603,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.03.300.0901	Nutrição e Alimentação Hospitalar	492.000,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	4.500,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	448.707,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Nutrição Enteral	216.567,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	1.938.431,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Exames Clínicos e Laboratoriais	593.626,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Diagnósticos por Imagem	512.782,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	4.138.653,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Lavanderia Hospitalar	2.757.526,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Dieta Parenterais	509.495,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Hemoterapia Clínica	4.416.548,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Hemocomponentes	1.739.999,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Hemocomponentes	1,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Serviços Médicos Especializados	8.226.359,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.05.301.0000	Diagnósticos por Imagem	1.453.315,00
09.006.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.05.301.0000	Gás Medicinal	3.139.487,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.30.01.310.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Josias da JUCO - Ampliação de sala UBS Jaguaribe	250.000,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.4.4.90.51.01.310.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.4.4.90.52.01.310.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.002.4.4.90.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Josias da JUCO - Ampliação de sala UBS Jaguaribe	50.000,00
09.008.10.301.0015.1.002.4.4.90.52.01.110.0000	UBS	1,00
09.008.10.301.0015.1.003.4.4.90.51.01.310.0000	UBS Rochdale	1,00
09.008.10.301.0015.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	UBS Rochdale	1,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Emerson Osasco - Amigos do Bonança	1.000.000,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - CAEEBEM	100.000,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.30.08.310.0000	Emenda Impositiva - Carmônio Bastos - Insumos Odontológicos	70.000,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.30.01.310.0000	Higiene e Limpeza	750.000,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.30.01.110.0000	Insumos Odontológicos	825.008,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção dos Equipamentos Odontológicos	230.853,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	49.999,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	749.999,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Exames Clínicos e Laboratoriais	4.800.000,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Diagnósticos por Imagem	1,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	2.981.987,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Lavanderia Hospitalar	40.224,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Gás Medicinal	68.128,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Oxigenoterapia Domiciliar	1,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.110.0000	Próteses Dentárias	606.276,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.05.301.0000	Diagnósticos por Imagem	5.807.767,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.05.301.0000	Oxigenoterapia Domiciliar	2.079.999,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.05.301.0000	Diagnósticos por Imagem	3.492.232,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
09.008.10.301.0015.2.012.3.3.90.39.01.310.0000	Serviços Médicos Especializados	13.750.579,00
09.008.10.301.0015.2.012.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Emerson Osasco - Amigos do Bonança	380.000,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.310.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
09.009.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.310.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.310.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.110.0000	Policlínica - Zona Norte	1,00
09.009.10.302.0015.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	CAPS - Álcool e Drogas	1,00
09.009.10.302.0015.1.003.4.4.90.51.01.310.0000	CAPS - Álcool e Drogas	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.01.110.0000	Convênio AACD	600.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.05.302.0000	Convênio AACD	5.798.144,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.05.302.0000	Convênio AMME	4.199.199,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.05.302.0000	Casa de Apoio - GOAS	294.003,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Josias da JUCO - ABRAAC	101.669,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - FIVO	200.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - ABRAAC	216.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - Instituto Sophia Vercelli	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Pedrinho - Instituto Sophia Vercelli	101.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - FIA	401.669,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - FIA	300.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Carmônio Bastos - Angelika	70.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - AMME	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.50.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - AMME	251.669,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.08.310.0000	Emenda Impositiva - Gabriel da Saúde - Sala Sensorial	150.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Ambulatório da População Trans	50.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.310.0000	Manutenção Predial - Materiais	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.310.0000	Higiene e Limpeza	273.515,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.310.0000	Copa e Cozinha	26.548,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	199.999,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e limpeza	476.485,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.01.110.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.05.302.0000	Fórmula Láctea	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.30.05.302.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	2.844.490,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Sala Sensorial	200.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - IST/AIDS	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.310.0000	Gás Medicinal	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.310.0000	Serviços Médicos Especializados	8.885.554,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	399.999,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Gás Medicinal	59.668,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Exames Clínicos e Laboratoriais	2.160.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Diagnósticos por Imagem	4.132.793,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	2.006.152,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Lavanderia Hospitalar	82.731,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares - Ordem Judicial	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares	1.674.756,00
09.009.10.302.0015.2.013.3.3.90.40.08.310.0000	Emenda Impositiva - Gabriel da Saúde - Sala Sensorial	90.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.51.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - AMME	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.01.310.0000	Mobiliários	1,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Aparelho para CAF	23.580,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Histeroscópio	375.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - FIVO	200.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - AMME	50.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - FIA	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Bera	154.590,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - AACD	100.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Elania - AACD	50.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Lúcia da Saúde - AACD	151.669,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - AACD	200.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Carmônio Bastos - Angelika	30.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.50.52.01.110.0000	Mobiliários	499.999,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.90.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Gabriel da Saúde - Sala Sensorial	150.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.90.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Ambulatório da População Trans	50.000,00
09.009.10.302.0015.2.013.4.4.90.52.08.310.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Sala Sensorial	82.499,00
09.009.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	CER Edmundo Burjato	1,00
09.009.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.02.310.0000	CER Edmundo Burjato	10.966.750,00
09.009.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.310.0000	Residências Terapêuticas	3.235.358,00
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.310.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Pronto Socorro	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.4.4.90.51.01.310.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.310.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.1.002.4.4.90.52.01.110.0000	Pronto Socorro	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.05.302.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	7.224.365,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.05.301.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	809.014,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Copa e Cozinha	72.491,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Manutenção Predial - Materiais	1.500,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Higiene e Limpeza	283.690,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.310.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	300.000,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.30.01.110.0000	Nutrição Enteral	1.051.484,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.02.310.0000	Serviços Médicos Especializados	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.02.310.0000	Locação de Geradores	176.334,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção de Geradores	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Locação de Vans Adaptadas	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Serviços Médicos Especializados	6.439.262,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Nutrição e Alimentação Hospitalar	557.631,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.310.0000	Locação de Geradores	203.666,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Hospitalares	474.000,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Geradores	176.399,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	999.999,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Exames Clínicos e Laboratoriais	1.506.375,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Diagnósticos por Imagem	769.174,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Médicos Especializados	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	3.919.270,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Lavanderia Hospitalar	2.008.854,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Vans e Ambulâncias	13.262.388,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Vans Adaptadas	791.999,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares	7.786.032,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Monitoramento	1,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.05.301.0000	Serviços Médicos Especializados	10.039.535,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.05.302.0000	Diagnósticos por Imagem	769.174,00
09.010.10.302.0015.2.014.3.3.90.39.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Serviços Médicos Especializa	16.187.371,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.05.302.0000	UPA Centro	6.052.309,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.05.302.0000	UPA Conceição	4.699.443,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.05.302.0000	UPA Menck	4.479.765,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.05.302.0000	PS Osmar Mesquita	16.249.980,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.05.302.0000	PS Cesarino Nuvolini	7.793.128,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.08.310.0000	Emenda Impositiva - Paulo Junior - Ampliação dos Leitos de Emergência do H	2.278.338,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.310.0000	Hospital da Criança	4.000.000,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.310.0000	PS Osmar Mesquita	9.156.257,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.310.0000	PS Cesarino Nuvolini	18.228.610,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	Hospital Municipal Antônio Gíglío	173.624.880,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	UPA Centro	27.845.631,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	UPA Conceição	24.168.329,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	UPA Menck	23.705.418,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	PS Osmar Mesquita	4.857.545,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	PS Cesarino Nuvolini	17.287.295,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	Hospital da Criança	53.371.157,00
09.010.10.302.0015.2.023.3.3.50.85.01.110.0000	PS Osmar Mesquita	4.560.018,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Medicamentos - Ordem Judicial	3.243.764,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Medicamentos Dose Certa	221.190,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	2.677.985,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Medicamentos Psicotrópicos	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Ácido Peracético	417.960,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Tiras de Glicemia	11.999.999,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Ambulatório de Estomaterapia	1.999.998,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Aquisição de Insumos e Mate	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.05.304.0000	Aquisição de Medicamentos - Ordem Judicial	1.756.236,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.05.304.0000	Administração de Medicamentos	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.02.300.0000	Medicamentos Dose Certa	1.464.000,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.02.300.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	150.200,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.02.300.0000	Administração de Medicamentos	236.000,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.02.310.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	2.794.245,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Medicamentos Psicotrópicos	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Tiras de Glicemia	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.32.01.310.0000	Medicamentos Psicotrópicos	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.32.08.310.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Ambulatório de Estomaterapia	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.32.01.110.0000	Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita	11.000.000,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.32.01.110.0000	Medicamentos Psicotrópicos	5.999.997,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	37.190.828,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	85.979,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.02.300.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	2.186.741,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	1,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	1.927,00
09.012.10.303.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares - Ordem Judicial	352.583,00
09.012.10.303.0014.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Equipamentos	100.000,00
09.012.10.303.0015.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Administração de Medicamentos	1,00
09.012.10.303.0015.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Administração de Medicamentos	15.970.562,00
09.015.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
09.015.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.310.0000	Cursos e Capacitação	1,00
09.015.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
09.015.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
09.015.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.310.0000	Cursos e Capacitação	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.30.01.310.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.39.01.310.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.4.4.90.51.01.310.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.4.4.90.52.01.110.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.1.002.4.4.90.52.01.310.0000	Zoonoses	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Copa e Cozinha	29.461,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Manutenção de Veículos	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Higiene e Limpeza	92.266,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Materiais de Expediente	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Uniformes	699.999,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Fios Cirúrgicos	2.262.332,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.310.0000	Equipos para Bomba de Infusão	1.212.303,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.05.301.0000	Copa e Cozinha	960.539,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.05.301.0000	Manutenção de Veículos	5.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.05.301.0000	Aquisição de insumos	5.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.05.301.0000	Higiene e Limpeza	155.734,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.05.301.0000	Materiais de Expediente	2.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.02.310.0000	Manutenção de Câmaras Frias	59.181,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	470.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de insumos	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	1.160.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Insumos para Zoonoses	175.981,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Insumos Odontológicos	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Uniformes	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Fios Cirúrgicos	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipos para Bomba de Infusão	10.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.32.05.301.0000	Cesta Básica - Programa de Tuberculose	360.003,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.05.301.0000	Cesta Básica - Programa de Tuberculose	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Manutenção de Veículos	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.310.0000	Seguro das Motolâncias	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1.771.439,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	239.999,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	239.999,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	499.999,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Câmaras Frias	1.420.332,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos Hospitalares	120.600,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	20.000,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	280.782,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	1.927,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Limpeza Hospitalar	1.384.293,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Seguro das Ambulâncias	249.999,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.93.01.310.0000	Indenizações e Restituições	1,00
09.015.10.122.0014.2.011.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e Restituições	999.999,00
09.015.10.128.0014.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Mais Médicos	3.037.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS		
11.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.0000	Projetos Executivos	1.500.000,00
11.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.0000	Sondagem e Topografia	1.500.000,00
11.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	25.516.647,00
11.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.789.437,00
11.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	3.124.773,00
11.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	10,00
11.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	517.412,00
11.001.04.122.0011.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - Mercado Municipal	91.669,00
11.001.04.122.0011.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Carmônio Bastos - Reforma de Praças	120.000,00
11.001.04.122.0011.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Central de Manutenção	1,00
11.001.04.122.0011.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Praças, Parques e Roçagem	5.300.000,00
11.001.04.122.0011.1.003.3.3.90.39.03.100.1102	Verticalização Cemitérios	18.965.872,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	2.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	600.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	70.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	2.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	76.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	15.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	90.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	10.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	120.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	2.500.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Logradouros	17.760.288,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos Operacionais	130.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	10.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.05.100.0000	Logradouros	1.007.313,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.03.120.0000	Ferramentas Manuais	12.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	30.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Logradouros	6.000.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Equipamentos	50.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	28.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliário Urbano	200.000,00
11.001.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	10.000,00
11.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	2.500,00
11.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	6.500,00
11.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1.000,00
11.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	14.000,00
11.001.15.451.0013.1.005.4.4.90.51.01.110.0000	Terceira Ponte	1,00
11.001.15.451.0013.1.005.4.4.90.51.07.100.0000	Terceira Ponte	1,00
11.001.15.451.0013.1.006.4.4.90.51.07.100.0000	Malha Viária	1,00
11.001.15.451.0013.1.006.4.4.90.51.07.100.0000	Pavimentação Asfáltica	1,00
11.001.15.451.0013.1.006.4.4.90.51.03.100.1101	Pavimentação Asfáltica	1.548.000,00
11.001.15.451.0013.1.006.4.4.90.51.01.110.0000	Pavimentação Asfáltica	5.452.000,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.30.01.100.0002	Aquisição de insumos	600.000,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.100.0002	Contas de Consumo	9.141.557,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.100.0002	Iluminação Pública	13.380.173,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.100.0002	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	5.000,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.100.0002	Locação de Veículos	495.828,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.100.0002	Manutenção do Viaduto Metálico	10.000,00
11.001.15.452.0011.2.038.3.3.90.39.01.110.0000	Iluminação Pública	1,00
11.001.15.452.0013.2.034.3.3.90.39.01.130.0000	Manutenção Viária - Tapa Buraco	694.400,00
11.001.15.452.0013.2.034.3.3.90.39.01.130.0000	Concreto Usinado	109.600,00
11.001.15.452.0013.2.034.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Fábio Chirinhon - Rua Zuma de Sá	100.000,00
11.001.15.452.0013.2.034.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Viária - Tapa Buraco	15.653.770,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
11.001.15.452.0013.2.034.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Fábio Chirinhã - Rua Zuma de Sá	100.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Sergio Fontellas - DIGRES	100.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.3.3.90.30.08.110.0000	Emenda Impositiva - Josias da Juco - DIGRES	25.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Sergio Fontellas - DIGRES	100.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Josias da Juco - DIGRES	25.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.3.3.90.39.01.110.0000	PPP - Limpeza Urbana	58.840.045,00
11.001.17.452.0007.2.039.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Sergio Fontellas - DIGRES	100.000,00
11.001.17.452.0007.2.039.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Josias da Juco - DIGRES	25.000,00
11.001.18.452.0007.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	Ecoponto - Presidente Altino	1,00
11.001.18.543.0007.2.037.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntóz - Casa Viva	450.000,00
11.001.18.543.0007.2.037.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Praças, Parques e Roçagem	46.878.749,00
11.001.18.544.0005.1.007.4.4.90.51.07.100.0000	Córrego Rico	1,00
11.001.18.544.0005.1.008.4.4.90.51.01.110.0000	Ampliação de Galerias	1,00
11.001.18.544.0005.2.035.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Galerias e Dispositivos de Drenagem	18.729.982,00
11.001.18.544.0005.2.035.3.3.90.39.01.140.0000	Manutenção de Galerias e Dispositivos de Drenagem	8.664.000,00
11.008.17.452.0007.2.039.3.3.90.39.01.110.0000	PPP - Limpeza Urbana	43.439.415,00
11.008.17.452.0007.2.039.3.3.90.39.03.100.0401	PPP - Limpeza Urbana	94.200.000,00
11.008.17.452.0007.2.039.4.4.90.51.07.100.0000	PPP - Limpeza Urbana	1,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.03.100.1103	Copa e Cozinha	35.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.03.100.1103	Aquisição de Insumos	700.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.03.100.1103	Higiene e Limpeza	90.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.30.03.100.1103	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	70.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1102	Manutenção de Cemitérios e Velórios	1.704.097,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1102	Manutenção de Cemitérios e Velórios	9.822.032,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1103	Manutenção de Cemitérios e Velórios	1,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1103	Manutenção de Cemitérios e Velórios	1.388.298,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1103	Locação de Veículos Adaptados	216.700,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.03.100.1103	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	80.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Cemitérios e Velórios	1,00
11.014.04.122.0011.2.011.4.4.90.52.03.100.1103	Paramentos dos Velórios	180.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.4.5.90.62.03.100.1103	Material para Revenda	1.200.000,00
11.014.04.122.0011.2.011.4.5.90.62.01.110.0000	Material para Revenda	1,00
11.014.18.543.0007.2.037.3.3.90.39.03.100.1111	Manutenção de Praças, Parques e Roçagem	10.092.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER		
12.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	1,00
12.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	13.892.388,00
12.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1.166.506,00
12.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	1.885.993,00
12.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	2,00
12.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Remuneração, Benefícios e Encargos	152.458,00
12.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Representações Oficiais	1,00
12.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Representações Oficiais	1,00
12.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.30.01.110.0000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00
12.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00
12.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais	1,00
12.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	135.651,00
12.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	1,00
12.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	72.075,00
12.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	1,00
12.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.03.100.1201	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social	10.889,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.50.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	668.356,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.50.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.50.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	50.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.50.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	15.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.03.100.1201	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1.111,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	733.458,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	12.500,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	10.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	100.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.30.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	25.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	10.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	100.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	12.500,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	25.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	250.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.39.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	880.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.48.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1.500.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.3.3.90.48.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	4.700.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.4.4.50.52.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1,00
12.001.27.811.0010.2.030.4.4.50.52.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	49.999,00
12.001.27.811.0010.2.030.4.4.50.52.08.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	15.000,00
12.001.27.811.0010.2.030.4.4.90.51.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1,00
12.001.27.812.0010.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	58.659,00
12.001.27.812.0010.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00
12.001.27.812.0010.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	500.000,00
12.001.27.812.0010.1.002.4.4.90.51.07.100.0000	Reforma e Ampliação de Unidades	1,00
12.001.27.812.0010.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	Implantação de Novas Unidades	1,00
12.001.27.812.0010.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	Implantação de Novas Unidades	1,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	2.000,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	3.000,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	109.830,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	25.888,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	41.398,00
12.001.27.812.0010.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	1.700.000,00
12.001.27.812.0010.2.028.3.3.50.39.01.110.0000	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	675.792,00
12.001.27.812.0010.2.028.3.3.90.30.08.110.0000	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	68.334,00
12.001.27.812.0010.2.028.3.3.90.39.08.110.0000	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	68.334,00
12.001.27.812.0010.2.028.4.4.90.52.08.110.0000	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Decentralizadas	68.334,00
12.001.27.812.0010.2.030.4.4.90.51.01.110.0000	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	1,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	500.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	400.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	78.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	350.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	1.410.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	500.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	400.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	449.980,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	186.669,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	200.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	351.669,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.50.39.08.110.0000	Esporte Amador	250.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.90.30.08.110.0000	Esporte Amador	16.667,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.90.30.01.110.0000	Esporte Amador	58.659,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.90.31.08.110.0000	Esporte Amador	100.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.90.39.01.110.0000	Esporte Amador	1,00
12.001.27.812.0010.2.031.3.3.90.39.08.110.0000	Esporte Amador	16.667,00
12.001.27.812.0010.2.031.4.4.50.52.08.110.0000	Esporte Amador	47.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.4.4.50.52.08.110.0000	Esporte Amador	50.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.4.4.50.52.08.110.0000	Esporte Amador	200.000,00
12.001.27.812.0010.2.031.4.4.90.52.08.110.0000	Esporte Amador	16.667,00
12.001.27.812.0010.2.032.3.3.90.30.01.110.0000	Iniciação Esportiva	166.757,00
12.001.27.812.0010.2.032.3.3.90.30.01.110.0000	Iniciação Esportiva	1,00
12.001.27.812.0010.2.032.3.3.90.39.01.110.0000	Iniciação Esportiva	1,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
13.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Plano de Habitação Social	1,00
13.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma da Sede SEHAB	1,00
13.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	12.822.303,00
13.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.353.553,00
13.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.068.807,00
13.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
13.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	60.224,00
13.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
13.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	30.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	30.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	80.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	80.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	100.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	15.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	20.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	30.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Impressora Plotter	5.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	177.302,00
13.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	995.000,00
13.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	55.500,00
13.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	1.500,00
13.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	1.500,00
13.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletroeletrônicos	1.500,00
13.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
13.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
13.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	7.500,00
13.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	10.000,00
13.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
13.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	10.000,00
13.001.16.244.0012.2.040.3.3.90.48.03.100.0000	Bolsa Aluguel	9.819.031,00
13.001.16.244.0012.2.040.3.3.90.48.01.110.0000	Bolsa Aluguel	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.01.110.0000	Urbanização do Rochdale	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.01.110.0000	Urbanização Santa Maria 2 - Fase 1	36.462,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.01.110.0000	Urbanização do Morro do Sabão	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.07.100.0000	Urbanização do Morro do Sabão	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.07.100.0000	Urbanização do Rochdale	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.07.100.0000	Pró-Moradia	1,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.05.100.0000	Urbanização do Rochdale	14.566.102,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.05.100.0000	Urbanização do Morro do Sabão	777.197,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.51.05.100.0000	Urbanização Santa Maria 2 - Fase 1	478.745,00
13.001.16.482.0012.1.009.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Pedrinho Cantagessi - Equipamento de Lazer do Parqu	101.000,00
13.001.16.482.0012.1.010.4.4.90.51.03.100.1301	Urbanização de Pequeno Porte	1.163.998,00
13.001.16.482.0012.1.010.4.4.90.51.03.100.0000	Urbanização de Pequeno Porte	1.676.968,00
13.001.16.482.0012.1.010.4.4.90.51.05.100.0000	Urbanização de Pequeno Porte	16.866.643,00
13.001.16.482.0012.1.010.4.4.90.51.01.110.0000	Urbanização de Pequeno Porte	1,00
13.001.16.482.0012.1.011.3.3.90.39.01.110.0000	Chapéu de Couro/CN (Bonança) - P1/P2/P3 (Rochdale)	1,00
13.001.16.482.0012.1.011.3.3.90.39.01.110.0000	Vicentina (Jd. Roberto)	1,00
13.001.16.482.0012.1.012.4.4.90.51.01.110.0000	Produção de Habitação de Interesse Social Municipal	1,00
13.001.16.482.0012.1.012.4.4.90.51.01.110.0000	Obras Não Incidentes	1,00
13.001.16.482.0012.1.013.4.4.90.51.01.110.0000	Melhoria Unidades Habitacionais	1,00
13.001.16.482.0012.1.014.4.4.90.51.01.110.0000	BK (Veloso)	1,00
13.008.15.451.0005.1.009.4.4.90.51.03.100.1301	Contenção de Encostas Arco-Iris	1,00
13.008.16.482.0012.1.013.4.4.90.51.03.100.1301	Melhoria Unidades Habitacionais	1,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Censo de População de Rua	1,00
14.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	34.590.363,00
14.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	3.047.491,00
14.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	6.805.995,00
14.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
14.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	995.933,00
14.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
14.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	10.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	20.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Estocáveis e Perecíveis	1,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	170.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	30.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais para Oficina	10.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.02.500.1402	Estocáveis e Perecíveis	129.999,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	5.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	50.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.93.01.110.0000	Ressarcimentos	5.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	25.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	140.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
14.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Informática	10.000,00
14.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	20.000,00
14.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Prontuário Eletrônico SUAS Municipal	662.465,00
14.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.03.500.1402	Prontuário Eletrônico SUAS Municipal	440.007,00
14.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
14.001.04.131.0001.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	15.000,00
14.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.500.0000	Kit Lanche	10.000,00
14.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.500.0000	Coffee Break	50.000,00
14.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	250.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.50.39.01.110.0000	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	20.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.50.39.03.500.1401	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	1.103.991,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Acimo	100.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.30.01.110.0000	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	20.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.30.03.500.1401	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	1,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.36.03.500.1401	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	1,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.36.01.110.0000	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	5.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.39.03.500.1401	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	1,00
14.001.08.241.0018.2.041.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	30.000,00
14.001.08.241.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Acimo	60.669,00
14.001.08.241.0018.2.041.4.4.90.52.03.500.1401	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	1,00
14.001.08.241.0018.2.041.4.4.90.52.01.110.0000	Serviços, Ações e Políticas para a Pessoa Idosa (FMI/CMI)	30.000,00
14.001.08.245.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma da Sede SAS	1,00
14.001.08.245.0018.2.026.3.3.90.39.01.110.0000	Internação por Decisão Judicial	70.300,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Comunidade Terapêutica	260.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Carmônio Bastos - Pro-Carentes	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - Alianças Pela Vida	125.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - Associação Vila Yara	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - Atitude Positiva	50.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Sergio Fontellas - Caminhos Contra a Injustiça	150.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Instituto Carisma	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Lar de Amor	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - Comunidade Kolping	200.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Fábio Chirinhon - Projeto Vida	150.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Comunidade Impacto	49.999,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Associação Doar	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elsa Oliveira - IAFA	300.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Missão Urbana	40.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Batista da Comunidade - Missão Urbana	40.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Mensageiros da Esperança	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Batista da Comunidade - Da Ponte Pra cá	709.669,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.90.30.01.110.0000	Curso de Libras	10.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.90.36.01.110.0000	Curso de Libras	5.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.3.3.90.39.01.110.0000	Curso de Libras	80.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.51.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elania Silva - Arena Esportiva Caminhos Contra a Injustiça	500.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Comunidade Kolping	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Rodrigo Gansinho - Comunidade Kolping	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Fábio Chirinhon - Projeto Vida	50.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Comunidade Impacto	1,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Associação Doar	20.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Emerson Osasco - Amigos do Bonança	323.338,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Amigos da Esperança	120.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elsa Oliveira - IAFA	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Missão Urbana	15.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Mensageiros da Esperança	50.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.50.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Batista da Comunidade - Da Ponte Pra cá	100.000,00
14.001.08.245.0018.2.041.4.4.90.52.01.110.0000	Equipamento para o Setor de Libras	20.000,00
14.001.08.246.0018.2.027.3.3.90.39.01.110.0000	Intermediação de Mão de Obra	3.256.000,00
14.001.08.246.0019.2.024.3.3.90.48.01.110.0000	Nosso Futuro	63.800.000,00
14.005.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.05.500.0000	Cursos e Capacitação	140.000,00
14.005.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.02.500.1402	Cursos e Capacitação	140.000,00
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.05.500.0000	Kit Lanche	76.667,00
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.02.500.1402	Kit Lanche	76.667,00
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.02.500.1402	Serviços Gráficos	76.667,00
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.02.500.1402	Locação de Equipamentos	76.667,00
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.05.500.0000	Serviços Gráficos	76.667,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
14.005.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Equipamentos	76.667,00
14.005.08.122.0018.2.011.3.3.90.30.05.510.0000	CMAS -Conselho Municipal de Assistência Social	12.500,00
14.005.08.122.0018.2.011.3.3.90.39.05.510.0000	CMAS -Conselho Municipal de Assistência Social	12.500,00
14.005.08.122.0018.2.011.4.4.90.52.05.510.0000	CMAS -Conselho Municipal de Assistência Social	12.500,00
14.005.08.241.0018.2.015.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Pedrinho Cantagessi - Serviço Intergeracional	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.02.500.1402	Kit Lanche	150.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.02.500.1402	Kit Lanche	300.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.01.500.0000	Kit Lanche	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.01.500.0000	Kit Lanche	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.05.500.0000	Kit Lanche	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.05.500.0000	Coffee Break	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.05.500.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.02.500.1402	Coffee Break	150.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.02.500.1402	Serviços Gráficos	150.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.500.0000	Coffee Break	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.500.0000	Coffee Break	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.500.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.005.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.500.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	60.800,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	91.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	91.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	152.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	167.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	167.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	182.400,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	197.600,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Idosos	91.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	121.600,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	182.400,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	307.219,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Idosos	364.800,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	395.200,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Idosos	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Criança Adolescente	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.01.500.0000	SCFV - Idosos	182.400,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	258.399,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	303.999,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	182.399,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	303.999,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	334.399,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	27.181,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Idosos	516.799,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.50.39.05.500.1402	SCFV - Criança Adolescente	607.999,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.05.500.0000	Estocáveis e Perecíveis	300.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.500.0000	Manutenção Predial - Materiais	70.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.500.0000	Estocáveis e Perecíveis	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.500.0000	Higiene e Limpeza	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.500.0000	Materiais de Expediente	30.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.500.0000	Materiais para Oficina	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.02.500.1402	Aquisição de Insumos	161.588,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.02.500.1402	Locação de Veículos	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.02.500.1402	Passeio Externo	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.01.500.0000	Locação de Veículos	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.01.500.0000	CATI - Zona Norte	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.05.500.0000	Despesas de Pronto Pagamento	20.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.05.500.0000	Outros Serviços	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Veículos	214.536,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Ônibus, Microônibus e Vans	150.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.05.500.0000	Passeio Externo	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.93.05.500.0000	Indenizações e Restituições	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.93.01.500.0000	Indenizações e Restituições	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.93.02.500.1402	Devolução de Recursos Recebidos	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.3.3.90.93.03.500.1402	Indenizações e Restituições	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.4.4.50.52.01.500.0000	Equipamentos	1,00
14.005.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.01.500.0000	Mobiliários	190.000,00
14.005.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.01.500.0000	Informática	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Residência Inclusiva Para Jovens Com Deficiência	134.922,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Residência Inclusiva Para Jovens Com Deficiência	2.030.161,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Serviço Para Pessoa Com Deficiência e Seus Familiares	814.260,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Centro Dia PCD - Norte	814.260,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Centro Dia PCD - Sul	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos	2.357.150,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Centro Dia da Pessoa Idosa - Sul	1.087.872,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Centro Dia da Pessoa Idosa - Norte	-
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA - Custeio	1.357.252,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA - AMAMOS	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA - AMAMOS	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	SAICA - ATUS SOCIAL	1.357.256,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Projeto Centro de Acolhida Adultos	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.50.39.01.500.0000	Centro de Acolhida Feminino	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.71.70.02.500.1402	CIOESTE	78.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.02.500.1402	Estocáveis e Perecíveis	1.000.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Manutenção Predial - Materiais	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Estocáveis e Perecíveis	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Higiene e Limpeza	600.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Kit de Higiene	300.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Materiais de Expediente	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.500.0000	Materiais para Oficina	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.05.500.0000	Aquisição de Insumos	100.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.05.500.0000	Estocáveis e Perecíveis	1.000.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.01.500.0000	Kit Festa	85.448,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.01.500.0000	Manutenção de Elevadores	30.240,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.01.500.0000	Serviços de Lavanderia	1.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.05.500.0000	Despesas de Pronto Pagamento	20.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Veículos	303.144,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.02.500.1402	Manutenção Predial - Serviços	200.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.39.02.500.1402	Locação de Veículos	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.48.01.110.0000	Bolsa-Auxílio Família Acolhedora - "CANGURÚ"	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.48.02.500.1402	Bolsa-Auxílio Família Acolhedora - "CANGURÚ"	679.999,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.48.05.500.0000	Bolsa-Auxílio Família Acolhedora - "CANGURÚ"	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.93.05.500.0000	Devolução de Recursos Recebidos	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.93.05.500.1402	Devolução de Recursos Recebidos	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.93.01.500.0000	Ressarcimentos	50.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.3.3.90.93.02.500.1402	Devolução de Recursos Recebidos	10.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Residência Inclusiva Para Jovens Com Deficiência	585.070,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Serviço Para Pessoa Com Deficiência e Seus Familiares	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Centro Dia PCD - Norte	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Centro Dia PCD - Sul	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos	507.535,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Centro Dia da Pessoa Idosa - Sul	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Centro Dia da Pessoa Idosa - Norte	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA - Custeio	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA - AMAMOS	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA - AMAMOS	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA Cecília Meireles	18.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	SAICA - ATUS SOCIAL	18.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.50.52.01.500.0000	Centro de Acolhida Feminino	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.71.70.05.500.0000	CIOESTE	9.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.05.500.0000	Mobiliários	40.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.05.500.0000	Informática	20.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.05.500.0000	Ferramentas Manuais	40.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.500.0000	Projeto Centro de Acolhida Adultos	1,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.500.0000	Mobiliários	140.000,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.500.0000	Informática	9.999,00
14.005.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.500.0000	Equipamentos	50.000,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.30.05.500.0000	Copa e Cozinha	32.839,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.30.05.500.0000	Higiene e Limpeza	32.839,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.30.05.500.0000	Materiais de Expediente	32.839,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.39.05.500.0000	Serviços de Atualização de Cadastro Único nas Residências - IGD	1,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Veículos	44.326,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.39.05.500.0000	Locação de Veículos	-
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.39.05.500.0000	PROCAD SUAS	238.800,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.39.05.500.0000	Despesas de Pronto Pagamento	11.999,00
14.005.08.246.0018.2.024.3.3.90.93.05.500.0000	Indenizações e Restituições	10.000,00
14.005.08.246.0018.2.024.4.4.90.52.05.500.0000	Informática	15.000,00
14.005.08.246.0018.2.024.4.4.90.52.05.500.0000	Mobiliários	160.000,00
14.007.08.245.0018.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	CRAS - Zona Norte	100.000,00
14.007.08.245.0018.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	CRAS - Zona Sul	100.000,00
14.007.08.245.0018.1.003.3.3.90.39.01.110.0000	CATI - Zona Norte	100.000,00
14.007.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	50.000,00
14.007.08.245.0018.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	10.000,00
14.007.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	5.000,00
14.007.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	50.000,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.110.0000	Estocáveis e Perecíveis	1,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	20.000,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	15.000,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais para Oficina	10.000,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.30.02.500.1402	Estocáveis e Perecíveis	19.999,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.39.02.500.1402	Locação de Veículos	1,00
14.007.08.245.0018.2.015.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e Restituições	5.000,00
14.007.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	1,00
14.007.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.01.110.0000	Informática	1,00
14.007.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	9.999,00
14.007.08.245.0018.2.015.4.4.90.52.03.500.1402	Mobiliários	49.999,00
14.008.08.245.0018.1.002.3.3.90.30.01.110.0000	Centro POP - Centro	1,00
14.008.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	151.105,00
14.008.08.245.0018.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.02.500.1402	Estocáveis e Perecíveis	149.999,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	10.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.110.0000	Estocáveis e Perecíveis	1,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	270.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	30.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais para Oficina	10.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.48.01.110.0000	Bolsa-Auxílio - TRANSITAR	1,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.48.03.500.1402	Bolsa-Auxílio - TRANSITAR	99.999,00
14.008.08.245.0018.2.016.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e restituições	10.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.02.500.1402	Mobiliários	176.412,00
14.008.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	23.588,00
14.008.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.110.0000	Informática	5.000,00
14.008.08.245.0018.2.016.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	45.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		
15.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	8.080.725,00
15.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	659.431,00
15.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.008.112,00
15.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
15.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	106.533,00
15.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
15.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
15.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
15.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Laércio Mendonça - Instituto Kuailê	120.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	300.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntos - Parada LGBTQIAPN+	50.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntos - Identidade Visual da Biblioteca	100.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Batista da Comunidade - Eventos Culturais	40.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	200.000,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
15.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	5.000.000,00
15.001.13.334.0009.2.033.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	46.809,00
15.001.13.391.0009.2.029.3.3.50.43.01.110.0000	Ordem dos Emancipadores	1,00
15.001.13.391.0009.2.029.3.3.90.39.01.110.0000	Restauração de Monumentos e Obras Artísticas	174.682,00
15.001.13.391.0009.2.029.3.3.90.39.01.110.0000	Inventário do Patrimônio Histórico	1,00
15.001.13.392.0009.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Escola de Arte	100.001,00
15.001.13.392.0009.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Gabriel da Saúde - Elevador da Biblioteca	70.000,00
15.001.13.392.0009.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Biblioteca Central - Monteiro Lobato	1,00
15.001.13.392.0009.1.002.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Gabriel da Saúde - Elevador da Biblioteca	50.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	29.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	19.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	29.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	14.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Livros para Espaços Culturais	4.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	43.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	20.000,00
15.001.13.392.0009.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	48.000,00
15.001.13.392.0009.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU das Artes Camila da Silva Rossafa	1,00
15.001.13.392.0009.2.023.3.3.50.39.01.110.0000	CEU das Artes Yolanda A. A. Ribeiro	1,00
15.001.13.392.0009.2.023.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elania Silva - Reforma do CEU	200.000,00
15.001.13.392.0009.2.023.4.4.50.51.01.110.0000	CEU das Artes Camila da Silva Rossafa	1,00
15.001.13.392.0009.2.023.4.4.50.51.01.110.0000	CEU das Artes Yolanda A. A. Ribeiro	1,00
15.001.13.392.0009.2.023.4.4.50.52.01.110.0000	CEU das Artes Camila da Silva Rossafa	1,00
15.001.13.392.0009.2.023.4.4.50.52.01.110.0000	CEU das Artes Yolanda A. A. Ribeiro	1,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Emerson Osasco - Formação Antirracista	250.000,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Emerson Osasco - Festival Cultural	300.000,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.90.36.01.110.0000	Contratação de Artistas	8.001,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.90.39.01.110.0000	Contratação de Artistas	214.000,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Ônibus, Microônibus e Vans	10.000,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Ações da Cultura	160.000,00
15.001.13.392.0009.2.028.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Pedrinho Cantagessi - Grafite em OZ	300.000,00
15.002.13.392.0009.2.028.3.3.90.36.03.100.1501	Contratação de Artistas	215.999,00
15.002.13.392.0009.2.028.3.3.90.39.03.100.1501	Contratação de Artistas	1,00
SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
16.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Plano de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	1,00
16.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	1,00
16.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	16.943.385,00
16.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	2.743.521,00
16.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	888.005,00
16.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
16.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	93.838,00
16.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.36.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
16.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
16.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
16.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
16.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1,00
16.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	1.999,00
16.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
16.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	9.800,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	10.000,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	10.000,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	10.000,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	10.000,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.31.01.110.0000	Premiações	100.000,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	7.500,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	7.500,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	2.500,00
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
16.001.23.334.0008.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	5.380,00
16.001.23.692.0008.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reformas e Adequações	1,00
16.001.23.692.0008.1.003.4.4.90.52.01.110.0000	Casa do Empreendedor Móvel	1,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
17.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	8.438.964,00
17.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	913.471,00
17.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	705.161,00
17.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
17.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	115.224,00
17.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
17.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
17.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
17.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
17.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	50.000,00
17.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	50.000,00
17.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	50.000,00
17.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	5.000,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais para Oficina	1,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.30.03.100.1702	Materiais para Oficina	4.999,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.39.03.100.1702	Locação de Ônibus, Microônibus e Vans	24.999,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	5.000,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Ônibus, Microônibus e Vans	1,00
17.001.18.422.0007.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
17.001.18.541.0007.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Depto. de Áreas Verdes	1,00
17.001.18.541.0007.1.002.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Guilherme Prado - Borboletário	30.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Alexandre Capriotti - Anclivepa	161.669,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elsa Oliveira - CEDECA OSASCO	300.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elania Silva - APATA	100.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.50.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Ralfi Silva - APATA	45.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.50.85.01.110.0000	Hospital Veterinário - Zona Norte	7.750.166,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	5.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	30.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	233.999,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	20.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	250.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	15.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.30.03.100.1702	Aquisição de Insumos	66.001,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.03.100.1701	Castramóvel - Serviços Médicos Veterinários	11.999,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	5.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	20.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Canil Municipal	3.734.148,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Castramóvel - Serviços Médicos Veterinários	700.840,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	436.176,00
17.001.18.541.0007.2.011.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e Restituições	60.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	32.000,00
17.001.18.541.0007.2.011.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Elsa Oliveira - CEDECA OSASCO	50.000,00
17.003.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Plano de Arborização	1,00
17.003.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.03.100.1702	Plano de Arborização	1,00
17.003.18.422.0007.2.021.3.3.90.35.03.100.1701	Plano de Arborização	1,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	565.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	50.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	380.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	42.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	670.001,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	340.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	110.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	640.001,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Correios e Telégrafos	2.000.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	120.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	680.000,00
18.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.93.01.110.0000	Indenizações e Restituições	1.500.000,00
18.001.04.123.0021.0.001.3.2.90.21.01.110.0000	Juros e Encargos da Dívida	118.672.000,00
18.001.04.123.0021.0.001.3.2.90.22.01.110.0000	Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
18.001.04.123.0021.0.001.3.2.91.21.01.110.0000	Juros e Encargos da Dívida	4.794.000,00
18.001.04.123.0021.0.001.4.6.90.71.01.110.0000	Principal da Dívida	137.690.000,00
18.001.04.123.0021.0.001.4.6.91.71.01.110.0000	Outros - Amortização da Dívida	715.000,00
18.001.04.123.0021.0.002.3.3.90.47.01.110.0000	Retenção do PASEP	55.021.000,00
18.001.04.123.0021.0.003.3.1.90.91.01.110.0000	RPV Trabalhista	5.000.000,00
18.001.04.123.0021.0.003.3.3.90.91.01.110.0000	RPV - PJ	3.000.000,00
18.001.04.123.0021.0.003.4.6.90.91.01.110.0000	Tribunal de Justiça de SP - TJSP	52.602.000,00
18.001.04.453.0013.2.010.3.3.90.93.01.110.0000	Reequilíbrio Econômico do Transporte Coletivo	46.630.000,00
18.002.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Paço Municipal	1,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	1,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	2,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	19.945.591,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	1,00
18.002.04.122.0001.2.001.3.3.91.39.01.110.0000	Perícias Médicas	554.302,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da SEPPIR	162.600,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Vigilância Sanitária	122.547,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e E	80.432,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Conselho Tutelar - Norte	79.200,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	357.840,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Referência Especializado de Assistência social	61.200,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - CGM - 6º Andar	60.396,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - UBS Helena Marrey	172.800,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Casa de Pass. a Mulheres Vítimas de violência	107.880,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Referência de Assistência social - CRAS VEL	108.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Ad	80.400,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Conselho Tutelar - Sul	89.760,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 277ª Zona Eleitoral	117.600,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 331ª Zona Eleitoral	117.600,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Portal do Trabalhador	261.540,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 8º Distrito Policial	90.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 3º Distrito Policial	104.836,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Ad	90.600,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Atenção ao Idoso CAI GALLAFRIO	268.981,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Secretarias Executivas	360.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - DISE Delegacia de Investigação	180.624,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 4º Distrito Policial	240.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 7º Distrito Policial	73.080,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - I.I.R.G.D Posto de Identificação -Delegacia Seccional	82.440,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Práticas Esportivas	324.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Inspetoria da Guarda Civil Municipal - Zona Norte	324.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - SAD - CAP - DAUE	222.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - COMPOD - SA	55.200,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 1º Cia do 42º BPM	140.487,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 10º Distrito Policial	129.600,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Controladoria Interna	60.396,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Reserva de Reajustes	1,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Referência de Assistência social - CRAS Roc	37.200,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Controle Urbano	1,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel CRMV - Centro de Referência da Mulher Vítima de Violê	59.766,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	1,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro Público de Economia Popular e Solidária	109.332,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 2º Distrito Policial	176.400,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Ouvidoria da SS/Depto de Serviço Social/Depto de Ager	120.960,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - PROCED	148.800,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - 9º Distrito Policial	84.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Referência a Mulher em Situação de Violência	57.324,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	697.200,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Transferência de Renda	420.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Metropoli	303.336,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Junta de Alistamento Militar	86.400,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Ad	61.906,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Portal do Trabalhador - Zona Sul	408.507,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Delegacia de Defesa da Mulher	161.280,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Ad	87.240,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro de Ref. da Diversidade de Gênero	78.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Conselho Tutelar - Centro	83.784,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Alimentação Escolar	185.220,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - CGM - 7º Andar	51.684,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Centro Público de Economia Popular e Solidária	109.332,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - CRAS - Jd de Abril	127.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da Secretária de Emprego, Trabalho e Renda	684.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.36.01.110.0000	Locação de Imóvel - Central de Penas Alternativas	57.958,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Adm. E Recursos Humanos Escola de	492.480,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Albergue Noturno - Centro	537.660,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 213ª Zona Eleitoral	209.160,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Dpto. de Exec. Fiscal e das Varas da Fazenda Pública	858.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 276ª Zona Eleitoral	167.580,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 332ª Zona Eleitoral	160.800,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Pátio de Inservíveis DGP/SA	126.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da Secretaria da Saúde	1.044.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - 6º Distrito Policial	150.919,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - UBS Udovaldo Maglio	337.107,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Modalidade Esportiva Centro de Ginástica Rítmica	234.744,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sec. Exec. de Licen., Cad. Imobiliário e Controle de Uso	600.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Vara da Família e das Sucessões do Fórum de Osasco	841.680,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - 5º Distrito Policial	138.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - SEPCD	444.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Controle Urbano	120.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Controladoria Interna	51.684,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Albergue Central II	1,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Farmácia de Psicotrópicos, Alto Custo, Atenção Básica	1,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Delegacia de Proteção ao Idoso	102.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Refeitório do Servidor	1.020.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Farmácia Central de Distribuição de Medicamentos	288.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - SED - Almoarifado	1.168.800,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e d	66.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - DAP Departamento de Administração de Pessoal	780.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da Secretaria de Transportes	336.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - SAD e Arquivo Saúde	391.800,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Arquivo Municipal	642.840,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - SETIDE	1.320.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - CEJUSC Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cic	152.400,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Departamento de Gestão de Pessoas	596.637,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Arquivo da SETR	104.793,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Reserva de Reajustes	100.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - CGM - 7º Andar	56.336,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Sede da Secretária de Emprego, Trabalho e Renda	697.000,00
18.002.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Imóvel - Cartório 315ª Zona Eleitoral	135.028,00
18.002.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Contas de Consumo	9.310.706,00
18.002.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	PABX	1.347.500,00
18.002.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	26.342,00
18.002.04.122.0001.2.011.3.3.91.39.01.110.0000	Telefonia	4.426.399,00
18.002.04.122.0001.2.011.3.3.91.39.01.110.0000	Perícias Médicas	1.039.136,00
18.002.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Gestão de Folha de Pagamento	2.914.098,00
18.002.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Controle Biométrico	7.008.008,00
18.002.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Gestão de Patrimônio	1.400.000,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.39.01.110.0000	Estagiários - Ensino Médio - JUCO	706.120,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.39.01.110.0000	Taxa de Administração do Agente de Integração de Estágio de Nível Superior	1.149.337,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	200.701,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários - Ensino Médio - JUCO	6.355.082,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários - Ensino Fundamental - ANJOS	4.453.518,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Procuradoria Geral do Município	915.693,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Administração	827.888,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	815.343,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Finanças	777.712,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	689.906,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Cultura	282.234,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Planejamento e Gestão	232.059,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretara de Habitação	200.701,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretara Executiva de Política para Mulheres e Pro	137.982,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência	137.982,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Serviços e Obras	112.894,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Governo	89.279,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria Executiva da Infância e Juventude	87.807,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Gabinete do Prefeito	77.061,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria Executiva de Políticas de Promoção de Ig	75.264,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Segurança e Controle Urbano	63.845,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Controladoria Geral do Município	50.175,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana	50.175,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Comunicação	31.360,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Coordenadoria da Defesa Civil	27.454,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria Executiva de Compras e Licitações	24.650,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovaç	646.004,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria de Assistência Social	186.784,00
18.002.04.128.0001.2.008.3.3.90.48.01.110.0000	Estagiários E. Superior - Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alime	29.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.30.01.110.0000	Infraestrutura de Rede	200.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Infraestrutura de Rede	300.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Manutenção de DATACENTER TIER3	274.095,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Manutenção de switches	918.720,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema de Telefonia - Modernização	1.409.103,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Contratação de switches	6.567.082,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Firewall de Aplicação - WAF	3.587.019,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Plataforma de Identidades Privilegiadas	839.760,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Plataforma Rede Segura	2.970.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Licenciamento Microsoft	8.626.650,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Antivírus	3.295.200,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Licenciamento Autodesk	576.647,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Locação de copiadoras e Impressoras	8.000.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Infovia Link de comunicação - Fase 1	970.720,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Cadastro Multifinalitário	8.308.276,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Digitalização de Processos	7.524.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Georreferenciamento e Integração de Dados	1.800.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Locação de Computadores	7.520.188,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Locação de Computadores	9.750.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Internet Indoor	5.282.447,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Central de Atendimento ao Cidadão - 156	11.190.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Redundância de Link de Comunicação	1.200.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Observatório da Cidade de Oz	1,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Licenciamento Adobe	940.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Integração - SERPRO	132.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Centro de Gerenciamento de Segurança da Informação	14.400.000,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.40.01.110.0000	Observatório da Cidade de Oz	1,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.52.01.100.0002	Mobiliário Urbano e Inteligente	2.211.174,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.52.01.110.0000	Aquisição DATACENTER Modular Outdoor	1,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.52.07.100.0000	Aquisição DATACENTER Modular Outdoor	1,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Heber Juntos - Totens	221.669,00
18.003.04.126.0002.2.007.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Bancada de Vereadores - Totens	150.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
19.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Plano de Mobilidade Urbana	1,00
19.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	12.927.447,00
19.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	759.260,00
19.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.886.186,00
19.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
19.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	289.184,00
19.001.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000	Abastecimento da Frota	4.753.033,00
19.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
19.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
19.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
19.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	12.500,00
19.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	13.000,00
19.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
19.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	25.000,00
19.001.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Processamento de Multas	1.324.984,00
19.001.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Radar de Trânsito	4.625.000,00
19.001.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	JARI	3.380.867,00
19.001.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Notificação Eletrônica -SNE	1,00
19.001.15.422.0013.2.021.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
19.001.15.422.0013.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	5.000,00
19.001.15.422.0013.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
19.001.15.422.0013.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	4.999,00
19.001.15.422.0013.2.021.3.3.90.39.01.110.0000	Monitoria e Recreação	1,00
19.001.15.451.0013.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Mini-Cidade de Trânsito	1,00
19.001.15.451.0013.1.006.4.4.90.52.01.110.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	16.236,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Insumos	18.000,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	13.848,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	2.596,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.36.01.110.0000	Membros da JARI	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Viaturas	742.836,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Motos Adaptadas	47.759,00
19.001.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	1,00
19.001.15.451.0013.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	5.000,00
19.001.15.451.0013.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	22.000,00
19.001.15.451.0013.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	2.000,00
19.001.15.451.0013.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Ferramentas Manuais	1.001,00
19.001.15.451.0013.2.034.3.3.90.39.03.400.1901	Sinalização Viária	616.500,00
19.001.15.451.0013.2.034.3.3.90.39.01.110.0000	Sinalização Viária	21.552.378,00
19.001.15.451.0013.2.036.3.3.90.39.01.110.0000	Ciclofaixa de Lazer	1.440.000,00
19.001.15.453.0013.2.010.3.3.90.39.01.110.0000	Cartão BEM - Integração Tarifária	2.418.319,00
19.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.01.110.0000	Abastecimento da Frota	1,00
19.005.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.03.400.1901	Processamento de Multas	1.250.000,00
19.005.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.03.400.1901	Radar de Trânsito	4.625.000,00
19.005.15.126.0013.2.007.3.3.90.39.03.400.1901	JARI	3.908.500,00
19.005.15.451.0013.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Taxas, Tarifas, Multas e Anuidade	160.000,00
19.005.15.451.0013.2.034.3.3.90.39.03.400.1901	Sinalização Viária	7.300.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO		
20.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	52.061.486,00
20.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.433.222,00
20.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	58.867.060,00
20.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
20.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	3.145.886,00
20.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
20.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
20.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Curso de Ações Táticas	1,00
20.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Delbio Teruel - Curso de Atendimento Pré - Hospitalar T	300.000,00
20.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1,00
20.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	1,00
20.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
20.001.06.126.0006.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	COI	9.020.356,00
20.001.06.126.0006.2.007.3.3.90.39.01.100.0002	COI	16.636.268,00
20.001.06.181.0006.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Escola de Formação	1,00
20.001.06.181.0006.1.002.4.4.90.51.01.110.0000	Escola de Formação	1,00
20.001.06.181.0006.1.003.4.4.90.51.01.110.0000	Cidade da Polícia	2.774.224,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Materiais Bélicos	110.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Tecnologias Não Letais	9.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Coletes	3.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Viaturas	10.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	50.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Aquisição de Munícões	325.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	2.500,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	50.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	12.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Viaturas	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Viaturas	3.833.255,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Avaliação Psicológica para Porte de Arma	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Banheiros Químicos	500,00
20.001.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Sistema de Climatização - Aquisição	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
20.001.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletroeletrônicos	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Equipamentos de Proteção (EPI's e EPC's)	1.000,00
20.001.06.181.0006.2.011.4.4.90.52.08.110.0000	Emenda Impositiva - Stephane Rossi - Placa de Proteção Balística	100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO		
21.001.09.272.0001.1.002.3.3.90.39.04.690.0000	IPMO	1.000,00
21.001.09.272.0001.1.002.4.4.90.51.04.690.0000	IPMO	500.000,00
21.001.09.272.0001.1.002.4.4.90.52.04.690.0000	IPMO	100.000,00
21.001.09.272.0001.1.002.4.4.90.61.04.690.0000	IPMO	1.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.90.11.04.690.0000	Remuneração	13.700.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.90.13.04.690.0000	Remuneração	1.554.857,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.90.16.04.690.0000	Remuneração	1.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.90.92.04.690.0000	Despesas de Exercícios Anteriores - Remuneração	1.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.90.94.04.690.0000	Remuneração	203.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.1.91.13.04.690.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.155.143,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.3.90.39.04.690.0000	IPMO	1.130.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.3.90.46.04.690.0000	Vale Alimentação	1.000,00
21.001.09.272.0001.2.001.3.3.90.49.04.690.0000	Vale Transporte	100.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.14.04.690.0000	IPMO	50.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.30.04.690.0000	IPMO	320.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.33.04.690.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	20.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.35.04.690.0000	Serviços de Consultoria	840.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.36.04.690.0000	IPMO	100.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.39.04.690.0000	IPMO	6.060.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.40.04.690.0000	IPMO	6.000.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.3.3.90.92.04.690.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
21.001.09.272.0001.2.011.4.4.90.52.04.690.0000	IPMO	505.000,00
21.001.09.272.0002.2.003.3.3.90.14.04.690.0000	IPMO	20.000,00
21.001.09.272.0002.2.003.3.3.90.39.04.690.0000	IPMO	300.000,00
21.001.09.272.0002.2.003.3.3.90.93.04.690.0000	Indenizações e restituições	10.000,00
21.001.09.272.0004.1.001.3.3.90.35.04.690.0000	Serviços de Consultoria	1.000,00
21.001.09.272.0004.1.001.3.3.90.39.04.690.0000	IPMO	4.500.000,00
21.001.09.272.0021.0.002.3.3.90.47.04.690.0000	IPMO	2.000.000,00
21.001.09.272.0021.0.003.3.1.90.91.04.690.0000	Remuneração	200.000,00
21.001.09.272.0021.0.003.3.3.90.91.04.690.0000	Sentenças Judiciais	200.000,00
21.003.09.272.0020.2.043.3.1.90.01.04.601.0000	Aposentadoria e Pensões	251.000.000,00
21.003.09.272.0020.2.043.3.1.90.03.04.601.0000	Aposentadoria e Pensões	7.000.000,00
21.003.09.272.0020.2.043.3.1.90.91.04.601.0000	Remuneração	1.000.000,00
21.003.09.272.0020.2.043.3.3.90.93.04.601.0000	Indenizações e restituições	1.000.000,00
21.005.09.272.0020.2.043.3.1.90.01.04.602.0000	Aposentadoria e Pensões	126.000.000,00
21.005.09.272.0020.2.043.3.1.90.03.04.602.0000	Aposentadoria e Pensões	58.000.000,00
21.005.09.272.0020.2.043.3.1.90.91.04.602.0000	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
21.005.09.272.0020.2.043.3.3.90.93.04.602.0000	Indenizações e restituições	1.000.000,00
21.006.04.241.0018.2.044.3.3.90.48.01.110.0000	Auxílio Melhor Idade	45.000.000,00
FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO		
22.001.04.122.0001.1.002.4.4.90.51.04.110.0000	FITO	10.252,00
22.001.04.122.0001.1.002.4.4.90.92.04.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.639,00
22.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.37.04.110.0000	FITO	372.020,00
22.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.93.04.110.0000	Indenizações e Restituições	1.505.396,00
22.001.04.122.0021.0.001.4.6.90.71.04.110.0000	Juros e Encargos da Dívida	774.941,00
22.001.04.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.110.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	628.025,00
22.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.04.110.0000	FITO	134.480,00
22.001.04.128.0001.2.008.3.3.90.36.04.110.0000	FITO	105.131,00
22.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.04.110.0000	Cursos e Capacitação	34.132,00
22.001.04.331.0001.2.001.3.3.90.49.04.110.0000	Vale Transporte	2.750.644,00
22.002.04.361.0002.2.003.3.3.90.39.04.220.0000	Cursos e Capacitação	1.025,00
22.002.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.04.220.0000	FITO	214.450,00
22.002.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.220.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	365.750,00
22.002.12.126.0002.2.007.3.3.90.40.04.220.0000	FITO	5.637,00
22.002.12.361.0001.2.001.3.1.90.94.04.220.0000	Remuneração	4.339.177,00
22.002.12.361.0001.2.008.3.3.90.36.04.220.0000	FITO	132.771,00
22.002.12.361.0016.2.011.3.3.90.47.04.220.0000	Retenção do INSS	170.029,00
22.002.12.361.0016.2.020.4.4.90.52.04.220.0000	Transporte Escolar Gratuito	1,00
22.003.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.220.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	1.149,00
22.004.04.362.0002.2.003.3.3.90.39.04.230.0000	Cursos e Capacitação	1.025,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
22.004.12.122.0001.2.011.3.3.90.30.04.230.0000	FITO	249.199,00
22.004.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.230.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	91.960,00
22.004.12.126.0002.2.007.3.3.90.40.04.230.0000	FITO	5.637,00
22.004.12.362.0001.2.001.3.1.90.11.04.230.0000	Remuneração	1.770.648,00
22.004.12.362.0001.2.001.3.1.91.13.04.230.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	5.988.971,00
22.004.12.362.0001.2.008.3.3.90.36.04.230.0000	FITO	11.629,00
22.004.12.362.0001.2.011.3.3.90.30.04.230.0000	FITO	571.624,00
22.004.12.362.0016.2.020.4.4.90.52.04.230.0000	Transporte Escolar Gratuito	1,00
22.005.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.230.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	1.149,00
22.006.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.110.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	28.737,00
22.006.12.364.0001.2.001.3.1.90.16.04.110.0000	Remuneração	35.086,00
22.006.12.364.0001.2.011.3.3.90.39.04.110.0000	FITO	1.029,00
22.007.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.04.110.0000	Cursos e Capacitação	1.025,00
22.007.13.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.110.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	28.737,00
22.007.13.126.0002.2.007.3.3.90.40.04.110.0000	FITO	5.637,00
22.007.13.128.0001.2.008.3.3.90.36.04.110.0000	FITO	11.629,00
22.007.13.392.0001.2.001.3.3.90.49.04.110.0000	Vale Transporte	593.233,00
22.007.13.392.0009.2.011.3.3.90.92.04.110.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	167.820,00
22.008.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	1.020.168,00
22.009.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	1.308.930,00
22.010.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	438.255,00
22.011.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	285.695,00
22.012.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	345.406,00
22.013.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	245.748,00
22.014.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	547.101,00
22.015.12.365.0001.2.001.3.1.90.94.01.210.0000	Remuneração	408.697,00
22.016.12.122.0021.0.003.3.1.90.91.04.210.0000	Precatórios e Sentenças Judiciais	100,00
22.016.12.126.0002.2.007.3.3.90.40.04.210.0000	FITO	100,00
22.016.12.365.0001.2.001.3.1.90.16.04.210.0000	Remuneração	91.146,00
22.016.12.365.0001.2.008.3.3.90.36.04.210.0000	FITO	14.820,00
22.016.12.365.0002.2.003.3.3.90.39.04.210.0000	Cursos e Capacitação	100,00
22.016.12.365.0016.1.002.3.3.90.39.04.210.0000	FITO	200,00
22.016.12.365.0016.2.011.3.3.90.33.04.210.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	600,00
22.016.12.365.0016.2.011.3.3.90.37.04.210.0000	FITO	100,00
22.016.12.365.0016.2.017.3.3.90.30.04.210.0000	Alimentação Escolar	100,00
22.016.12.365.0016.2.020.4.4.90.52.04.210.0000	Transporte Escolar Gratuito	100,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
23.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	3.277.473,00
23.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	609.597,00
23.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	123.993,00
23.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	2,00
23.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	46.942,00
23.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	200.000,00
23.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Assessoria de Imprensa	6.018.000,00
23.001.04.122.0001.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Agência de Publicidade	16.500.000,00
23.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
23.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
23.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	10.000,00
23.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	10.000,00
23.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	10.000,00
23.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	8.274,00
23.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	102.949,00
23.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e capacitação	1,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	80.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Água Mineral	150.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.08.110.0000	Emenda Impositiva - Alexandre Capriotti - Comunicação Visual do Bem-Esta	300.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	80.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Comunicação via WhatsApp	1,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Outdoor de LED	1,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	1.200.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	8.000.000,00
23.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Apoio a Eventos	199.998,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
24.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	3.799.780,00
24.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.36.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
24.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
24.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.0000	AVCB	500.001,00
24.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.48.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
24.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma SEPLAG	1,00
24.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	11.545.989,00
24.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.728.918,00
24.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	903.922,00
24.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	5,00
24.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	106.475,00
24.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
24.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	25.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	25.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	25.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	25.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	30.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	10.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	25.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	36.400,00
24.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	AVCB	1.000.001,00
24.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.51.01.110.0000	AVCB	2.000.001,00
24.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	30.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletroeletrônicos	30.000,00
24.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	AVCB	3.000.001,00
24.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	SPSS - Software	20.000,00
24.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1,00
24.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Contratação de Palestrantes e/ou Oficineiros	1,00
24.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	1,00
24.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Contratação de Palestrantes e/ou Oficineiros	1,00
24.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
24.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	250.000,00
24.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.31.01.110.0000	Premiação - Inova Servidor	200.000,00
24.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	250.000,00
24.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	500.000,00
24.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	454.302,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
27.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Serviços de Consultoria	1,00
27.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços de Terceiros	1,00
27.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma CGM	1,00
27.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	4.381.453,00
27.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	106.343,00
27.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	467.459,00
27.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.46.01.110.0000	Vale Alimentação	3,00
27.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	52.733,00
27.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	1,00
27.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	1,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Sistema de Climatização - Materiais	1,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	13.200,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção Predial - Materiais	19.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	9.100,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	10.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	4.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	50.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	15.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	3.900,00
27.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Certificado Digital	1.500,00
27.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletrodomésticos	3.000,00
27.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Eletroeletrônicos	5.200,00
27.001.04.122.0001.2.011.4.4.90.52.01.110.0000	Mobiliários	57.419,00
27.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Software de Criação de Vídeos	3.240,00
27.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema do Terceiro Setor	4.013.586,00
27.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema de Controle Interno	180.000,00
27.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	25.886,00
27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
27.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO XI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA POR INICIATIVA E VALORES ORÇAMENTÁRIOS



ÓRGÃO	INICIATIVA	ORÇADO 2026
SECRETARIA DE GOVERNO		
28.001.04.121.0004.1.001.3.3.90.35.01.110.0000	Estudos e Pesquisas	1,00
28.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.01.110.0000	Reforma da SEGOV	1,00
28.001.04.122.0001.1.002.3.3.90.39.02.100.0000	Reforma da SEGOV	1,00
28.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.11.01.110.0000	Remuneração	17.741.029,00
28.001.04.122.0001.2.001.3.1.90.13.01.110.0000	Remuneração	1.467.797,00
28.001.04.122.0001.2.001.3.1.91.13.01.110.0000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.836.721,00
28.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.49.01.110.0000	Vale Transporte	95.372,00
28.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.33.01.110.0000	Despesas com Passagens e Locomoção	269.997,00
28.001.04.122.0001.2.006.3.3.90.39.01.110.0000	Despesas com Viagens	269.997,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Copa e Cozinha	25.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Manutenção de Veículos	15.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Higiene e Limpeza	25.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.01.110.0000	Materiais de Expediente	25.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema de Climatização - Serviços	16.500,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção Predial - Serviços	10.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Manutenção de Veículos	15.000,00
28.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Veículos	44.328,00
28.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.39.01.110.0000	Sistema para Licenciamento e Alvará	1,00
28.001.04.126.0002.2.007.3.3.90.40.01.110.0000	Sistema para Licenciamento e Alvará	1.679.599,00
28.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.36.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
28.001.04.128.0002.2.003.3.3.90.39.01.110.0000	Cursos e Capacitação	1,00
28.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	500,00
28.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	3.000,00
28.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	3.000,00
28.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00
28.007.04.131.0002.2.005.3.3.90.30.01.110.0000	Kit Lanche	1.000,00
28.007.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Coffee Break	3.000,00
28.007.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Locação de Equipamentos	5.000,00
28.007.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.01.110.0000	Serviços Gráficos	1,00



RESUMO DAS PORTARIAS

19.01.2026

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 80/26 - EXONERAR, IVANA ZANINI DE TOLEDO, da função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 82/26 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNO DE LIMA TORQUATO DE ANDRADE, 203.691 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 83/26 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANO SILVA CARDOSO, 204.220 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 81 / 2026- I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2026, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2026 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SUELENE MACHADO SANTANA	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
----------------------------	-----------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 84 / 2026

GERSON PESSOA, GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo art. 12 da Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

DAR POSSE, aos representantes da Sociedade Civil eleitos em conformidade ao Edital 001/CMDCA-2025, de 31 de outubro de 2025, homologados como membros titulares e suplentes, que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/OSASCO**, para a gestão do quadriênio 2026/2029, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titulares	Suplentes
JUVÊNCIO FRANÇA ASSIS NETO Atus Social	LEONARDO ACUYO Associação FBFB - Fazer Bem Faz Bem
JACI CLEIDE CARDOSO PESSOA Instituto Impacto	STELA POLLETO DE OLIVEIRA ACM - Associação Cristã de Moços
JOYCE ALICE ALMEIDA DOS SANTOS Instituto ADC Amigos da Comunidade	SHEILA BENCKS DE SOUZA ANOSCAR
ISABELA PAIVA DA FONTE FALCONE Instituto Caminhos Contra Injustiça	DEBORAH CRISTIANE DE JESUS SANTOS Comunidade Impacto
GILMA MARIA RAMOS DA SILVA Associação Camila	DULCELITA PEREIRA RIBEIRO DE ALENCAR CEDECA

MARCOS MIGUEL DA SILVA Instituto Vivereh	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS Instituto Ponte pra Cá
ELKA SOFIA JUSTINO Instituto Divertere	EDISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA - Associação Desportiva AJAX
SIDNEIA APARECIDA DA SILVA Associação PROJOV	ÉRIKA CRISTINA VASSOLER Juventude Cívica de Osasco
FABIANA VERCELINO GROSSO Instituto Sophia Vercelli	FLÁVIO CHRISTENSEN NOBRE Ordem dos Emancipadores de Osasco

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titulares	Suplentes
ANA LUIZA DE PAULA JESUS Secretaria de Educação	SUELI D'ARC DE AZEVEDO Secretaria de Educação
KARLA POLI OLIVEIRA Secretaria de Assistência Social	LUCAS ALCÂNTARA MARQUES Secretaria de Assistência Social
JOÃO PAULO DA SILVA Secretaria de Cultura	JAQUELINE DA SILVA GOMES MEDEIROS Secretaria de Cultura
GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO Gabinete do Prefeito	APARECIDO JOSÉ DIAS Secretaria de Governo
RAFAEL NUNES PEDROSA Secretaria de Finanças	DIEGO MUNIZ BARCELA Secretaria de Finanças
LÁZARO ANTÔNIO SUAVE Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer	ADELSIO PINHEIRO REIS Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES VAZ Sec. de Segurança e Controle Urbano	DAMARIS DE ARAÚJO FERRAZ Sec. de Segurança e Controle Urbano
RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	RENATA FERNANDA PEREIRA FEITOSA Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
LAIS VIGNATI FERREIRA Secretaria da Saúde	SUZETE SOUZA FRANCO Secretaria da Saúde

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 85/ 2026- TORNA NULA a portaria 4510/2025, publicada em 17 de dezembro do ano de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 74/2026, publicada em 16 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TEREZINHA ROCHA SANTOS DE MORAES** do cargo em comissão de **GERENTE DE INCENTIVO À DESBUROCRATIZAÇÃO E AS AÇÕES INTEGRADAS** da **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** na data de 16/01/2026. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESTUDO E PESQUISA CIENTÍFICA** da **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** com efeitos a partir de 17/01/2026.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO:**

Processo Administrativo nº 01.344/2025; Termo de Fomento nº 001/2026; Município de Osasco/Secretaria de Executiva de Infância e Juventude/C.M.D.C.A. – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – Osasco; Osc Parceira: **INSTITUTO HATUS**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto DESENVOLVER O PROJETO INSTITUTO HATUS – MUSICANTO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM CANTO CORAL E MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 07 A 17 ANOS, NO CONTRATURNO ESCOLAR, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DA VEREADORA ELSA NATAL DE OLIVEIRA, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 228/248 e complementos; valor de R\$ 280.206,26 (duzentos e oitenta mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 02/2026**

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Tornar público, os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício de 2025/2026, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

**SUBSÍDIOS**

Lei nº 5.220, de 28/12/2022

SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 35.462,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00
SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00



TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO
Escala de Vencimentos para Cargos Públicos de Livre Provimento
Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 24.754,00	R\$ 17.327,80
2	R\$ 14.953,52	R\$ 10.467,46
3	R\$ 13.803,28	R\$ 9.662,30
4	R\$ 12.658,34	R\$ 8.860,84
5	R\$ 11.502,70	R\$ 8.051,89
6	R\$ 10.369,06	R\$ 7.258,34
7	R\$ 8.273,70	R\$ 5.791,59
8	R\$ 7.968,75	R\$ 5.578,13
9	R\$ 6.733,15	R\$ 4.713,21
10	R\$ 5.790,51	R\$ 4.053,36
11	R\$ 5.251,86	R\$ 3.676,30
12	xxxxxx	R\$ 3.231,90
13	R\$ 4.039,89	R\$ 2.827,92
14	xxxxxx	R\$ 2.073,80
15	R\$ 2.693,26	R\$ 1.885,28

Denominação do Cargo*	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito	1
Controlador Geral do Município	
Procurador Geral do Município	
Secretário Adjunto	2
Procurador Geral Adjunto	
Auditor Geral do Município	
Secretário Executivo	
Comandante Geral da Guarda Civil	3
Subsecretário da Secretaria de Finanças	
Diretor Geral	
Coordenador de Defesa Civil	4
Subcontrolador	
Ouvidor Geral do Município	
Subcomandante da Guarda Civil	
Corregedor	
Coordenador de Políticas Públicas	5
Diretor de Departamento - nível III	
Procurador Chefe	
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	
Diretor de Departamento - nível II	6
Assessor Executivo do Prefeito	
Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete do Secretário	
Conselheiro Tutelar - Lei nº 5.215, de 28/12/2022	7
Diretor de Departamento - nível I	

Gerente - nível IV Coordenador de Programa Chefe de Divisão de Informações Gerenciais Contábeis Chefe de Divisão de Gestão de Aquisições Chefe de Divisão de Controle de Atas e Terceiro Setor	8
Gerente - nível III Coordenador de Projetos Supervisor de Ensino Assessor Especial Assessor de Acompanhamento das Leis Orçamentárias e Financeiras - SF Assessor do Secretário de Finanças Assessor Econômico - SF Assessor do Secretário Adjunto de Finanças	9
Gerente - nível II Chefe de Divisão de Informações Estratégicas Chefe de Divisão de Atendimento ao Contribuinte Tributário Chefe de Divisão de Processamento de Reservas Orçamentárias Chefe de Divisão de Liquidações e Acompanhamento de Despesas Chefe de Divisão de Controle de Contratos Chefe de Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária Chefe de Divisão de Atendimento ao Contribuinte Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes Mobiliários Chefe de Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário Chefe de Divisão de Contabilidade Chefe de Divisão de Controle de Qualidade Chefe de Divisão de Controles Contábeis Chefe de Divisão de Declarações e Obrigações Fiscais Chefe de Divisão de Dívidas e Garantias Chefe de Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços Financeiros e da Construção Civil Chefe de Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços Gerais Chefe de Divisão de Fiscalização do Simples Nacional Chefe de Divisão de Imóveis Chefe de Divisão de Inovação Chefe de Divisão de Inteligência Fiscal Chefe de Divisão de Julgamento Chefe de Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento Chefe de Divisão de Programas de Incentivos Fiscais Chefe de Divisão de Repasses Estaduais Chefe de Divisão de Repasses Federais Chefe de Divisão de Serviços Especiais Chefe de Divisão de Suporte às Demandas do Contencioso Administrativo e Judicial Chefe de Divisão de Transações Imobiliárias Chefe de Divisão do Disponível Chefe de Divisão do Mapa De Valores Chefe de Divisão de Fluxos e Procedimentos Chefe de Divisão de Análise de Contratos - SF Chefe de Divisão de Processos de Compras Chefe de Divisão de Apoio de Recursos Humanos - SF Chefe de Divisão de Apoio a Expediente Chefe de Divisão de Gestão de Patrimônio Chefe de Divisão de Programação Orçamentária Chefe de Divisão de Alteração e Movimentação Orçamentária Chefe de Divisão de Capacitação Orçamentária Chefe de Divisão de Controle e Gerenciamento de Empenhos Chefe de Divisão de Conferência de Liquidações e Demais Despesas Chefe de Divisão de Controles Fiscais e Bancários	10

Assessor Temático	11
Assessor Administrativo - SF	
Assessor de Comunicação - SF	
Chefe de Divisão de Análise de Adiantamentos	
Chefe de Divisão de Suprimentos - SF	
Chefe de Divisão de Análise Técnica	
Chefe de Divisão de Serviços Digitais Tributários	
Assessor - Subsecretário da Receita - SF	
Assessor - Subsecretário do Tesouro - SF	
Chefe de Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda	
Chefe de Divisão de Pagamentos	
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	
Chefe de Divisão de Acompanhamento de Requisições	
Chefe de Divisão de Manutenção Predial	
Chefe de Divisão de Logística e Operações	
Chefe de Divisão de Almoxarifado	
Chefe de Divisão de Capacitação e Educação Continuada - SF	
Chefe de Divisão de Requerimentos Funcionais	
Chefe de Divisão de Lançamento de Arrecadação	
Chefe de Divisão de Inteligência Financeira Bancária	
Chefe de Divisão de Conciliação Bancária	
Chefe de Divisão de Conciliação Tributária	
Supervisor - nível Superior	12
Gerente - nível I	13
Supervisor - nível médio	14
Assessor de Gabinete	15

* Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 - Anexo VIII, cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações.

Secretaria de Finanças - Lei Complementar nº 220, de 15 de dezembro de 2011 e posteriores alterações (L.C. nº 427/2023)

Denominação do cargo	Gratificação de função
Coordenador Pedagógico I	R\$ 3.676,29
Coordenador Pedagógico II	R\$ 3.970,39
Coordenador Pedagógico III	R\$ 4.288,01
Diretor de Escola I	R\$ 4.053,35
Diretor de Escola II	R\$ 4.256,01
Diretor de Escola III	R\$ 4.468,80
Vice-Diretor de Escola I	R\$ 3.676,29
Vice-Diretor de Escola II	R\$ 3.970,39
Vice-Diretor de Escola III	R\$ 4.288,01



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Administração

Padrão Inicial de Vencimento de cargos públicos, funções e empregos públicos - Tabela 7, Tabela 35 e Tabela 58

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
ADMINISTRADOR GERAL DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	7	7	1.677,87
AGENTE DE SAÚDE	7	7	1.677,87
AGENTE DE TRÂNSITO	7	13	2.248,52
AGENTE FUNERÁRIO	7	7	1.677,87
AGENTE SANITÁRIO	7	7	1.677,87
AJUDANTE GERAL	7	7	1.677,87
ALMOXARIFE	7	13	2.248,52
APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA	7	7	1.677,87
ASCENSORISTA	7	7	1.677,87
ASSISTENTE DE FINANÇAS	7	13	2.248,52
ATENDENTE	7	11	2.039,47
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	7	11	2.039,47
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	7	7	1.677,87
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	7	9	1.849,85
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR	7	12	2.141,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	14	2.360,95
AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	7	15	2.478,98
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	7	7	1.677,87
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	7	10	1.942,35
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	7	15	2.478,98
AUXILIAR DE REDES	7	15	2.478,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	7	1.677,87
AUXILIAR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7	15	2.478,98
AUXILIAR DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	15	2.478,98
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	7	7	1.677,87
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	12	2.141,44
CARPINTEIRO	7	7	1.677,87
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTAT. - SAME	7	7	1.677,87
CHEFE DE SERVIÇO I	7	7	1.677,87
CHEFE DE SERVIÇO II	7	7	1.677,87
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	7	7	1.677,87
CHEFE HIG. SEG. DO TRABALHO	7	7	1.677,87
CHEFE REG E CONTR. PESSOAL	7	7	1.677,87
COMPRADOR	7	7	1.677,87
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	13	2.248,52
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - SAMU	7	13	2.248,52
CONTROLADOR DE ATERRO SANITÁRIO	7	7	1.677,87
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRECHE	7	7	1.677,87
COORDENADOR TÉCNICO	7	13	2.248,52
COPEIRO	7	7	1.677,87
COVEIRO	7	7	1.677,87
COZINHEIRO	7	7	1.677,87
CUIDADOR SOCIAL	7	13	2.248,52
DESENHISTA	7	7	1.677,87
DIGITADOR	7	7	1.677,87
EDUCADOR SOCIAL	7	15	2.478,98
ELETRICISTA	7	7	1.677,87
ELETRICISTA - MANUTENÇÃO	7	7	1.677,87
ENCANADOR	7	7	1.677,87
FISCAL MUNICIPAL	7	7	1.677,87
IMPRESSOR GRÁFICO	7	7	1.677,87
INTÉRPRETE DE LIBRAS	7	15	2.478,98
INSPETOR DE ALUNO	7	7	1.677,87
INSPETOR DE POSTOS	7	7	1.677,87
INSTRUTOR DE ARTES - CÊNICAS	7	15	2.478,98
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	7	7	1.677,87
INSTRUTOR DE FANFARRA	7	7	1.677,87
JARDINEIRO	7	7	1.677,87
MECÂNICO DE VEIC. PESADOS III	7	7	1.677,87
MENSAGEIRO	7	7	1.677,87

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	13	2.248,52
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	7	13	2.248,52
MOTORISTA DE TRANSP. LEVES	7	12	2.141,44
MOTORISTA DE TRANSP. PESADOS	7	13	2.248,52
OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	13	2.248,52
OFICIAL DE ESCOLA	7	11	2.039,47
OFICIAL DE EXPEDIENTE	7	7	1.677,87
OPERADOR DE COMPUTADOR	7	7	1.677,87
OPERADOR DE SOM E LUZ	7	7	1.677,87
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	7	7	1.677,87
PAJEM	7	7	1.677,87
PEDREIRO	7	7	1.677,87
PINTOR	7	7	1.677,87
PINTOR - LETRISTA	7	7	1.677,87
PINTOR - PAREDE	7	7	1.677,87
PREPARADOR DE DADOS	7	7	1.677,87
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	7	13	2.248,52
RÁDIO OPERADOR - SAMU	7	7	1.677,87
RELAÇÕES PÚBLICAS I	7	7	1.677,87
SECRETÁRIA I	7	7	1.677,87
SERRALHEIRO	7	7	1.677,87
SERVENTE DE ESCOLA	7	7	1.677,87
SUPERVISOR DE OBRAS I	7	7	1.677,87
SUPERVISOR DE OBRAS II	7	7	1.677,87
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	7	19	3.013,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	19	3.013,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	7	19	3.013,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA - SAMU	7	19	3.013,24
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	7	15	2.478,98
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	7	15	2.478,98
TÉCNICO EM FARMÁCIA	7	15	2.478,98
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	7	15	2.478,98
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	2.602,95
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7	19	3.013,24
TELEFONISTA	7	7	1.677,87
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU	7	7	1.677,87
ZELADOR DE ESCOLA	7	7	1.677,87
ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	7	9	1.849,85

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LC 377/2019	58	1	3.242,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LC 377/2019			

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - ESF - 40 HORAS	35	1	4.017,66



Tabela de Padrão de Vencimentos de cargos, funções e empregos públicos

TABELA 07 - Tabela de Padrão de Vencimentos de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Funções e Empregos Públicos												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1252,05	1314,65	1380,38	1449,40	1521,87	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44
2	1314,65	1380,38	1449,40	1521,87	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52
3	1380,38	1449,40	1521,87	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95
4	1449,40	1521,87	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98
5	1521,87	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95
6	1597,98	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10
7	1677,87	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75
8	1761,77	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24
9	1849,85	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90
10	1942,35	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10
11	2039,47	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21
12	2141,44	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63
13	2248,52	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76
14	2360,95	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04
15	2478,98	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95
16	2602,95	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95
17	2733,10	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55
18	2869,75	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28
19	3013,24	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69
20	3163,90	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39
21	3322,10	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95
22	3488,21	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03
23	3662,63	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34
24	3845,76	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56
25	4038,04	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44
26	4239,95	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75
27	4451,95	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35
28	4674,55	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07
29	4908,28	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83
30	5153,69	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58
31	5411,39	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30
32	5681,95	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08
33	5966,03	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98
34	6264,34	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17
35	6577,56	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88
36	6906,44	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38
37	7251,75	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00
38	7614,35	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16
39	7995,07	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32
40	8394,83	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04
41	8814,58	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93
42	9255,30	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74
43	9718,08	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23
44	10203,98	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28
45	10714,17	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89
46	11249,88	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89	19241,14
47	11812,38	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89	19241,14	20203,20
48	12403,00	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89	19241,14	20203,20	21213,38
49	13023,16	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89	19241,14	20203,20	21213,38	22274,05
50	13674,32	14358,04	15075,93	15829,74	16621,23	17452,28	18324,89	19241,14	20203,20	21213,38	22274,05	23387,75

Tabela de Padrão de Vencimentos da Vigilância Municipal

Ascensão na Carreira	TABELA 51 - Plano de Carreira de Vigias Municipais (Lei Complementar nº 166/2007)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	1	1577,13	1655,98	1738,78	1825,72	1916,99	2012,84	2113,50	2219,17	2330,13	2446,63	2568,97	2697,43
Classe II	2	1655,98	1738,78	1825,72	1916,99	2012,84	2113,50	2219,17	2330,13	2446,63	2568,97	2697,43	2832,30
Classe III	3	1825,72	1916,99	2012,84	2113,50	2219,17	2330,13	2446,63	2568,97	2697,43	2832,30	2973,91	3122,61
Classe IV	4	2113,50	2219,17	2330,13	2446,63	2568,97	2697,43	2832,30	2973,91	3122,61	3278,73	3442,67	3614,81
Classe V	5	2568,97	2697,43	2832,30	2973,91	3122,61	3278,73	3442,67	3614,81	3795,55	3985,32	4184,58	4393,83

TABELA 40 - Cargos, Funções e Empregos Públicos de Vigia não enquadrados em Plano de Carreira													
Não enquadrados													
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Plano de Carreira	1	1577,13	1655,98	1738,78	1825,72	1916,99	2012,84	2113,50	2219,17	2330,13	2446,63	2568,97	2697,43



Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Municipal

TABELA 34 - Agente Fiscal - especialidades, EXCETO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 408/2023)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AF - 01	2.537,60	2.664,48	2.797,71	2.937,58	3.084,46	3.238,70	3.400,63	3.570,66	3.749,19	3.936,66	4.133,49	4.340,17
AF - 02	5.202,91	5.463,05	5.736,21	6.023,03	6.324,16	6.640,39	6.972,40	7.321,03	7.687,07	8.071,43	8.475,00	8.898,75
AF - 03	6.324,10	6.640,30	6.972,33	7.320,94	7.686,99	8.071,34	8.474,90	8.898,65	9.343,58	9.810,76	10.301,30	10.816,37
AF - 04	7.686,97	8.071,31	8.474,88	8.898,63	9.343,56	9.810,73	10.301,28	10.816,33	11.357,15	11.925,01	12.521,27	13.147,32
AF - 05	9.343,54	9.810,71	10.301,25	10.816,31	11.357,13	11.924,99	12.521,24	13.147,30	13.804,67	14.494,90	15.219,64	15.980,63

TABELA 61 - Agente Fiscal Tributário, com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 408/2023)												
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AFT - 01	4.453,51	4.676,18	4.909,99	5.155,49	5.413,27	5.683,93	5.968,13	6.266,53	6.579,87	6.908,85	7.254,29	7.617,01
AFT - 02	5.566,88	5.845,23	6.137,50	6.444,37	6.766,59	7.104,93	7.460,16	7.833,17	8.224,83	8.636,08	9.067,89	9.521,29
AFT - 03	7.515,30	7.891,07	8.285,61	8.699,90	9.134,90	9.591,63	10.071,22	10.574,79	11.103,53	11.658,70	12.241,64	12.853,72
AFT - 04	10.371,14	10.889,69	11.434,17	12.005,89	12.606,18	13.236,48	13.898,30	14.593,21	15.322,89	16.089,04	16.893,49	17.738,17
AFT - 05	14.519,58	15.245,56	16.007,84	16.808,23	17.648,65	18.531,08	19.457,63	20.430,52	21.452,04	22.524,64	23.650,88	24.833,42



Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Tributária Municipal

TABELA 33 - Fiscal Tributário com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 408/2023)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
FT 1	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,24	10.204,14	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,21	13.023,38	13.674,54	14.358,27
FT 2	9.906,07	10.401,38	10.921,45	11.467,53	12.040,91	12.642,95	13.275,09	13.938,86	14.635,80	15.367,58	16.135,96	16.942,76
FT 3	11.689,16	12.273,63	12.887,30	13.531,67	14.208,25	14.918,67	15.664,61	16.447,84	17.270,22	18.133,73	19.040,43	19.992,45
FT 4	13.793,22	14.482,88	15.207,03	15.967,37	16.765,75	17.604,04	18.484,25	19.408,46	20.378,88	21.397,82	22.467,72	23.591,10
FT 5	16.276,00	17.089,80	17.944,30	18.841,50	19.783,59	20.772,77	21.811,40	22.901,99	24.047,08	25.249,43	26.511,91	27.837,49



Secretaria de Administração

Tabela de Padrão de Vencimentos da Guarda Civil Municipal

Ascensão		TABELA 64 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 334/2017)												
na Carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
GCM - 3ª Classe	G01	2.362,25	2.480,37	2.604,40	2.734,60	2.871,35	3.014,91	3.165,65	3.323,94	3.490,14	3.664,65	3.847,89	4.040,29	
GCM - 2ª Classe	G02	2.604,40	2.734,60	2.871,35	3.014,91	3.165,65	3.323,94	3.490,14	3.664,65	3.847,89	4.040,29	4.242,30	4.454,43	
GCM - 1ª Classe	G03	2.871,35	3.014,91	3.165,65	3.323,94	3.490,14	3.664,65	3.847,89	4.040,29	4.242,30	4.454,43	4.677,14	4.910,99	
Classe Distinta	G04	3.323,94	3.490,14	3.664,65	3.847,89	4.040,29	4.242,30	4.454,43	4.677,14	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	
Inspetor	G05	4.040,29	4.242,30	4.454,43	4.677,14	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,80	6.581,19	6.910,26	
Inspetor Regional	G06	4.677,14	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,80	6.581,19	6.910,26	7.255,79	7.618,58	7.999,52	



Tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA 46 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 21 horas semanais (Lei Complementar nº 352/2019) PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 26,93)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2.827,92	2.969,31	3.117,77	3.273,67	3.437,35	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68
M02	2.969,31	3.117,77	3.273,67	3.437,35	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54
M03	3.117,77	3.273,67	3.437,35	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47
M04	3.273,67	3.437,35	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09
M05	3.437,35	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04
M06	3.609,22	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99
M07	3.789,67	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64
M08	3.979,16	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72
M09	4.178,12	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02
M10	4.387,02	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32
M11	4.606,37	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48
M12	4.836,68	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41
M13	5.078,54	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04
M14	5.332,47	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34
M15	5.599,09	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37
M16	5.879,04	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37	10.055,18
M17	6.172,99	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37	10.055,18	10.557,96
M18	6.481,64	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37	10.055,18	10.557,96	11.085,85
M19	6.805,72	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37	10.055,18	10.557,96	11.085,85	11.640,13
M20	7.146,02	7.503,32	7.878,48	8.272,41	8.686,04	9.120,34	9.576,37	10.055,18	10.557,96	11.085,85	11.640,13	12.222,15

TABELA 47 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 27 horas semanais (Lei Complementar nº 352/2019) PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 26,93)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3.635,90	3.817,68	4.008,56	4.209,00	4.419,45	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62
M02	3.817,68	4.008,56	4.209,00	4.419,45	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55
M03	4.008,56	4.209,00	4.419,45	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02
M04	4.209,00	4.419,45	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84
M05	4.419,45	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78
M06	4.640,42	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72
M07	4.872,44	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56
M08	5.116,06	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23
M09	5.371,88	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14
M10	5.640,47	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14
M11	5.922,50	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50
M12	6.218,62	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98
M13	6.529,55	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77
M14	6.856,02	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16
M15	7.198,84	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48
M16	7.558,78	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48	12.928,11
M17	7.936,72	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48	12.928,11	13.574,51
M18	8.333,56	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48	12.928,11	13.574,51	14.253,25
M19	8.750,23	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48	12.928,11	13.574,51	14.253,25	14.965,90
M20	9.187,14	9.647,14	10.129,50	10.635,98	11.167,77	11.726,16	12.312,48	12.928,11	13.574,51	14.253,25	14.965,90	15.714,21

TABELA 48 - Cargos e Empregos Públicos de PEB II - com jornada de 27 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB II = Professor de Educação Básica - II (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 29,62)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3.999,49	4.199,45	4.409,44	4.629,90	4.861,40	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46
M02	4.199,45	4.409,44	4.629,90	4.861,40	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49
M03	4.409,44	4.629,90	4.861,40	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63
M04	4.629,90	4.861,40	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70
M05	4.861,40	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64
M06	5.104,48	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37
M07	5.359,69	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89
M08	5.627,66	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23
M09	5.909,06	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49
M10	6.204,50	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83
M11	6.514,73	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41
M12	6.840,46	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53
M13	7.182,49	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49
M14	7.541,63	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72
M15	7.918,70	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66
M16	8.314,64	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66	14.220,85
M17	8.730,37	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66	14.220,85	14.931,89
M18	9.166,89	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66	14.220,85	14.931,89	15.678,50
M19	9.625,23	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66	14.220,85	14.931,89	15.678,50	16.462,42
M20	10.106,49	10.611,83	11.142,41	11.699,53	12.284,49	12.898,72	13.543,66	14.220,85	14.931,89	15.678,50	16.462,42	17.285,56

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II
TABELA 59 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 31 horas semanais
Professor de Desenvolvimento Infantil I e II (valor/hora inicial = padrão "M01-A" de R\$ 26,93)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	4.174,55	4.383,27	4.602,44	4.832,56	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89
M02	4.383,27	4.602,44	4.832,56	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88
M03	4.602,44	4.832,56	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74
M04	4.832,56	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33
M05	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59
M06	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52
M07	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15
M08	5.874,00	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55
M09	6.167,70	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90
M10	6.476,09	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34
M11	6.799,89	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17
M12	7.139,89	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66
M13	7.496,88	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26
M14	7.871,74	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36
M15	8.265,33	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53
M16	8.678,59	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53	14.843,36
M17	9.112,52	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53	14.843,36	15.585,54
M18	9.568,15	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53	14.843,36	15.585,54	16.364,82
M19	10.046,55	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53	14.843,36	15.585,54	16.364,82	17.183,07
M20	10.548,90	11.076,34	11.630,17	12.211,66	12.822,26	13.463,36	14.136,53	14.843,36	15.585,54	16.364,82	17.183,07	18.042,22

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II												
TABELA 56 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 38 horas semanais												
Professor de Desenvolvimento Infantil I e II (valor/hora inicial = padrão "M01-A" de R\$ 26,93)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	5.117,20	5.373,06	5.641,70	5.923,79	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14
M02	5.373,06	5.641,70	5.923,79	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74
M03	5.641,70	5.923,79	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22
M04	5.923,79	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70
M05	6.219,97	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28
M06	6.530,97	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19
M07	6.857,52	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71
M08	7.200,39	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13
M09	7.560,42	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89
M10	7.938,45	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44
M11	8.335,35	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32
M12	8.752,14	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12
M13	9.189,74	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58
M14	9.649,22	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47
M15	10.131,70	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65
M16	10.638,28	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65	18.195,08
M17	11.170,19	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65	18.195,08	19.104,84
M18	11.728,71	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65	18.195,08	19.104,84	20.060,08
M19	12.315,13	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65	18.195,08	19.104,84	20.060,08	21.063,08
M20	12.930,89	13.577,44	14.256,32	14.969,12	15.717,58	16.503,47	17.328,65	18.195,08	19.104,84	20.060,08	21.063,08	22.116,24

Tabela de Padrão de Vencimentos de Médicos Diaristas e Médicos Plantonistas,
Dentistas Diaristas e Dentistas Plantonistas e Médico Veterinário

TABELA 36 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO DIARISTA E DENTISTA DIARISTA (todas as especialidades - jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	6.427,89	6.749,31	7.086,76	7.441,11	7.813,17	8.203,83	8.614,02	9.044,73	9.496,97	9.971,82	10.470,41	10.993,93

TABELA 37 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5.815,70	6.106,50	6.411,82	6.732,42	7.069,02	7.422,49	7.793,62	8.183,30	8.592,45	9.022,09	9.473,20	9.946,88

TABELA 38 - Cargos e Empregos Públicos de DENTISTA PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4.744,40	4.981,61	5.230,71	5.492,24	5.766,86	6.055,20	6.357,97	6.675,86	7.009,66	7.360,14	7.728,15	8.114,55

TABELA 39 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO VETERINÁRIO (Jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	6.232,77	6.544,41	6.871,63	7.215,21	7.575,97	7.954,76	8.352,50	8.770,14	9.208,64	9.669,07	10.152,53	10.660,15



Tabela de Padrão de Vencimentos da Procuradoria Municipal

TABELA 30 - Plano de Carreira de Procurador do Município com 40 horas semanais (Lei Complementar nº 389/2020)													
Ascensão na carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	P01	9.389,11	9.858,55	10.351,47	10.869,05	11.412,52	11.983,14	12.582,30	13.211,41	13.871,98	14.565,59	15.293,86	16.058,55
Classe II	P02	10.328,01	10.844,41	11.386,62	11.955,96	12.553,76	13.181,44	13.840,51	14.532,55	15.259,18	16.022,14	16.823,24	17.664,39
Classe III	P03	11.360,82	11.928,84	12.525,29	13.151,56	13.809,13	14.499,59	15.224,58	15.985,80	16.785,10	17.624,35	18.505,57	19.430,85
Classe IV	P04	12.496,90	13.121,75	13.777,84	14.466,72	15.190,06	15.949,57	16.747,04	17.584,39	18.463,62	19.386,80	20.356,14	21.373,95
Classe V	P05	13.746,60	14.433,93	15.155,62	15.913,41	16.709,09	17.544,53	18.421,76	19.342,85	20.310,00	21.325,49	22.391,77	23.511,35
Classe VI	P06	15.121,26	15.877,32	16.671,19	17.504,74	18.379,98	19.298,99	20.263,93	21.277,13	22.340,99	23.458,04	24.630,94	25.862,49
Classe VII	P07	16.633,38	17.465,05	18.338,30	19.255,21	20.217,97	21.228,87	22.290,32	23.404,83	24.575,08	25.803,84	27.094,02	28.448,72



Tabela de Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Defesa Civil

Ascensão na carreira	TABELA 32 - Plano de Carreira de Agente de Defesa Civil (Lei Complementar nº 234/2012)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	DC01	1.735,10	1.821,86	1.912,96	2.008,60	2.109,03	2.214,49	2.325,21	2.441,47	2.563,54	2.691,72	2.826,29	2.967,62
Classe II	DC02	1.821,86	1.912,96	2.008,60	2.109,03	2.214,49	2.325,21	2.441,47	2.563,54	2.691,72	2.826,29	2.967,62	3.116,00
Classe III	DC03	1.912,96	2.008,60	2.109,03	2.214,49	2.325,21	2.441,47	2.563,54	2.691,72	2.826,29	2.967,62	3.116,00	3.271,82
Classe IV	DC04	2.008,60	2.109,03	2.214,49	2.325,21	2.441,47	2.563,54	2.691,72	2.826,29	2.967,62	3.116,00	3.271,82	3.435,41
Classe V	DC05	2.109,03	2.214,49	2.325,21	2.441,47	2.563,54	2.691,72	2.826,29	2.967,62	3.116,00	3.271,82	3.435,41	3.607,17

Tabela de Padrão de Vencimento de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

Jornada de 04 horas diárias - 20 horas semanais e 100 horas mensais

TABELA 15 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 20 horas semanais												
Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 24,54												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	2.454,20	2.576,91	2.705,77	2.841,05	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51
2	2.576,91	2.705,77	2.841,05	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39
3	2.705,77	2.841,05	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77
4	2.841,05	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16
5	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10
6	3.132,25	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22
7	3.288,86	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08
8	3.453,32	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33
9	3.625,98	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65
10	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75
11	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33
12	4.197,51	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20
13	4.407,39	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16
14	4.627,77	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06
15	4.859,16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82
16	5.102,10	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82	8.726,36
17	5.357,22	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82	8.726,36	9.162,68
18	5.625,08	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82	8.726,36	9.162,68	9.620,82
19	5.906,33	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82	8.726,36	9.162,68	9.620,82	10.101,86
20	6.201,65	6.511,75	6.837,33	7.179,20	7.538,16	7.915,06	8.310,82	8.726,36	9.162,68	9.620,82	10.101,86	10.606,97

Jornada de 06 horas diárias - 30 horas semanais e 150 horas mensais

TABELA 14 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 30 horas semanais												
Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 24,54												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3.681,27	3.865,34	4.058,61	4.261,54	4.474,63	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25
2	3.865,34	4.058,61	4.261,54	4.474,63	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06
3	4.058,61	4.261,54	4.474,63	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64
4	4.261,54	4.474,63	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71
5	4.474,63	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15
6	4.698,35	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80
7	4.933,27	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59
8	5.179,94	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50
9	5.438,94	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46
10	5.710,88	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58
11	5.996,43	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97
12	6.296,25	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77
13	6.611,06	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21
14	6.941,64	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57
15	7.288,71	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20
16	7.653,15	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20	13.089,52
17	8.035,80	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20	13.089,52	13.743,98
18	8.437,59	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20	13.089,52	13.743,98	14.431,19
19	8.859,50	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20	13.089,52	13.743,98	14.431,19	15.152,75
20	9.302,46	9.767,58	10.255,97	10.768,77	11.307,21	11.872,57	12.466,20	13.089,52	13.743,98	14.431,19	15.152,75	15.910,40

Jornada de 08 horas diárias - 40 horas semanais e 200 horas mensais

TABELA 29 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 40 horas semanais												
Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 24,54												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4.908,36	5.153,78	5.411,46	5.682,06	5.966,14	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98
2	5.153,78	5.411,46	5.682,06	5.966,14	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73
3	5.411,46	5.682,06	5.966,14	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45
4	5.682,06	5.966,14	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23
5	5.966,14	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15
6	6.264,46	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36
7	6.577,69	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08
8	6.906,57	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58
9	7.251,91	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22
10	7.614,49	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38
11	7.995,22	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55
12	8.394,98	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28
13	8.814,73	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18
14	9.255,45	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99
15	9.718,23	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49
16	10.204,15	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49	17.452,55
17	10.714,36	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49	17.452,55	18.325,19
18	11.250,08	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49	17.452,55	18.325,19	19.241,46
19	11.812,58	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49	17.452,55	18.325,19	19.241,46	20.203,54
20	12.403,22	13.023,38	13.674,55	14.358,28	15.076,18	15.829,99	16.621,49	17.452,55	18.325,19	19.241,46	20.203,54	21.213,70



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Administração

Padrão de Vencimento inicial de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

<u>Nível Superior</u>	Ref.	<u>Horas Semanais</u>		
		<u>Tab. 15</u> <u>20 Horas</u>	<u>Tab. 14</u> <u>30 Horas</u>	<u>Tab. 29</u> <u>40 Horas</u>
ANALISTA DE NEGÓCIOS	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ANALISTA DE PROJETOS	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ANALISTA DE SISTEMAS	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ANALISTA FINANCEIRO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ARQUITETO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ASSISTENTE SOCIAL	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
AUDITOR	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
BIBLIOTECÁRIO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
BIOLOGISTA	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
CONTADOR	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ECONOMISTA	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ENFERMEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
ENGENHEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
FARMACÊUTICO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
FISIOTERAPEUTA	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
FONOAUDIÓLOGO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
GEÓGRAFO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
NUTRICIONISTA	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
PSICÓLOGO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TÉCNICO DE ARTES	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TECNICO DE ARTES PLASTICAS	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TÉCNICO ESPORTIVO (MODALIDADES)	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TÉCNICO ESPORTIVO DE XADREZ	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TÉCNICO SUPERIOR	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TECNÓLOGO	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	3.807,27	5.710,88	7.614,49



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu José Virgolino de Oliveira, cadastrado no CPF - 689.990.388-15, e R.G. 6.577.083-3, informo para os devidos fins que possuo um apartamento sito na Rua Paulo Licio Rizzo nº 260, apto 204, pav. 19, no bairro Vila Osasco em Osasco/SP, avaliado em R\$ 765.000,00, (setecentos e setenta e cinco mil reais) e outro na Avenida Cel. José Soares Marcondes nº 504, aptº 902, pavimento 10, na cidade de Presidente Prudente no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais)

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

José Virgolino de Oliveira

Secretário Municipal Secontru /Osasco



DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, para os devidos fins, que eu, **Paulo José Santos Magalhães**, matrícula **203166**, inscrito no CPF sob o nº **160.911.348-92** e RG nº **24.152.348-92**, sou proprietário dos seguintes bens, até a presente data:

- Apartamento no **Condomínio Oasis Ecovida**, localizado na **Rua Cláudio Aparecido de Oliveira, 132, Jardim Roberto, Osasco – SP** em fase de financiamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Osasco, 19 de janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Renato Castineira, portador do RG. 16.3354.995-3, CPF. 079.272.138-14, declaro ser possuidor dos seguintes, BENS:

- 50% imóvel residencial situado no município de Osasco
- 50% cotas de construtora com Sede em Osasco – CNPJ.xx.189.xxx/0001-xx

Osasco, 19 de janeiro de 2026

Renato Castineira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025****EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LIA BUARQUE MACEDO GASPARINE**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2933, de 01/12/2025, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Exame de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM e com RQE);
- c) Raio X de coluna total (com laudo);
- d) Raio X de quadril (com laudo);
- e) Raio X de joelhos (com laudo);
- f) Ultrassonografia dos ombros (com laudo);
- g) Ultrassonografia dos joelhos (com laudo);
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM e com RQE).

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 03º e 04º - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
3	MARYANA JOYCE DUTRA DE LIMA	153.***.***-01
4	ANALY DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	082.***.***-47

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;

- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço:
 - deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (maio de 2025) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão,

mentonar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (21/05/2025).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2933, de 01/12/2025, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Exame de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM e com RQE);
- c) Raio X de coluna total (com laudo);
- d) Raio X de quadril (com laudo);
- e) Raio X de joelhos (com laudo);
- f) Ultrassonografia dos ombros (com laudo);
- g) Ultrassonografia dos joelhos (com laudo);
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM e com RQE).

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 03º - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
3	WELSON FERREIRA SILVA	492.***.***-21

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

f) Título de Eleitor (frente e verso);

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço:

- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (maio de 2025) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (21/05/2025).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
– JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 04º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
4º	GABRIEL SALES DE GOES	498*****74

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admissional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS – JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU
Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 04ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS
MARIA GATTI GIGLIO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, de 24/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Glicemia de Jejum;
- e) Hemograma completo;
- f) Raio-X de coluna (cervical, torácico e lombar) com laudo;
- g) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 06º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	ALESSANDRO PEDRO DE SOUZA	200*****69

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
 - b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
 - c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - e) Título de Eleitor (frente e verso);
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
 - h) Comprovante de endereço:
Deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré admissional e entrega de documentos;
- SOMENTE SERÃO ACEITOS:**
- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato, ou;
 - Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência);
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
 - j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
 - m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
 - n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo /

emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ACS - UBS MARIA GATTI GIGLIO

Ensino médio completo e; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
--

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025**EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2911, de 10/10/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 27º ao 29º LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 – às 09h00

CLASS	NOME	CPF
27	BEATRIZ ALVES ZAPALA	476*****03
28	KATE SANT ANA MIGITA	275*****35
29	VITORIA EMELLY FEITOZA RODRIGUES	478*****89

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos

complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 74º ao 78º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
74º	JULIANA HARUMI KUDO	336*****50
75º	FABIO ROBERIO ALVES DA SILVA	130*****17
76º	NATALIA DE OLIVEIRA	237*****88
77º	GIULIA GOMES DOS SANTOS	479*****52
78º	THAYNA COELHO SANTOS	488*****98

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR**

Ensino médio completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 33º - LISTA GERAL – DIA 27/01/2026 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
33	MARIA LUCIA PROTASIO SANTOS	802*****68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CUIDADOR SOCIAL
Ensino Médio Completo. Não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2827, de 07/04/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total laudado.
- h) Acuidade visual emitido por oftalmologista

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 61º e 62º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
61º	MIGUEL ANGELO SENA DA SILVA JUNIOR	385*****74
62º	FRANCINE DE SANTANA GOIS DE CARVALHO	424*****12

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem e; Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/SP.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 24º - LISTA GERAL – DIA 27/01/2026 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
24	DANILO BARBOSA DE ARAUJO	357*****80

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

EDUCADOR SOCIAL
Ensino Médio Completo. Não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ARQUITETO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 15º e 16º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
15º	CLARA ALBANI REZENDE DA COSTA	137*****50
16º	LETICIA TAVORA	442*****85

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO
Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe – CAU/SP

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ELETRICISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Plaquetograma ou Hemograma com plaquetas;
- c) RX coluna total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 14º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
14º	LEANDRO CLEYTON DA SILVA	103*****41

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ELETRICISTA
Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 16º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
16	LUANA NETO XAVIER	329*****45

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

NUTRICIONISTA
Bacharel em Nutrição, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutricionistas de São Paulo (CRNSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 11º - LISTA GERAL– DIA 26/01/2026 – às 14h00

CLASS	NOME	CPF
11º	SARITA ELISA MOELLER DOS SANTOS KOGA	404*****83

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL
Bacharel em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe – CREA/SP

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 32º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
32	GUSTAVO PILAO RAMOS	317*****90

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO
Formação de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Audiometria;
- d) Eletrocardiograma;
- e) Raio-X da coluna total, joelhos e quadril;
- f) Atestado de sanidade mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- g) Ultrassonografia de ombros e punhos.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 32º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
32º	MATEUS ALLEF DE AZEVEDO LIMA	484*****19

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**AGENTE DE TRÂNSITO**

Ensino médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 06º - LISTA ESPECIAL PCD - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
06º PCD	NATHALIA MENEZES SANTIAGO DUARTE	403*****54

CLASSIFICAÇÃO: 47º ao 48º- LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
47	MICHELLE DA ROCHA SANTOS HOTTA	494*****92
48	EDNA MEDINA CORREA	162*****92

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL
Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 -
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 22º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
22	JUAN CARLOS PAULINO DALBUQUERQUE	365****68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) RX coluna total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 45º ao 46º - LISTA GERAL DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
45º	CAIO LIANG	506*****98
46º	LUIS HENRIQUE CORREA DA SILVA	534*****55

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

AJUDANTE GERAL
Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO OBSTETRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 19º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 às 08h00

CLASS	NOME	CPF
19	ANA CASSIA PEROBELLI	313*****09

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO OBSTETRA
Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em obstetrícia – com Registro da especialidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP). Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 55º LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
55º	EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	225*****11

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES
Ensino Fundamental Completo (1º grau). Carteira Nacional de Habilitação – nas categorias "C" ou "D". Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 126º e 127º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
126	STEFANY DE JESUS LOPES MENDES	513*****93
127	CINTHIA BARCELOS MEQUELINO	391*****05

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 11º - LISTA PCD - DIA 26/01/2026 - às 13h00**

CLASS	NOME	CPF
11º PCD	SANLLEY RIBEIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	427*****52

CLASSIFICAÇÃO: 133º ao 140º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
133	CARLA CRISTINA PINTO	286*****51
134	THIAGO FERREIRA VIEIRA	429*****19
135	DANIEL GRYNSTZEJN	124*****58
136	LAHIS ARAUJO NUNES	372*****12
137	DAIANE DOS SANTOS CONCEICAO LIMA	320*****50
138	FABIO ROBERTO PAES DE ARRUDA	310*****88

139	MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	210*****77
140	BRENDA LAIS MATOS DOMINGOS	465*****30

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ensino Médio completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS DARCY ALVES EVANGELISTA ROBALINHO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2933, de 01/12/2025, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Exame de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM e com RQE);
- c) Raio X de coluna total (com laudo);
- d) Raio X de quadril (com laudo);
- e) Raio X de joelhos (com laudo);
- f) Ultrassonografia dos ombros (com laudo);
- g) Ultrassonografia dos joelhos (com laudo);
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM e com RQE).

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 03º - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
3	LUCAS ALEXANDER GOMES MENDES	486.***.***-31

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

f) Título de Eleitor (frente e verso);

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço:

- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (maio de 2025) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.
- Para os candidatos que não possuírem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:
 - Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
 - Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (21/05/2025).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FRANCISCA DE LIMA DE LIRA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2933, de 01/12/2025, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, conforme endereço e cronograma abaixo e apresentar (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Exame de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM e com RQE);
- c) Raio X de coluna total (com laudo);
- d) Raio X de quadril (com laudo);
- e) Raio X de joelhos (com laudo);
- f) Ultrassonografia dos ombros (com laudo);
- g) Ultrassonografia dos joelhos (com laudo);
- h) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM e com RQE).

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 03º - DIA 26/01/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
3	JEAN CARLOS RODRIGUES BEZERRA	427.***.***-02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

f) Título de Eleitor (frente e verso);

g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço:

- deverá ser entregue o comprovante de endereço do mês de publicação (maio de 2025) do Edital de abertura do certame, e dos 3(três) meses anteriores a data de convocação para realização de exame médico pré - admisional e entrega de documentos;

SOMENTE SERÃO ACEITOS:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome do candidato.

- Para os candidatos que não possuem comprovantes de residência em seu nome, somente serão aceitos os comprovantes abaixo relacionados:

- Contas de luz, água, telefone ou gás, em nome de parente de primeiro grau (poderá ser realizada visita técnica para comprovação de residência) ou
- Contrato de Locação do imóvel reconhecido em cartório.

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Ensino Médio Completo.

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo (21/05/2025).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação .

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE INSPETOR DE ALUNO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 122º ao 123º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
122º	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI	400****47
123º	SUSANNE ELIZABETH GONCALVES TRINDADE	226****50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

INSPETOR DE ALUNO
Ensino médio completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE COZINHEIRO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2776, de 10/01/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde Hemograma Completo (original e cópia)
- b) EPF
- c) Coprocultura
- d) Atestado de Acuidade Visual (emitido por Médico Oftalmologista registrado no CRM - RQE)
- e) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter Complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 114º ao 116º- LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
114	LUCIANA APARECIDA GONCALVES SILVA	284*****30
115	ROBERTA FIORENTINI	363*****46
116	MARY ISOLDA NASCIMENTO DOS SANTOS	278*****66

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer

à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COZINHEIRO
Ensino Fundamental Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 70º e 71º - LISTA GERAL - DIA 26/01/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
70	CALINE FELIX TAVARES DA CRUZ	535*****00
71	CLEUSA DE SOUZA RAMOS	157*****08

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>,
expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO
Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE E ARTE E CULTURA
EDITAL 05/2025

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Inscrições realizadas no período de 01 de Janeiro a 31 de Janeiro 2026.

DEFERIDOS

ECONOMIA CRIATIVA			
NOME	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ISIS DE OLIVEIRA MELLO	202601000023	100	DEFERIDO

ARTES VISUAIS			
NOME	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ISIS DE OLIVEIRA MELLO	202601000023	100	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

Processo Administrativo nº 2.540/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 007/2025, 008/2025 E 009/2025 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 1.905, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência dos seguintes contratos:

- Contrato nº 007/2025, firmado com a empresa MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.129.613/0001-51, para o Lote 01, pelo valor de R\$ 10.899.931,08 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos) por 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2026;
- Contrato nº 008/2025, firmado com a empresa TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.610.916/0001-75, para o Lote 02, pelo valor de R\$ 16.697.017,69 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos) por 12 (doze) meses a partir de 10/03/2026;
- Contrato nº 009/2025, firmado com a empresa LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.909.848/0001-87, para o Lote 03, no valor de R\$ 2.342.448,92 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e para o Lote 04, no valor de R\$ 5.026.229,92 (cinco milhões, vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 7.368.678,84 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses a partir de 10/03/2026.

Osasco, 19 de janeiro de 2026.

José Toste Borges
Secretário de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2025****ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DA FASE 10 - SELEÇÃO**

Informa-se que os prazos da etapa 5 até a etapa 16, da Fase 10-Seleção, conforme Edital de Chamamento Público 13/2025, serão alterados e divulgados em momento oportuno.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
5	Divulgação do resultado preliminar	19/01/2026+1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados divulgação da do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente Informado à autoridade competente para decidir)	05(cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	10/02/2026 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentaremos documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital.	11/02/2026
10	Avaliação dos documentos de habilitação	11/02/2026 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05(cinco) dias úteis contados da notificação
	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos	24/02/2026 (esta data é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	27/02/2025 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para Contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§1º do art.39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursOS
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	20/03/26 (esta data é estimada)

Comissão de Seleção

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.252/2025** – **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/01/2026** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/01/2026 às 10h00min.**

Osasco, 19 de Janeiro de 2026.

Meire Regina Hernandes
- Secretária Executiva de Compras e Licitações -



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.424/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: YEREVAN CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Uniformes para Servidores

VALOR: R\$ 48.127,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO – CONTADO A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social.

COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro (13/01/2026), às 10:00, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN), deu início à reunião ordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma on-line, através do link: <https://meet.google.com/rnf-hnnoo-egt>, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização da convocação de reunião por meio eletrônico, enviado previamente/antecipadamente aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco e publicação prévia na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas principais: **1 – Atualização sobre o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos); 2 – Informações sobre o Prêmio Brasil Sem Fome 2025; 3 – Preparação para os atos necessários para a eleição do próximo biênio/mandato do COMSEA; 4 – Informações atualizadas sobre o “Alimenta Cidades”; 5 – Resultados do Banco de Alimentos em 2025; 6 – Informações gerais sobre as ações das Secretarias nas agendas de segurança alimentar.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros: **Conselheiros titulares representantes da sociedade civil com direito a voto:** Hemanueli Aparecida (Secretária Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/ COMSEA e representante da A.M.P.O – Associação dos Moradores das Periferias de Osasco), Maria Helena (representante da Associação Família Esperança), Lerilson Oliveira (representante da Associação ICCI – Instituto Caminhos Contra Injustiça), José Lúcio (Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/COMSEA e representante da Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis/CAIFA), Antônia Maria de Oliveira (representante da Associação Camila em Defesa da Valorização da Vida) e Reginaldo da Saúde (representante do Instituto Márcia Ferrari). **Conselheiros titulares representantes do poder público com direito a voto:** João Paulo Pucciariello Perez (representante da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Hugo Camacho (representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), Karina Cabassa (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Adilma Orfo (representante da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda) e Carla Milani (representante da Secretaria Municipal de Educação). **Conselheiros suplentes representantes da sociedade civil com direito a voto:** Vagner Camarotto (representante da Associação Viva Quitaúna) e Ruberval Souza (representante da Comunidade Kolping do Jardim Califórnia). **Convidados e demais ouvintes:** Marcos Miguel (representante do Instituto Vivereh), Ana Júlia (estagiária da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança



Alimentar), Ana Carolina Freitas (estagiária da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Diego Bellioni (representante da Associação Família Esperança), Izabel Gonzaga (representante da Secretaria Municipal da Saúde), Deborah Cristiane (representante da Comunidade Impacto), Pedro Sousa e Márcia Eugênio (representantes do Instituto Karan). João Perez deu início à reunião agradecendo a presença de todos os participantes e desejando votos de boas-vindas em razão do início do novo ano de 2026. Em seguida, passou a palavra ao presidente, José Lúcio. Na sequência, o presidente também cumprimentou os presentes e aproveitou seu momento de fala para relatar sua importante participação em um evento de âmbito nacional, no qual o Município de Osasco foi premiado no concurso **“Prêmio Brasil Sem Fome”**, obtendo reconhecimento na categoria de gestão e bom funcionamento do Sistema de Segurança Alimentar. José Lúcio destacou que o prêmio foi concedido em virtude das ações desenvolvidas pelo município na área de segurança alimentar e nutricional, ressaltando a importância do trabalho realizado pelo Conselho. Informou ainda que, além dele, o Secretário Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, Marcelo Couto, e o Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, João Perez, estiveram presentes em Brasília/DF para o recebimento oficial da premiação. Por fim, foi registrado que o prêmio foi entregue pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em conjunto com a Secretaria Extraordinária de Combate à Fome do Governo Federal, reforçando a relevância do reconhecimento recebido pelo município. Na sequência, o vice-presidente do Conselho, Hugo Camacho, fez uso da palavra para comentar sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cujo objetivo é a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, com posterior destinação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Destacou que o programa contribui diretamente para o fortalecimento da renda dos produtores, ao mesmo tempo em que atua no combate à fome e na promoção do acesso à alimentação adequada e saudável. Hugo ainda informou que o município foi novamente contemplado com recursos financeiros provenientes do Governo Federal, os quais serão distribuídos entre 34 agricultores familiares que atenderem aos critérios estabelecidos pelo programa e edital de seleção pública e encaminharem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto. Acrescentou que o processo está em fase final de conferência de habilitação, validação documental e classificação, e que, após a conclusão dessa etapa, será realizada a publicação oficial do resultado no dia 16.01.2026. Por fim, registrou que os agricultores selecionados serão responsáveis pela entrega dos alimentos ao longo do primeiro semestre de 2026, conforme cronograma a ser divulgado pela gestão do programa, a cargo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar. Na sequência, foram realizadas considerações a respeito do próximo mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), de 2026 a 2028. Foi lembrado o processo da última eleição, que contou com a participação de aproximadamente 500 eleitores, maior eleição já realizada para este conselho, evidenciando o engajamento da sociedade civil no processo democrático de escolha dos representantes do Conselho. Informou-se que será realizada uma nova eleição para composição do próximo mandato, para a qual será elaborado



o respectivo edital e resolução, observando-se os mesmos critérios de transparência e organização adotados no processo eleitoral anterior. Nesse sentido, foi proposta a criação de uma Comissão de Eleição, seguindo os padrões anteriores, a qual ficará responsável por conduzir todas as etapas do processo. Foi deliberado que, será realizada a publicação oficial do edital, contendo as regras, prazos e demais disposições necessárias no final de janeiro a início de fevereiro de 2026. Também foi definido que a eleição ocorrerá no final do mês de março de 2026, conforme cronograma a ser estabelecido, preferencialmente no último sábado de março de 2026, para ampliar a participação da sociedade civil. Durante as discussões, foi proposta a realização da eleição em um dia de sábado, considerando-se que a data tende a facilitar a participação dos eleitores. A proposta foi analisada pelos presentes e aprovada pela plenária. Por fim, ficou estabelecido que a Comissão de Eleição será responsável pela elaboração do edital, confecção das cédulas, fiscalização, bem como pela organização e condução de todos os trâmites necessários à realização do processo eleitoral, assegurando sua legalidade, transparência e ampla divulgação. Em continuidade à reunião, João Perez fez uma exposição a respeito do programa Alimenta Cidades, o qual atualmente conta com a adesão de mais de 100 municípios em âmbito nacional. Foi ressaltado que o programa envolve ações voltadas à agricultura urbana, promovendo iniciativas que fortalecem a produção local de alimentos, PAA, cooperação técnica e o abastecimento alimentar nos territórios. Foi esclarecido que o convite e a adesão ao programa Alimenta Cidades é um requisito essencial para que o município possa acessar recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reforçando a importância estratégica da participação municipal nessa iniciativa, que amplia a capacidade de investimentos do Município nesta política pública. Nesse contexto, foi informado que estão previstas ações para o aprofundamento da integração entre o Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com o objetivo de fortalecer políticas públicas intersetoriais. Também foi mencionada a realização de reunião com representantes do Poder Executivo (SESAN) e agentes do programa Alimenta Cidades, na qual serão discutidas estratégias de integração entre os sistemas de saúde, assistência social e segurança alimentar, visando maior eficiência na implementação das políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição, assim como serão realizadas reuniões da CAISAN. Durante a explanação, destacou-se ainda a intenção de implementar o projeto “Armazém da Família” por meio da articulação com o programa Alimenta Cidades, como forma de ampliar o acesso da população a alimentos de qualidade e a preços acessíveis, o que estará em estudo preliminar. Por fim, foi citada a plataforma pública do Governo Federal denominada REDUS, por meio da qual os usuários podem se cadastrar e ter acesso a diversos dados e informações relacionados à segurança alimentar, sustentabilidade, eventos, atualizações institucionais, além de projetos, planos e ações em andamento, configurando-se como uma importante ferramenta de apoio à gestão e ao planejamento de políticas públicas na área. Em seguida, foram apresentados dados referentes ao Banco de Alimentos de Osasco, destacando-se que, ao longo do ano de 2025, foi realizada a captação de aproximadamente mil toneladas de alimentos, resultado



considerado altamente positivo e indicativo da eficiência e trabalho árduo das ações desenvolvidas pelo programa. Ressaltou-se que, apesar do expressivo volume de alimentos arrecadados, registra-se uma perda estimada entre 20% e 25% do total captado, em decorrência de fatores relacionados ao descarte, condições de armazenamento/transporte, condições climáticas e seleção dos produtos, o que reforça a necessidade contínua de aprimoramento dos processos operacionais. Foi informado ainda que o Banco de Alimentos está em fase de recebimento e instalação de novos equipamentos, os quais irão contribuir significativamente para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos processos e redução de perdas. Destacou-se que a aquisição desses equipamentos foi viabilizada por meio de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal e MDS, possibilitando a compra de diversos itens essenciais para o fortalecimento das atividades desenvolvidas. Solicitação de mais nutricionistas para o equipamento também está em andamento na Prefeitura, fato reforçado nos últimos anos, essencial para a melhoria diante do alto volume de alimentos. Na sequência, a palavra foi concedida à Karina Cabassa, nutricionista da Secretaria de Assistência Social, a qual iniciou sua fala informando sobre a inauguração de uma horta nas dependências da Secretaria de Assistência Social (SAS), destacando que o espaço foi estruturado de forma adequada, oferecendo condições favoráveis para o cultivo agrícola, além de servir como ambiente de convivência, lazer e atividade ocupacional para os idosos atendidos pelo CATI. Ressaltou que a iniciativa contribui tanto para a promoção da saúde quanto para o fortalecimento do vínculo social dos participantes. Karina registrou seus agradecimentos a todos os envolvidos na implantação da horta, em especial às equipes da Secretaria de Obras e da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, que contribuíram diretamente para a viabilização do projeto. Destacou ainda que as primeiras verduras já foram colhidas, enfatizando a importância do acesso direto a alimentos frescos e saudáveis, bem como o valor educativo e nutricional do processo de plantio e colheita de alimentos adequados para o consumo. Por fim, apresentou informações referentes ao relatório anual elaborado pela Secretaria de Assistência Social, no qual constam dados sobre a distribuição de aproximadamente 30 mil refeições mensais à população atendida, bem como a apresentação geral das refeições ofertadas e dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social. Em continuidade à reunião, a palavra foi concedida à Carla Milani, nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar, que iniciou sua fala apresentando informações gerais sobre a nutrição no âmbito da alimentação escolar. Carla informou que a rede municipal de ensino atende cerca de 70 mil alunos, sendo ofertadas, em média, aproximadamente 200 mil refeições diárias, número que varia de acordo com a periodicidade de permanência dos alunos nas unidades escolares e com a quantidade de refeições disponibilizadas por estudante, conforme a jornada escolar. Destacou que o programa de alimentação escolar conta com a participação da agricultura familiar, observando rigorosamente a legislação federal vigente, especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios. Nesse contexto, ressaltou que são fornecidos alimentos como tilápias, sucos integrais sem aditivos e manteiga natural garantindo qualidade nutricional e incentivo à produção local. Informou ainda que são desenvolvidas ações pontuais de educação alimentar, e que diversas unidades



escolares dispõem de hortas. Esclareceu que a Secretaria de Educação é responsável pela coordenação, acompanhamento e capacitação das equipes envolvidas, enquanto a manutenção e o cuidado das hortas são de responsabilidade das próprias escolas. Isso posto, Adilma Orfo, Diretora de Economia Solidária, apresentou considerações acerca dos projetos em andamento no âmbito da agricultura urbana e da economia solidária. Inicialmente, mencionou o projeto da horta implantada nas dependências da Secretaria de Assistência Social (SAS), destacando sua relevância social e produtiva. Em seguida, informou sobre a implantação de uma horta no bairro Jardim Conceição, onde o agricultor responsável é jovem e já se encontra em processo de estabelecimento de parcerias com hamburguerias, comércios locais e outros empreendimentos, fortalecendo a geração de renda e a inserção produtiva. Adilma comentou ainda que a equipe tem desenvolvido intenso trabalho voltado ao cadastro dos agricultores do município de Osasco no CAF, bem como à regularização junto à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, com o objetivo de garantir acesso a políticas públicas e programas de fomento. Ressaltou, contudo, que o setor enfrenta dificuldades relacionadas ao acesso à água, à qualidade da terra e a outras questões estruturais, especialmente no contexto do chamado eixo verde, o que demanda articulação intersetorial e soluções integradas. No que se refere à agricultura urbana, destacou a importância de fechar o ciclo produtivo, enfatizando a necessidade da implantação de um processo de compostagem. Nesse sentido, informou que, em diálogo com uma empresa parceira, foi identificada a disponibilidade de um terreno com potencial para a implantação de um projeto piloto de composteira, envolvendo o Banco de Alimentos de Osasco e escolas localizadas nas proximidades, promovendo a destinação adequada de resíduos orgânicos. Por fim, registrou que o referido terreno está em fase de articulação e planejamento, com possibilidade concreta de avanço e ampliação, visando potencializar as ações de sustentabilidade e agricultura urbana no município. Na sequência, João Perez informou que o município se encontra em processo de seleção, por edital, de um projeto vinculado à iniciativa C40, cujo objetivo central é o desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas à compostagem por meio de financiamento. Destacou que se trata de uma pauta de extrema relevância para o município, especialmente no contexto da sustentabilidade ambiental e da segurança alimentar. João Perez ressaltou que estão sendo avaliadas estratégias, como a eventual locação de máquinas de compostagem, bem como a captação de recursos por meio da abertura de editais, visando viabilizar a implementação e ampliação das ações previstas no projeto. Informou sobre a convocatória do programa Mutirão Brasil, iniciativa que conta com o apoio de uma organização internacional denominada C40 Cities, em articulação com o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia, destacando a importância da cooperação institucional e internacional para o avanço das políticas ambientais locais. Por fim, enfatizou que, por meio do trabalho conjunto entre os diversos setores envolvidos, será possível avançar de forma consistente nessa pauta, fortalecendo as ações de compostagem e sustentabilidade no município. Após as exposições, a Sra. Déborah, representante da Comunidade Impacto, fez uso da palavra para perguntar sobre a periodicidade da distribuição de kits de alimentos realizada por meio do Banco de



Alimentos, informando que as entregas vêm ocorrendo a cada 15 dias e indagando sobre a previsão de retorno à periodicidade semanal, anteriormente praticada. Em resposta, João Perez esclareceu que a gestão está trabalhando para viabilizar o retorno da distribuição semanal, destacando que estão sendo adotadas estratégias para a aquisição de novos veículos (emenda parlamentar de bancada e licitação), bem como para o conserto e recuperação daqueles que se encontravam inoperantes (em andamento após procedimento licitatório). Informou ainda que os processos administrativos necessários já estão em andamento. No caso da aquisição de caminhão, aguarda-se a abertura do orçamento anual 2026 e publicação do decreto de execução orçamentária 2026 para a efetivação das ações planejadas utilizando-se a emenda parlamentar de bancada de R\$ 405.000,00 de vereadores para reforçar o transporte do Banco de Alimentos. João Perez acrescentou que atualmente o Banco de Alimentos de Osasco atende mais de 100 associações, coletivos e movimentos, havendo entidades em lista de espera, o que evidencia a alta demanda pelos serviços prestados. Ressaltou ainda que, nos últimos três anos, o Banco de Alimentos operou no seu limite máximo de capacidade, o que tornou necessária a reorganização de processos logísticos internos e sua modernização. Por fim, registrou que também houve redução no volume de doações recebidas em 2025, comparando-se com 2024, fator que impactou diretamente a capacidade de distribuição semanal, reforçando a necessidade de ajustes operacionais e estruturais para garantir a continuidade e a ampliação do atendimento, como a aquisição de um novo caminhão refrigerado equipado para transporte de alimentos, bem como a busca permanente por novas parcerias com o setor privado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00.

José Lúcio

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/
COMSEA**

Lucas Paranhos

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Osasco/ COMSEA**

SECRETARIA DE FINANÇAS**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Na data de 14 de janeiro de 2026, na página 35, do IOMO nº 2.950, no despacho de autorização de aditivo e prorrogação de contrato nº 04/2021 – firmado com a Empresa GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., processo nº 18.394/2020, **onde se lê:**

“Empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.”

Leia-se:

“Empresa GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.”

PUBLIQUE-SE, após retorne-se os autos, para as providências cabíveis.

Osasco, 19 de janeiro de 2026

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇASecretaria de
SaúdeRETIFICAÇÃOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025
Processo administrativo nº 0273/2024ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA DE
IMPLANTAÇÃO – ENVELOPE 2

Onde se lê:

Seção III

DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PLANO DE TRABALHO E DA IMPLANTAÇÃO

...

Considerando os critérios acima ficam pontuadas as Organizações conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO		
ORGANIZAÇÃO	VALOR	PONTOS
ALPHA	R\$ 9.097.969,00	19,04
BHCL	R\$ 9.378.592,00	18,47
TAUÁ	R\$ 8.664.531,51	20

IMPLANTAÇÃO		
ORGANIZAÇÃO	VALOR	PONTOS
ALPHA	R\$ 17.813.181,34	6,04
BHCL	R\$ 18.084.025,12	5,95
UNIVIDA	R\$ 13.470.548,16	8

.....

III- DA PONTUAÇÃO FINAL E CONCLUSÃO DA COMISSÃO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	UNIVIDA	ALPHA	BHCL
Programa de Trabalho	80	63	72,25	73
Proposta Financeira de Custeio	20	20	19,04	18,47
Proposta de Implantação	12	9	11,5	9,5
Proposta Financeira de Implantação	8	8	6,04	5,95
TOTAL	120	100	108,83	106,92

Após deliberação da comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE** – Total de **108,83** pontos2º Lugar: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, – Total de **106,92** pontos3º Lugar: **ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ** – Total de **100** pontos

Leia se:



Seção III

DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PLANO DE TRABALHO E DA IMPLANTAÇÃO

...

Considerando os critérios acima ficam pontuadas as Organizações conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO		
ORGANIZAÇÃO	VALOR	PONTOS
ALPHA	R\$ 9.097.969,00	19,04
BHCL	R\$ 8.956.180,39	19,34
TAUÁ	R\$ 8.664.531,51	20

IMPLANTAÇÃO		
ORGANIZAÇÃO	VALOR	PONTOS
ALPHA	R\$ 17.813.181,34	6,04
BHCL	R\$ 18.084.025,12	5,95
UNIVIDA	R\$ 13.470.548,16	8

.....

III- DA PONTUAÇÃO FINAL E CONCLUSÃO DA COMISSÃO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	UNIVIDA	ALPHA	BHCL
Programa de Trabalho	80	63	72,25	73
Proposta Financeira de Custeio	20	20	19,04	19,34
Proposta de Implantação	12	9	11,5	9,5
Proposta Financeira de Implantação	8	8	6,04	5,95
TOTAL	120	100	108,83	107,79

Após deliberação da comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE** – Total de **108,83** pontos

2º Lugar: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** – Total de **107,34** pontos

3º Lugar: **ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ** – Total de **100** pontos

Osasco, 19 de janeiro de 2025.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Digital : nº 202502032346.

Interessado: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA.**

Assunto: **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA POR SUCESSÃO DA TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **DEFIRO** o pedido de transferência por sucessão da titularidade da inscrição de comércio ambulante, de **MARIA LUCIA SEMIONATO PASQUINELLI DE SOUZA**, inscrição municipal nº 138349, no ramo de Cachorro Quente para **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**.
- 2) Publique-se;
- 3) Após à Secretaria de Finanças para as demais providências;
- 4) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 13 de janeiro de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Digital : nº 202502033058.

Interessado: **NELSON MENDES DA SILVA.**

Assunto: **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA POR SUCESSÃO DA TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **DEFIRO** o pedido de transferência por sucessão da titularidade da inscrição de comércio ambulante de **NELSON MENDES DA SILVA**, inscrição municipal nº 82014, no ramo de Cachorro-Quente para **FABÍOLA MENDES DA SILVA**.
- 2) Publique-se;
- 3) Após à Secretaria de Finanças para as demais providências;
- 4) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 15 de janeiro de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: Nº 202502033421.

Interessado (a): **JOSÉ AMARO DOS SANTOS.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE MANDIOCA**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de janeiro de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: Nº 202502032003.

Interessado (a): **JOSÉ AMARO DOS SANTOS.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE MANDIOCA**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de janeiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital : 202502031837

Interessado (a): **MARIA ALEXANDRA CARVALHO.**

Assunto: **REMANEJAMENTO DE PONTO.**

Despacho:

Acolho as informações fornecidas pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU e **DEFIRO** o pedido de remanejamento do ponto da Feira Livre no **RAMO** de **AÇAÍ**.

- 1) Publique-se;
- 2) Arquive-se.

Osasco, 15 de janeiro de 2026


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Administrativo: nº 01.262 / 2025

Interessado: **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Despacho:

1) Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, APROVO a instalação de 01 (hum) PAINEL do Tipo INDICATIVO e 01 (hum) TOTEM do Tipo INDICATIVO, situado no endereço: Rua Luiz Henrique de Oliveira, nº 46, Quitaúna, Osasco/SP.

2) Publique-se;

3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado;

4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 12 de janeiro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Administrativo: nº **02.762 / 2025**

Interessado: **SIMONE APARECIDA PEIXOTO**

Assunto: **USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 11 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de uso da calçada para exposição de vestuário.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2026


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

COMDEC/DEFESA CIVIL

**OSASCO**
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇACoordenadoria da
Defesa Civil

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (08) dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0121D	09/12/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA
0137	29/12/2025	EDIFÍCIO PIAZZA NAVONA
0143	08/01/2026	ADERIVALDO VERCIANE PINTO COELHO
0144	08/01/2026	JOSÉ CAROBA DE OLIVEIRA
0145	08/01/2026	PAULO ROGÉRIO VILELLA
0146	08/01/2026	ESP. MANUEL PAULO TAVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (48) HORAS a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0150	16/01/2026	MARIA JOSE DIVINA DE ARAUJO

Osasco, 19 de janeiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos pelo art.
1525 do Código Civil Brasileiro.

ERICK SANTOS BRANDÃO, brasileira, solteiro,
taxista, nascido em Itabuna, Itabuna, BA, aos
07/12/1972, filho de VALDOMIRO FERREIRA
BRANDÃO e de SENILZA SANTOS BRANDÃO,
residente em Osasco, SP

ANA PAULA GERMANO, brasileira, solteira, gerente
relacionamento, nascida em Osasco, Osasco, SP,
aos 20/09/1976, filha de BENEDITO CUSTODIO
GERMANO e de SUELY APARECIDA PEDRO,
residente em Osasco, SP Osasco

AMADEU DE MORAES PIRES, brasileira, solteiro,
técnico de ti, nascido em São Paulo (42º Subd.
Jabaquara), São Paulo, SP, aos 21/02/1999, filho de
AMADEU PIRES DE MORAES e de BENEDICTA
APARECIDA DE MORAES, residente em Osasco, SP
VICTÓRIA CAMILLO LIMA, brasileira, solteira,
redatora, nascida em Osasco (Reg. Carapicuíba),
Osasco, SP, aos 16/05/1998, filha de EZEQUIEL
CAMILLO e de RACHEL DE OLIVEIRA CAMILLO,
residente em Osasco, SP Osasco

EVANDRO JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, brasileira,
divorciado, supervisor de fábrica, nascido em
Vitória de Santo Antão, Vitória de Santo Antão, PE
, aos 01/12/1974, filho de JOSE MATIAS DOS
SANTOS e de LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS,
residente em Carapicuíba, SP
LAURIE CERINIDE ANDRADE, brasileira,
divorciada, assistente de atendimento, nascida em
1º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 18/04/1981,
filha de REINALDO GUNES DE ANDRADE e de
SANDRA REGINA CERINI DE ANDRADE, residente
em Osasco, SP

LUIZ FERNANDO BENTA DA SILVA, brasileira,
solteiro, assistente de suporte, nascido em São
Paulo, SP, Reg. em Ibiúna, São Paulo, SP, aos
11/07/2000, filho de ANALDINO REIS DA SILVA e de
ELZA BENTA DA SILVA, residente em Osasco, SP
EDILAINE DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira,
analista de departamento, nascida em 14º
Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos
28/09/1995, filha de JOSÉ DOMINGOS CARDOZO
DA SILVA e de MARIA GILSA DE SOUZA SILVA,
residente em São Paulo, SP

LENO NEVES RODRIGUES, brasileira, solteiro, t.i.,
nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP,
aos 29/08/1991, filho de FÁBIO MARQUES
RODRIGUES e de CRISTINA NEVES DOS SANTOS,
residente em Osasco, SP
LUCIANA MEDEIROS DA SILVA, brasileira,
solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 1º
Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos
31/10/1995, filha de JOSE JUVENAL DA SILVA e de
SIRLENE MEDEIROS DE OLIVEIRA, residente em
Osasco, SP

VINICIUS LOURENÇO BARRETO, brasileira,
solteiro, químico, nascido em São Paulo (42º Subd.
Jabaquara), São Paulo, SP, aos 15/05/1985, filho
de HERVAL BATISTA BARRETO e de EDNÉA
LOURENÇO BARRETO, residente em Osasco, SP
PAULA DE CASTRO BRODA, brasileira, solteira,
professora, nascida em Guarulhos (1º Subd.),
Guarulhos, SP, aos 27/06/1989, filha de ALBERTO
CARLOS BRODA e de REGIANE DE CASTRO,
residente em Osasco, SP

AIGO PEREIRA DE LIMA, brasileira, solteiro, pintor,
nascido em 1º Ofício, Recife, PE, aos
29/03/1995, filho de ANDRE MAURO PEREIRA DE
LIMA e de MARIA DAS DORES DE LIMA, residente
em Osasco, SP
GABRIELLY LIMA TIROLA FARIAS, brasileira,
solteira, gestora, nascida em 2º Subd. Osasco,
Osasco, SP, aos 08/10/1998, filha de EDSON
BENEDITO FARIAS e de DAYANA LIMA TIROLA,
residente em Osasco, SP

CLEBSON DE ANDRADE SILVA, brasileira,
divorciado, analista, nascido em Quipapa,
Quipapá, PE, aos 21/03/1983, filho de BENEDITO
MIGUEL DA SILVA e de JOVINA MARIA DE
ANDRADE SILVA, residente em Osasco, SP
CINTIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira,
divorciada, analista, nascida em 1º Subdistrito de
Osasco, Osasco, SP, aos 23/06/1980, filha de
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA e de ROSANA
ALVES DA SILVA, residente em Osasco, SP

EDUARDO DE OLIVEIRA CHAGAS, brasileira,
solteiro, arquiteto ti, nascido em São Bernardo do
Campo, São Bernardo do Campo, SP, aos
07/09/1991, filho de LUIZ DONIZETTI DAS CHAGAS
e de MARIA APARECIDA TORRES DE OLIVEIRA
CHAGAS, residente em São Bernardo do Campo,
SP
LARISSA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA,
brasileira, solteira, desenvolvedora, nascida em
São Paulo (12º Subd. Cambuci), São Paulo, SP, aos
16/01/1997, filha de JOSÉ ANTONIO APARECIDO
DA CUNHA e de CARMEN MARIA DOS SANTOS
CUNHA, residente em Osasco, SP

LUIZA SANTOS FREIRE, brasileira, solteira,
analista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco,
Osasco, SP, aos 01/01/2000, filha de PAULO
FERNANDES FREIRE e de ELZA MARIA DOS
SANTOS FREIRE, residente em Osasco, SP
REBECA SANTOS CANDEIAS, brasileira, solteira,
analista, nascida em Fagundes, Fagundes, PB, aos
27/02/2003, filha de RAMOS MANOEL DAS
CANDEIAS e de MARIA SANDRA DOS SANTOS
CANDEIAS, residente em Osasco, SP

PAULO CESAR MORAES, brasileira, solteiro,
supervisor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco,
Osasco, SP, aos 13/02/1995, filho de BENEDITO
RAMOS DE MORAES e de JOSEFA MOREIRA DA
SILVA, residente em Osasco, SP
GABRIELE LIMA CRUZ, brasileira, solteira, auxiliar
administrativo, nascida em Osasco - SP, Reg. Dist.
Jardim Silveira, Barueri, Osasco, SP, aos
17/06/1997, filha de RENATO NASCIMENTO CRUZ
e de LAUDICEA LIMA CRUZ, residente em Osasco,
SP

LUCAS DE ASSIS CARVALHO, brasileira, solteiro, engenheiro, nascido em Osasco (2º Subd.), Osasco, SP, aos 14/08/1999, filho de JOÃO LIMA CARVALHO e de ANDREA DE ASSIS, residente em Osasco, SP

VITORIA YUKA TORIGOE, brasileira, solteira, estudante, nascida em Osasco (2º Subd.), Osasco, SP, aos 10/04/2003, filha de MOKITI SÉRGIO TORIGOE e de ADRIANA ELISABETH GOMES BARRETO TORIGOE, residente em Osasco, SP

MAELLY FRANÇA DA SILVA, brasileira, solteira, atendente, nascida em Osasco (2º Subd.), Osasco, SP, aos 13/05/1999, filha de JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA e de JUMARIA FRANÇA DE MATOS, residente em Osasco, SP

GABRIELLE PAIVA BEZERRA, brasileira, solteira, assistente financeiro, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 09/01/2001, filha de LUIS ROBERTO DE SOUZA BEZERRA e de CLAUDIA VALÉRIA PAIVA, residente em Osasco, SP

ALTAIR WILSON HOSTINS DUARTE, brasileira, divorciado, operador t.i., nascido em Santos, Santos, SP, aos 08/06/1969, filho de ALTAIR WILSON HOSTINS e de MARIA DE NAZARETH FIGUEIRA HOSTINS, residente em Osasco, SP

MÔNICA SORAIA SANTOS FERREIRA, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 29/04/1978, filha de ANTONIO MARTINS FERREIRA e de MARIA SANTOS FERREIRA, residente em Osasco, SP

MARCELO MASSAHIRO TANIGUCHI, brasileira, solteiro, analista de sistemas, nascido em São Paulo (2º Subd. Liberdade), São Paulo, SP, aos 20/01/1990, filho de ROBERTO HIROMITI TANIGUCHI e de MARIA SUMIKO EIZUKA, residente em Osasco, SP

MARIANA RODRIGUES ANGULO, brasileira, divorciada, bancária, nascida em Osasco (1º Subd.), Osasco, SP, aos 27/07/1985, filha de GILBERTO DE OLIVEIRA ANGULO e de MARIA DE FATIMA VAZ RODRIGUES ANGULO, residente em Osasco, SP

CARLOS DANIEL DE SOUSA ARAÚJO, brasileira, solteiro, operador perfuratriz, nascido em Pavussu, Pavussu, PI, aos 17/04/2000, filho de JOSÉ EDILSON SIQUEIRA ARAÚJO e de CARLA PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO, residente em Osasco, SP

JESILAINE MARTINS SILVA, brasileira, viúva, assistente administrativo, nascida em Ivinhema (Reg. Angelica), Ivinhema, MS, aos 05/08/1984, filha de JENESSI PEREIRA MARTINS e de SILVIA MARTA DOS SANTOS MARTINS, residente em Osasco, SP

LUCAS FERREIRA DE MELO DE SOUZA, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/05/2006, filho de ELIAS DE SOUZA e de NAJILENE FERREIRA DE MELO, residente em Osasco, SP

RAÍSSA CAVALCANTE LISBOA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 31/07/2005, filha de LEANDRO LISBOA SILVA e de DAIANE HELENA CAVALCANTE, residente em Osasco, SP

KEVIN INACIO DA SILVA, brasileira, solteiro, militar, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 26/03/2002, filho de CASSIO INACIO DA SILVA e de EDILANE DOS SANTOS RÊGO, residente em Osasco, SP

CAROLINE BERNARDINO VILELA, brasileira, solteira, administrativa, nascida em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 22/11/2000, filha de HERMES CLERISTON CHAVES VILELA e de ROSELI BERNARDINO VILELA, residente em Osasco, SP